



Diário Oficial

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA - DF

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXXIV - Nº 12

QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,23

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	741
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	742
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	742
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.....	744
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	746
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	748
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA.....	748
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.....	754
MINISTÉRIO DA CULTURA.....	754
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	754
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	755
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....	756
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	756
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO.....	763
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.....	763
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	769
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	776
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO.....	777
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	778
PODER JUDICIÁRIO.....	778
ÍNDICE.....	779

N. da DIJOF: No sumário da edição do D.O. de 12.1.96, seção 1, onde se lê: PODER LEGISLATIVO, leia-se PODER JUDICIÁRIO.

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1996

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.684, de 1995, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, TERESA CUELLAR DE ROCHA, de nacionalidade boliviana, filha de Antonio Cuellar e de Julia Gutierrez, nascida em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, aos 17 de junho de 1947, que reside no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 16 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1996

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.757, de 1995, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, PAULINA OPOKU, de nacionalidade ganense, filha de Emanuel Opoku e de Ama Opoku, nascida em Kwekwo, Gana, aos 22 de junho de 1946, que reside no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 16 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1996

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.409, de 1994, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade do artigo 65 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ALFREDO ROQUE SUAREZ ou CANDIDO ALFREDO SARADON, de nacionalidade argentina, filho de Candido Alfredo Saradon e de Maria Nilda Bustamante, nascido em Córdoba, Argentina, aos 07 de julho de 1950, que reside no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento das penas a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 16 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1996

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.014, de 1995, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade do artigo 65 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MAURICIO ARIEL TORRES, de nacionalidade argentina, filho de Pablo Torres e de Julia Blanco de Torres, nascido em Mendoza, Argentina, aos 03 de dezembro de 1954, que reside no Estado de Santa Catarina, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 16 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

Presidência da República

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comissão Nacional de Energia Nuclear

PORTARIA Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 1996

O PRESIDENTE da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CENEN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso IV, do Anexo ao Decreto nº 150, publicado no Diário Oficial da União de 17.08.91, resolve:

I) Fixar para o exercício de 1996, de acordo com os termos da Resolução CENEN nº 03/95, as cotas de exportação, abaixo especificadas, dos elementos de interesse para a energia nuclear, sob a forma de minerais, minérios e concentrados, com base nos óxidos contidos:

Berílio - Até um total de 90 (noventa) toneladas em Óxido de Berílio contido (BeO);

Lítio - Até um total de 50 (cinquenta) toneladas em Óxido de Lítio contido (Li2O);

Nióbio - Até um total de 150 (cento e cinquenta) toneladas em Óxido de Nióbio contido (Nb2O5); e

Zircônio - Até um total de 8.000 (oito mil) toneladas de Zircônio contido (ZrO2).

II) A Coordenadoria de Matérias Primas e Minerais - COMAP, da CENEN, expedirá edital abrindo inscrições para as empresas interessadas em obter cotas desses elementos, durante o ano de 1996.

(Of. nº 13/96)

JOSÉ MAURO ESTEVES DOS SANTOS

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE JANEIRO DE 1996

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve:

Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País:

CLEMENTINA DOS SANTOS DA COSTA (RNE W424516-J)....., natural de Guarda/Portugal....., nascida a ..09..de dezembro de 1943....., filha de Abel Pinto e de Maria dos Santos.....

..... residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº ..8460-11313/95);

FERNANDO PEDRO DE BRITES (RNE W659724-T)....., natural de Trancoso/Portugal....., nascido a ..12..de janeiro de 1945....., filho de Norberto Pedro e de Laurinda Brites....., residente no Distrito Federal..... (Processo nº ..8280-6558/95.);

JOSÉ MOREIRA MARQUES (RNE W456738-A)....., natural de Porto/Portugal....., nascido a ..03..de novembro de 1948....., filho de José Madeira Marques e de Maria das Dores Francisca Moreira....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº ..8460-11337/95);

MANOEL JOSÉ MARQUES DA SILVA (RNE W442353-J)....., natural de Braga/Portugal....., nascido a ..04..de setembro de 1927....., filho de José Fernandes Marques e de Maria da Silva....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº ..8460-11380/95.);

MARIA FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA PEREIRA (RNE W462873-I)....., natural de Viseu/Portugal....., nascida a ..23..de fevereiro de 1937....., filha de Antonio de Paiva e de Alzira Rodrigues....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº ..8460-11397/95.);

MARIA LAURA TAVEIRA DA MOTA GERALDES DE CARVALHO BARRETO (RNE W563186-P)....., natural de Beira/Mocambique....., nascida a ..08..de fevereiro de 1961....., filha de José Geraldes Pereira de Carvalho e de Maria Teresa Santos Taveira da Mota Carvalho....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº ..8460-11346/95...);

VANDA MARIA MORGADO ALVES (RNE W379334-E)....., natural de Mariano Machado/Angola....., nascida a ..07..de janeiro de 1970....., filha de Manuel Garrido Mendes Alves e de Maria da Conceição Morgado da Cunha Alves....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº ..8460-11385/95...).

MILTON SELIGMAN
Secretário-Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

PORTARIA Nº 22, DE 16 DE JANEIRO DE 1996

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve:

Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País:

ALBERICO MOREIRA DE SOUSA E SILVA (RNE W461995-9)....., natural de Aveiro/Portugal....., nascido a ..19..de fevereiro de 1950....., filho de Mario da Silva e de Ana Moreira de Sousa....., residente



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800. CEP: 70604-900, Brasília, DF
Telefone: PABX: (061) 313-9400. Fax: (061) 313-9540
Telex: 61-1356. CGC/MF: 00394494/0016-12

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS
Diretor-Geral

JOSE GERALDO GUERRA
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

HÉLCIO VIEIRA CORDEIRO
Editor

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	(Valores em R\$)					
	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
IMPRESA NACIONAL						
Assinatura semestral	67,32	21,12	63,36	79,20	159,72	64,68
Quantidade média de páginas (últimos 12 meses)	96	30	90	114	228	92
ECT						
Porte (superfície)	56,78	29,04	51,48	56,78	104,28	51,48
Porte (aéreo)	149,16	73,92	149,16	149,16	271,92	149,16
Preço do centímetro para publicação de matérias						8,40

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
Horário: das 7h30 às 19 horas

no Estado de São Paulo (Processo nº 8509-0621/95...);

ISABEL MARIA BANQUART DIAS LEITÃO DO COUTO (RNE V095459-VI)....., natural de Porto/Portugal....., nascida a 26 de dezembro de 1963....., filha de Jose Gomes Dias Leitão e de Maria Isabel de Sousa Carneiro Banquart Dias Leitão....., residente no Estado de Minas Gerais..... (Processo nº 8354-01558/95.);

MARIA DA LUZ AMELIA SMITH NUNES DA SILVA (RNE W586869-7)....., natural de Lourenço Marques/Moçambique....., nascida a 25 de junho de 1963....., filha de Lenarda Newman Smith e de Umia Elias Abdula Smith....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 8505-09009/95.);

MARLENE GONÇALVES DA SILVA (RNE V146921-H)....., natural de Huila/Angola....., nascida a 08 de agosto de 1975....., filha de Manuel Joaquim Ferreira da Silva e de Maria Jose Gonçalves da Silva....., residente no Estado de Minas Gerais..... (Processo nº 8354-01795/95.);

MIGUEL DE FONTES PEREIRA DE MELLO (RNE 121227-P)....., natural de Lisboa/Portugal....., nascido a 10 de maio de 1974....., filho de Antonio Carlos de Fontes Pereira de Mello e de Maria Angelica Salazar Manzarra Fontes Pereira de Mello....., residente no Estado de Santa Catarina..... (Processo nº 8490-02802/95.);

PAULO MARTINHO FREITAS FERREIRA (RNE W297691-W)....., natural de Jamba/Angola....., nascido a 09 de maio de 1972....., filho de Aldonio Martinho Negruga Ferreira e de Virginia Spinoza Gomes de Freitas Ferreira....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 8509-0533/95.);

RUI FILIPE AZEVEDO MATOS (RNE W158199-P)....., natural de Caala/Angola....., nascido a 03 de agosto de 1971....., filho de Jose Edmundo da Silveira Matos e de Maria Rosalia Azevedo Matos....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 8433-0157/94.);

MILTON SELIGMAN
Secretário-Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE JANEIRO DE 1996

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve:

Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País:

ALBANO DA SILVA SANTOS (RNE W355938-E)....., natural de Arouca/Portugal....., nascido a 22 de outubro de 1944....., filho de Hilario Gomes dos Santos e de Augusta de Almeida e Silva....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 8505-23584/95.);

AUGUSTA DE ALMEIDA E SILVA (RNE W355937-G)....., natural de Arouca/Portugal....., nascida a 04 de abril de 1921....., filha de Pedro Pereira da Silva e de Maria de Almeida e Silva....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 8505-23585/95.);

HUMBERTO MANUEL HENRIQUES ARAUJO (RNE W341712-T)....., natural de Luanda/Angola....., nascido a 14 de novembro de 1969....., filho de João Teixeira da Silva Araujo e de Elisa da Conceição Henriques Araujo....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 8505-22729/95.);

JOSÉ JOAQUIM VARELAS LOPES (RNE W437106-H)....., natural de Andulo Bié/Angola....., nascido a 1º de julho de 1973....., filho de Artur Augusto Lopes e de Maria de São José Varelas Lopes....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 8509-880/95.);

JOSÉ PIRES DE CARVALHO (RNE W065789-K)....., natural de Luanda/Angola....., nascido a 27 de janeiro de 1973....., filho de José Pais de Carvalho e de Odete Graciete Vieira....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 8509-831/95.);

MANUEL DA SILVA EUSEBIO (RNE W662900-R)....., natural de Povoá de Vazim/Portugal....., nascido a 04 de setembro de 1939....., filho de Joaquim Antonio Eusebio e de Maxia Gomes da Silva....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 8505-20795/95.);

MARINA DA SILVA SANTOS (RNE W355939-C)....., natural de Arouca/Portugal....., nascida a 29 de dezembro de 1941....., filha de Hilario Gomes dos Santos e de Augusta de Almeida e Silva....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 8505-23583/95.);

MILTON SELIGMAN
Secretário-Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

(Of. nº 14/96)

SECRETARIA EXECUTIVA Subsecretaria de Assuntos Administrativos

DESPACHOS

Processo Número: 08000.024553/95-12
Reconheço, com fundamento nas disposições contidas no Caput, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de licitação, para a contratação do Condomínio do Edifício El Cairo, situado na Travessa Acelino de Carvalho nº 21, Rio Grande do Sul, referente aos 7º, 8º e 9º andares, onde encontra-se instalada a inspetoria Regional da Secretaria de Direito Econômico/RS.
Valor estimado: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), relativo ao exercício de 1996.

Em 11 de janeiro de 1996
AURELIO WANDER CHAVES BASTOS
Secretário de Direito Econômico

Ratifico, nos termos do art. 26, Caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no Caput, do Art. 25, do mencionado Diploma Legal, para a contratação do condomínio do Ed. El Cairo, onde está instalada a Inspeção Regional da Secretaria de Direito econômico no Rio Grande do Sul.

JOEL JORGE FILHO
Subsecretário

(Of. nº 37/96)

SECRETARIA DE JUSTIÇA Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1996

A Diretora do Departamento de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal e art. 74 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, resolve classificar os programas:

Nº 23 - AS LOUCURAS DE WENDY (WENDY CRACKED A WALMIT, EUA - 1990). Produtor: John Edwards. Direção: Michael Pattinson. Distribuidor: Network Distribuidora de Filmes S/A. Gênero: drama. Classificação: televisão (longa metragem e trailer) - desaconselhável a exibição antes das 20 horas. Impropriedade: insinuações de sexo. Processo MJ Nº 08000-026390/95-21. Requerente: Network Distribuidora de Filmes S/A.

Nº 24 - HACKERS - PIRATAS DE COMPUTADOR (HACKERS, EUA - 1995). Produtor: Michael Peyser & Ralph Winter. Direção: Iain Softley. Distribuidor: United International Pictures Distribuidora de Filmes Ltda. Gênero: aventura. Classificação: cinema (longa metragem e trailer) - LIVRE. Processo MJ Nº 08000-027314/95-88. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 25 - UM VANPIRO NO BROOKLYN (VAMPIRE IN BROOKLYN, EUA - 1995). Produtor: Eddie Murphy & Mark Lipsky. Direção: Wes Craven. Distribuidor: United International Pictures Distribuidora de Filmes Ltda. Gênero: comédia. Classificação: cinema (longa metragem) desaconselhável para menores de 14 anos (trailer) - desaconselhável para menores de 12 anos. Impropriedade: violência e insinuações de sexo. Processo MJ Nº 08000-027315/95-41. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 26 - INFERNO NA TERRA - HELLRAISER 3 (HELL ON EARTH - HELLRAISER 3, EUA - 1992). Produtor: Lawrence Mortoff. Direção: Anthony Hickox. Distribuidor: América Vídeo Filmes Ltda. Gênero: terror. Classificação: televisão (longa metragem e trailer) - desaconselhável a exibição antes das 21 horas. Impropriedade: violência, tensão e suspense. Processo MJ Nº 08000-027316/95-11. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 27 - JURAMENTOS MORTAIS (DEABLY VOWS, EUA - 1993). Produtor: Win. Direção: Alan Metzger. Distribuidor: TV Globo Ltda. Gênero: drama. Classificação: televisão (longa metragem e trailer) - desaconselhável a exibição antes das 21 horas. Impropriedade: insinuações de sexo e situações ofensivas aos valores éticos. Processo MJ Nº 08000-027420/95-25. Requerente: TV Globo Ltda.

Nº 28 - VÍTIMA DA FÚRIA (VICTIM OF RAGE, 1993). Produtor: Win. Direção: Armando Matrianni. Distribuidor: TV Globo Ltda. Gênero: drama. Classificação: televisão (longa metragem e trailer) - desaconselhável a exibição antes das 21 horas. Impropriedade: violência e conflitos psicológicos. Processo MJ Nº 08000-027421/95-98. Requerente: TV Globo Ltda.

Nº 29 - ACERTO FINAL (THE CROSSING GUARD, EUA - 1995). Produtor: Sean Penn & David S. Hamburger. Direção: Sean Penn. Distribuidor: Look Filmes Distribuidora Ltda. Gênero: drama. Classificação: cinema (longa me-

tragem e trailer) - desaconselhável a menores de 14 anos. Impropriedade: violência e tensão. Processo MJ Nº 08000-027425/95-49. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

(Of. nº 2/96)

MARGRIT DUTRA SCHMIDT

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Coordenação Central de Polícia

PORTARIA Nº 232, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08285.004564/95-18 SR/DPE/ES resolve:

conceder autorização à empresa VISEL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CGC nº 32.401.341/0001-65, sediada no Estado do ESPÍRITO SANTO, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional na seguinte quantidade e natureza: 100(CEM) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E 1.200(HUM MIL E DUZENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

JOSÉ MOACIR FAVETTI

(Nº 5.020-2 - 8-11-96 - R\$ 48,55)

Ministério do Exército

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento

Escola de Sargentos das Armas

DESPACHOS

Declaro, nos termos do caput do Art 25 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação para a contratação, no período de 01 Jan 96 a 31 Dez 96, dos serviços das organizações civis de saúde (OCS) que se seguem, por aceitarem os preços tabelados pelo SAMMED/FUSEX, conforme consta no processo 002/95 - IIG 129160/EsSA.

Centro de Diagnóstico Clínico Propelecardiovascular
Centro de Investigação Cardiovascular
Centro Tomográfico de Três Corações
Clínica São Lucas Ltda
Hospital Geral de Cambuquira
Hospital São Sebastião
Maria Luiza Sanches Pereira Avellar Corsini - Fonoaudiologia
Prontolab Ltda
Suplast Clínica S/C Ltda

Três Corações-MG, 10 de janeiro de 1996
Cel FRANCISCO CALDAS DA SILVEIRA NETO
Ordenador de Despesas

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação proferido pelo OD da UG 160129 - Escola de Sargentos das Armas, caracterizada pelos termos do Art 25 da Lei 8.666/93.

Três Corações-MG, 11 de janeiro de 1996
Gen Bda SÉRGIO PEDRO COELHO LIMA
Comandante

(Of. nº 6/96)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no caput do Art 25 da Lei 8.666/93, para as despesas durante o ano de 1996, com concessionárias de serviços públicos: Telebrasília s/a, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Imprensa Nacional e aquisições de vale transporte; Banco de Brasília (gestor dos transportes urbanos), Empresa Santo Antônio Transportes Turismo Ltda, Viação Anapolina Ltda e Rápido Planaltina Ltda.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 1995
Cel JOSÉ RICARDO SIQUEIRA SILVA
Ordenador de Despesas

Ratifico a decisão do OD/DEC, referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada, nos termos do Art 26 Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 1995
JOSÉ ENALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Chefe do Departamento

(Of. nº 183/96)

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

8ª Região Militar

Processo nº 004-CL/95

DESPACHOS

1 Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no "caput" do Art 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de 60 000 (sessenta mil) litros de óleo diesel e 5.000 (cinco mil) litros de gasolina; junto a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., tendo em vista esta ser a única Empresa que possui equipamentos instalados no 8º B e Cnst que possibilitam o armazenamento e abastecimento.

Santarém-PA, 13 de dezembro de 1995
Cel CARLOS HENRIQUE XAVIER BRANDÃO
Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Engenharia de Construção

2. Ratifico a decisão do OD do 8º Batalhão de Engenharia de construção, exarada no processo nº 004-CL/95, referente a inexigibilidade de licitação, de acordo com o Art 26 da Lei nº 8.666/93.

Belém-PA, 20 de dezembro de 1995
Gen Div ALCEDIR PEREIRA LOPES
Comandante

(Of. nº 26/96)

COMANDO MILITAR DO SUL

5ª Região Militar

5ª Divisão de Exército

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no "Caput" do Art 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, referente a despesas de prestação de serviços médicos especializados aos beneficiários do SAMMED/FUSEX, no período de 01 Jan a 31 Dez 96, juntos às Organizações e Profissionais de Saúde a seguir relacionados. Organizações Cívicas de Saúde - Apucarana-PR - 30º BI Mtz: Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora Aparecida de Apucarana (7529076/0001-00); Clínica de Ortopedia e Traumatologia de Apucarana (75293399/0001-45); COI - Centro Odontológico Integrado (95548459/0001-30); Hospital da Providência de Apucarana (76576137/0063-92); Hospital Santa Maria - (Samaritano) - (7528037/0001-02); Instituto Apucaranes de Análises Clínicas e Anatomia Patológica de Apucarana (78031218/0001-09). Blumenau-SC - 23º BE UNIMED de Blumenau - Cooperativa de Trabalho Médico (82624776/0001-47). Cascavel-PR - 15º B Log: Centro de Medicina Física e Reabilitação Cascavel (77305506/0001-33); Centro Oftalmológico de Cascavel (81270209/0001-77); Clínica Médica Nossa Senhora da Salette (75994145/0001-54); Clínica Urológica do Oeste (80539778/0002-93); Ecoclínica Cascavel (00100984/0001-82); Fisioclínica Cascavel (78106671/0001-29); Instituto de Neurologia Cardoso e Oliveira (77615441/0001-82); Instituto de Oftalmologia Bom Jesus (78106226/0001-69); Instituto de Radiologia Cascavel (77391605/0001-85); Laboratório Anatômico (77111912/0001-65); Laboratório Bioclínico Álvaro (76097831/0001-95); Laboratório Diagnóstico (76255918/0001-43); O Coração Clínica (76889346/0001-36); Otorrinolaringologia Endoscopia Per Oral (75526608/0001-53); Policlínica Cascavel (7681892/0001-64). Curitiba-PR - 5º Esqd C Mec: Hospital Municipal Anna Fiorillo Menzies (77001311/0001-08); Laboratório Marcelo Doff Soita (82772350/0001-61). Chapecó-SC - 14º RC Mec: Fundação Hospitalar e Assistencial Santo Antônio (83302463/0001-35). Criciúma-SC - 28º GAC: UNIMED - Cooperativa de Trabalho Médico da Região Carbonífera (82996703/0001-86). Curitiba-PR: Cindo da 5ª RM/DE: AINA - Clínica de Saúde (85481554/0001-00); Associação Médica Beneficente Saint Claire (81916223/0001-03); Audiofon - Clínica de Fonoaudiologia (7844497/0001-40); Associação Paranaense de Reabilitação (76557891/0001-43); Biotronic Indústria e Comércio Ltda (50595271/0001-05); CAS-Produtos Médicos Ltda (9279253/0001-38); CEDIMEN - Centro de Diagnóstico em Medicina Nuclear do Paraná (77041630/0001-39); CEDIP-Clínica de Diagnóstico Por Imagem (81911240/0001-40); Cendicárdio (79138938/0001-85); Centro de Diagnose Cardiovascular (81189797/0001-19); Centro de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular (76793108/0001-40); Centro de Imunologia Clínica de Curitiba (7825561/0001-45); Centro de Neurociência S/C Ltda (40398943/0001-39); Centro de Oncologia do Paraná S/C Ltda (76708049/0001-65); Centro de Patologia de Curitiba Ltda (80227978/0001-20); CEPEC-Centro Paranaense de Ecocardiografia Ltda (78773793/0001-79); CERMEN-Centro de Radioimunoensaio e Medicina Nuclear do Paraná (76033240/0001-54); Clínica de Recuperação Santana S/C Ltda (40385239/0001-41); Clínica Paranaense de Tumores S/C (75088880/0001-07); CLINI SENA - Clínica Médica Odontológica e de Diagnósticos S/C Ltda (2082035/0001-28); CPAA (82375940/0001-20); Denatôm - Clínica de Denatometria Óssea S/C Ltda (81912867/0001-15); Diagnose - Núcleo de Diagnósticos Laboratoriais S/C Ltda (75108456/0001-79); DIGICOR S/C Ltda (81190498/0001-02); Fundação da UFPR para Des da Ciência Tec e da Cultura (78350188/0001-95); Fundação para Estudos das Doenças do Fígado (81190449/0001-61); Genética - Análises Citogenéticas e Biologia Molecular S/C Ltda (73458051/0001-35); Centro Paranaense de Diagnóstico Ecográfico Guido A. V. Pérez Ltda (73621367/0001-21); Hormocentro S/C Ltda (80563844/0001-80); Hospital Espirita de Psiquiatria Bom Retiro (76544741/0006-00); Hospital da Cruz Vermelha (33651803/0004-08); Hospital das Nações (77799823/0001-53); Hospital de Clínicas da UFPR (75095679/0001-49); Hospital de Olhos do Paraná Ltda (76104058/0001-47); Hospital do Coração (76024066/0001-83); Hospital Erasto Gaertner (76591049/0001-28); Hospital Nossa Senhora da Luz (76613835/0002-60); Hospital Nossa Senhora das Graças (76562198/0001-69); Hospital Pequeno Príncipe (76591569/0001-30); Hospital Pinal (75097428/0001-01); Hospital Santa Cruz Ltda (76555069/0001-43); IGASE-Instituto Geral de Assistência Social Evangélica (33810946/0040-89); Instituto do Rim do Paraná (72442437/0001-96); Instituto Halted S/C Ltda (81254401/0001-70); Instituto Paranaense de Neurocirurgia (81914236/0001-35); Laboratório de Prótese Odontológica Calgro (78000163/0001-61); Laboratório de Prótese Dentária Preciso S/C Ltda (86771789/0001-08); Laboratório-Centro de Diagnóstico Central de Patologia S/C (76900216/0001-75); Liga das Senhoras Católicas de Curitiba (76679835/0006-77); Liga das Senhoras Católicas de Curitiba (76689835/0005-96); Litoclínica de Curitiba S/C Ltda (81665101/0001-83); Maternidade Curitiba (75105510/0001-22); Oftalmo Clínica (80764889/0001-12); Oftalpar Clínica de Olhos (68776608/0001-46); Reabilitare - Centro Fisioterápico Ltda (80207996/0001-40); Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba (76613835/0001-89); UTCV-Unidade Torácica e Cardiovascular S/C Ltda (81912099/0001-08); X-Lame (76717545/0001-85); Teleaudi - Aparelhos de Surdez (86870201/0001-65); Laboratório de Análises Clínicas das Nações (82658840/0001-00); Cimatagem - Clínica de Medicina Nuclear (00264554/0001-04); UNICOR - Unidade de Atendimento do Coração (72535537/0001-67); Ingrid Sievers (76437078/0001-30); Clínicaclínica (33651803/0004-08); Hospital e Maternidade São Carlos (76490861/0001-67); Oncocentro (0088906/0001-24); Serviço Paranaense de Cirurgia Cardíaca (82233131/0001-83); Florianópolis-SC - IIGuF: Anatomia Patológica Ltda (85168508/0001-56); CBI - Centro de Bio-Imagem (74094129/0001-42); Cineangio - Centro de Cardiologia Invasiva S/C Ltda (95862744/0001-21); Clínica de Medicina Nuclear São Sebastião Ltda (83850164/0001-35); Clínica Radiológica Dr Carlos Corrêa Ltda (82908542/0001-21); FISIOTEC - Fisioterapia Técnica S/C Ltda (79694436/0001-88); FITEF - Fundação do Instituto Técnico de Educação Física (80669245/0001-45); Fundo Estadual de Saúde (80673411/0001-87); Imagem - Centro de Diagnóstico Médico Ltda (72366818/0001-33); Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade (83884999/0001-06); Laboratório Médico Santa Luzia Ltda (83933275/0001-05); MEDSON Diagnósticos Médicos Ltda (79227872/0001-47); NUTREAÇÃO - Centro de Recondicionamento Integrado do Corpo (81348112/0001-30); Ultralitho - Centro Médico Ltda (83205955/0001-02); UNIMED de Florianópolis - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda (77858611/0001-08); Foz Do Iguaçu-PR - 34º BI Mtz: UNIMED de Foz do Iguaçu (81697419/0001-46); Fundação de Saúde Itaipu (00804148/0001-10); Hospital e Maternidade Iguaçu Ltda (77307437/0001-05); Clínica Médica Columbia S/C Ltda (75428706/0001-58); Santa Casa Monsenhor Guilherme (77759228/0001-61); Consultório de Ecografia Mater Dey S/C Ltda (78097466/0001-44); Centro de Análises Clínicas Paraná S/C Ltda (76297159/0001-81); Miranda e Fernandes Serviços de Fisioterapia S/C Ltda (00473996/0001-52). Francisco Beltrão-PR - 3º/33º BI Mtz: Clínica de Radiologia Santa Tereza S/C Ltda (77610301/0001-61); Hospital Dr Aryzone Ltda (77813517/0001-24); Hospital São Francisco - (Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda) (77812519/0001-07); Laboratório de Análises Clínicas Vimond Ltda (77314268/0001-22); Policlínica São Vicente de Paula Ltda (77810505/0001-46). Guará-PR - 3º/34º BI Mtz: Clínica de Fisioterapia Neri Takada & Quintas (77807352/0001-88); Dapawal Serviços Médicos Ltda (78151438/0001-68); Hideyuki Matsukura & Cia Ltda - (Laboratório de Análises Clínicas Santa Helena) (75145664/0001-48); Hospital e Maternidade Santa Rita / Machima & Cia Ltda (78149051/0001-77). Guarapuava-PR - 26º GAC: Clínica de Fisioterapia Guarapuava (78594660/0001-35); Hospital Santa Tereza (77146031/0001-20); Laboratório de Análises Clínicas Jamil Santana Amin S/C (77118826/0001-84); UNIMED de Guarapuava - Cooperativa de Trabalho Médico (78044815/0001-60). Joinville-SC - 62º BE: Associação Beneficente Evangélica de Joinville - (Hospital Dona Helena) (84694405/0001-67); CIC - Centro de Investigações Clínicas Ltda (80709769/0001-12); Clínica de Urologia e Urodinâmica (Urologia São Marcos) (97512818/0001-25); Clínica Radiológica Dr Romeu Borchas Ltda (76300300/0001-58); Clínica Radiológica Joinville S/C Ltda (75301671/0001-91); CLIPAJ - Clínica e Pronto Atendimento Joinville (83745281/0001-39); Cooperativa de Trabalho Médico - UNIMED (82602327/0001-06); Diagnósticos Especializados São Marcos Ltda

(79382164/0001-80); Hospital Municipal São José (84703248/0001-09); IOT - Instituto de Ortopedia e Traumatologia Santa Catarina Ltda (78665361/0001-44); Joinville Clínicas S/C Ltda (81144321/0001-61); KG - Laboratório de Análises Clínicas Ltda (82601501/0001-98); VITAE - Clínica Materno Infantil Ltda (85384907/0001-54); Lagos-SC - 1º B Fv: UNIMED de Lagos - Cooperativa de Trabalho Médico da Região do Planalto Serrano (85246916/0001-89); Londrina-PR - 30º BI Mtz: ISCAL - Irmandade da Santa Casa de Londrina (78614971/0001-19); Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina (78613841/0001-61); Matriz-SC - 5º RCC: Associação de Caridade São Vicente de Paulo (85131993/0001-93); Cliniphis - Clínica de Fisioterapia de Matriz (81143018/0001-44); Palmas: 1ª Cia E Cmb: Clínica São José e Maternidade Dona Flávia Ltda (79539383/0001-20); Palmeira-PR - 5º B Sup: Hospital de Caridade de Palmeira (79572665/0001-20); Hospital Madre Tereza de Calcutá (78347077/0001-20); Laboratório de Análises Clínicas Nossa Senhora da Saúde (72252265/0001-98); Ponta Grossa-Pr - Cmdo 5ª Bda Inf Bld: Andraus & Xavier Ltda - Clínica Corpore de Fisioterapia (00064860/0001-99); Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Ponta Grossa (80241078/0001-37); Clínica Infantil Pinheiros (80251259/0001-44); Clínica Pontagrossense de Fraturas e Ortopedia Ltda (80242746/0001-40); Ecografia Pontagrossense Ltda S/C (80620966/0001-60); Fisiocontar (79260733/0001-15); Hospital Bom Jesus (75608547/0001-73); Laboratório Biomédico S/C Ltda (76169234/0001-29); Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Vicentino (60975737/0003-96); UNIMED de Ponta Grossa - Cooperativa de Trabalho Médico (77781706/0001-62); Porto União-SC - 5º BE Cmb: Casa de Saúde e Maternidade Nazareth Farah Ltda (85603959/0001-74); Hospital de Caridade São Braz (85604395/0001-94); Laboratório de Análises Clínicas Willy Carlos Jung (83145771/0001-02); Rio Negro-PR - 5º RCC: Associação de Caridade e Proteção à Maternidade e Infância de Rio Negro (8060752/0001-61); SESI - Serviço Social da Indústria (33641358/1832-14); Sociedade Hospital Bom Jesus (80860273/0001-45); Unidade Diagnóstico por Imagem Kirchoff Ltda (78735289/0001-82); São Miguel do Oeste-SC - 14º RC Mec: Clínica Radiológica São Miguel (75407080/0001-01); Hospital e Maternidade Vitória Treia Missen Ltda (86246675/0001-30); Sociedade Hospital São Miguel do Oeste Ltda (86247574/0001-84); Tubarão-SC - 3ª/63ª BE: Cooperativa de Trabalho Médico da Região da Amarelada (85241339/0001-32); União da Vitória-PR - 5º BE Cmb: Associação de Proteção à Maternidade e Infância (81644718/0001-12); Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda (77189555/0001-03); Hospital 26 de Outubro (76109057/0001-95); Laboratório de Análises Clínicas Louis Pasteur (80792385/0001-06); Regional Hospital de Caridade Nossa Senhora Aparecida (81636979/0001-90); Profissionais de Saúde Autônomos - Apucarana-PR - 30º BI Mtz: Amarsi Beletto (36140678/89-00); Gesami Queiroz Bissolli (72079339/91-15); José Pagani Neto (215452518-00); Pedro Seiji Hirata (805692348-91); Castro-PR - 5º Esq C Mec: Júlio Cesar Martins Galache (051603868-07); Luis Antônio dos Santos (253753349-68); Ricardo Droher Neto (316664009-63); Curitiba-PR - Cmdo da 5ª RM/DE: Alcides José Branco Filho (763109659-72); Ana Carolina Pauleto (478559759-34); Ana Cristina Lopesqueur (428933729-53); Ana Tereza Martins de Alcântara (433071750-68); Antônio Carlos Rosa de Sena (458276219-00); Antônio de Pádua Gomes da Silva (058633929-91); Cleverton de Macedo Garcia (254012039-34); Décio Antônio Perussello (235851708-97); Heraldo Nei Ernati Laroca Santos (441255009-59); Ivo Ronchi Júnior (318887129-53); Joice Matsudo (025114548-40); Luiz Ernani Madalozzo (016254709-91); Luiz Fernando Machado (322582599-91); Mário Massamoto Namba (321261159-68); Murilo Rubens Schaefer (154052149-49); Nilton Senh (434299049-00); Roseni Terezinha Florêncio (359894759-34); Sandra Mara Regeta de Paulo (491360629-87); Terezinha Valente Lissa (359917809-78); Arleto Zacarias (355117199-49); Rosana Hermínia Scola (435644610-00); Jonas Reichert (183481819-20); Paulo Roberto Correa Braga (112854039-61); Hermínio Haggi Filho (446422709-06); Yugo Sakamoto (688508089-68); Antônio Katsumi Kay (470208639-68); Rubens Marcelo Benati (7424262509-25); Sheizi Ono (000501809-91); Antônio Paulo Malmann (455987039-04); Florianópolis-SC - HGuF: Ângelo Ferreira da Silva (048044659-87); Enedei Medeiros Santos (475769759-68); Hamilton Cordeiro Filho (305865269-00); Yasutara Takimoto (114514409-87); Joinville-SC - 62ª BE: Aldo Mário Gonçalves Dias (420932289-04); Fabiola André de Braga (64287079-87); João Cesar da Silva Penha (371455097-68); Lúcio Mérida Apetti (049760839-00); Luiz Carlos Fronza (179269209-91); Londrina-PR - 30º BI Mtz: Marcos Menezes Freitas de Campos (367722759-34); Matriz-SC - 5º RCC: Alberto Guguelmin Neto (774008449-20); Gabriel Dequech Filho (005703389-72); Sarah Bernadete de Carvalho Alcântara (451344640-49); Palmeira-PR - 5º B Sup: Luiz Orlando Fleury de Freitas (157271579-00); Ponta Grossa-Pr - Cmdo 5ª Bda Inf Bld: Andréa Schumberger da Cunha (632842609-78); Antônio Alcides Klug Júnior (529972789-53); Celso Hipólito Pilger (415078430-20); Helena Máiko Kumata Komay (320596129-34); Josimar Terezinha Guin Martins (600484099-87); Luiz Carlos Acioli Cançado (394145236-34); Maurício Bettinardi (402086139-00); Nara Denise Silva Capote (339712349-68); Octacílio da Silva Couto (372139707-04); Simone Gruner Lebarbanchon (828447636-34); Wilson Yutaka Hayashi (633752909-00); Porto União-SC - 5º BE Cmb: Cláudio de Melo (202655819-15); Luiz Carlos dos Santos Abrahão (622603678-87); Marta Maria Pinto D'Amico Fann (552877869-72); Rio Negro-PR - 5º RCC: Anor Ditter Pinto (004588999-68); Aroldo Creacheren Junior (421350019-53); São Miguel do Oeste-SC - 14º RC Mec: Marcos Antônio Pereira dos Santos (249782309-00); Marília Advenci (893485917-20); Miguel Neme Neto (245419740-53); Raquel Kramer (657660089-53); Tânia Mara Mendes Gobbi (351214240-00); Udo Carlos Looze (187430480-72); União da Vitória-PR - 5º BE Cmb: José Carlos Baldini (307825549-20); Márcio Cesar Monte (180238359-04); Wilson Neubauer (214647829-20). 27 de dezembro de 1995 - (Assinam por suas Unidades os seguintes Ordenadores de Despesas): CHERSON GALVÃO - Cel Int - OD do Cmdo da 5ª RM/DE; JOÃO ALBERTO SALDANHA - Cel - OD do Cmdo da 5ª Bda Inf Bld; FRANCISCO JOSÉ TÁVORA - Ten Cel QEMA - OD do HGuF; RAMÃO GRALA - Cel - OD do 1º B Fv; LUIZ CARLOS DE AGUIAR BARBOSA - Maj - OD da 3ª/33ª BI Mtz; LUIZ CARLOS HAUTH - Ten Cel - OD da 3ª/34ª BI Mtz; LUIZ ARMANDO SECROEDER REIS - Maj Inf - OD da 3ª/63ª BE; DORIVAL ARI BOGONI - Cel Eng - OD do 5º BE Cmb; ANTÔNIO CAETANO CESCIN - Cel Int - OD do 5º B Sup; ILTON BARBOSA - Maj Cav - OD do 5º Esq C Mec; CARLOS ROBERTO SERRAT DE OLIVEIRA - Ten Cel - OD do 5º RCC; LUIZ MATIAS NADER MOTA - Cel Cav - OD do 14º RC Mec; JOSÉ DE ALMEIDA PIMENTEL JÚNIOR - Cel - OD do 15º B Log; MARCELINO JOSÉ NEVES DE FARIAS - Maj - OD da 15ª Cia E Cmb; PAULO ROBERTO P. ANDRADE - Ten Cel - OD do 23º BE; HÉLIO CHAGAS DE MACEDO JÚNIOR - Ten Cel - OD do 26º GAC; HUGO TAMEYASSU ARAKAKI - Ten Cel - OD do 28º GAC; FRANCISCO PAULO CARVALHO - Ten Cel - OD do 30º BI Mtz; ÂNGELO AZEVEDO COSTA - Cel - OD do 34º BI Mtz; JOAQUIM GABRIEL ALONSO GONÇALVES - Cel - OD do 62ª BE

Ratifico a decisão do OD da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a decisão dos Ordenadores de Despesas mencionados, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada.

Curitiba-PR, 29 de dezembro de 1995
Gen Div ANTONIO ARAUJO DE MEDEIROS
Comandante

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no "Caput" do Art 25, da Lei N.º 8.666/93 para as despesas com Prestação de Serviço de Tratamento Especializado de Excepcionais realizadas pelas seguintes entidades assistenciais, com sede na cidade de Curitiba-PR: 1) Associação do Deficiente Motor- Escola Especializada Tia Vivian Marçal; 2) Instituto de Recuperação Pedagógica - Ensino Especial; 3) Centro Especializado de Habilitação Profissional Mercedes Stresser; 4) Associação Paranaense de Reabilitação para Tratamento de Excepcionais; 5) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; 6) Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba - Escola Especial Tia Nílza 7) Associação Ruth Schrank - Escola Especial "29 de Março"

Curitiba-PR, 2 de janeiro de 1996
Cel CHERSON GALVÃO
Ordenador de Despesas

Ratifico a decisão do OD do Cmdo da 5ª RM/DE, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada, nos termos do Art 26 da Lei N.º 8.666, de 21 Jun 93.

Curitiba-PR, 2 de janeiro de 1996
Gen Div ANTONIO ARAUJO DE MEDEIROS
Comandante

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no "Caput" do art 25, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para as despesas com Concessionárias do Serviço Público e aquisição de Vale-Transporte, durante o ano de 1996, junto às Empresas: Companhia Paranaense de Energia Elétrica, Companhia de Saneamento do Paraná,

Telecomunicações do Paraná S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Imprensa Nacional, Urbanização de Curitiba S/A, Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, Telecomunicações de Santa Catarina S/A e Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A.

Curitiba-PR, 10 de janeiro de 1996
Ten Cel ITAMAR TORREZAM
Ordenador de Despesas

Ratifico a decisão do OD CMDO 5ª RM/DE, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada, nos termos do art 26, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Curitiba-PR, 10 de janeiro de 1996
Gen Div ANTONIO ARAUJO DE MEDEIROS
Comandante

(Of. nº 1/96)

Processo nº 001/96 - INEXIGIB/FUSEX
Interessado: Hospital Geral de Curitiba

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do Art 25 da Lei N.º 8.666/93, para a prestação de serviços médicos especializados junto aos profissionais e organizações de saúde abaixo relacionados, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1996: AJANA - Clínica de Saúde, CGC 85481A554000100; Associação Médica Beneficente Saint Claire, CGC 81916223000103; AUDIOPON-Clínica de Fonoaudiologia, CGC 78744497000140; Associação Paranaense de Reabilitação, CGC 76557891000143; BIOTRONIK Indústria e Comércio LTDA, CGC 50595271000105; CAS-Produtos Médicos LTDA, CGC 92792530000138; CEDIMEN - Centro de Diagnóstico em Medicina Nuclear do Paraná, CGC 77041630000139; CEDIP-Clínica de Diagnóstico Por Imagem, CGC 81911240000140; CENDICARDIO, CGC 79138038000185; Centro de Diagnóstico Cardiovascular, CGC 81189797000119; Centro de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular, CGC 76793108000140; Centro de Imunologia Clínica de Curitiba, CGC 78725561000145; Centro DE Neurociência S/C LTDA, CGC 40398943000139; Centro de Oncologia do Paraná S/C LTDA, CGC 76708049000165; Centro de Patologia de Curitiba LTDA, CGC 80227978000120; CEPEC-Centro Paranaense de Ecocardiografia LTDA, CGC 78773793000179; CERMEN-Centro de Radioimunoensaio e Medicina Nuclear do Paraná, CGC 76033240000154; Clínica de Recuperação Sant'Ana S/C LTDA, CGC 40385239000141; Clínica Paranaense de Tumores S/C, CGC 75088880000107; CLINI SENA- Clínica Médica Odontológica e de Diagnósticos S/C LTDA, CGC 72082035000128; CCAA, CGC 82375940000120; DENSIOTOM-Clínica de Densitometria Ossea S/C LTDA, CGC 81912867000115; DIAGNOSE-Núcleo de Diagnósticos Laboratoriais S/C LTDA, CGC 75108456000179; Digicor S/C LTDA, CGC 81190498000102; Fundação da UFPR para Des da Ciência Tec e da Cultura, CGC 78350188000195; Fundação para Estudos das Doenças do Fígado, CGC 81190449000161; GENÉTICA-Análises Citogenéticas e Biologia Molecular S/C LTDA, CGC 73458051000135; Centro Paranaense de Diagnóstico Ecográfico Guido A. V. Pérez LTDA, CGC 75621367000121; HORMOCENTRO S/C LTDA, CGC 80563844000180; Hospital Espirita de Psiquiatria Bom Retiro, CGC 76544741000600; Hospital da Cruz Vermelha, CGC 33651803000408; Hospital das Nações, CGC 77799823000153; Hospital de Clínicas da UFPR, CGC 75095679000149; Hospital de Olhos do Paraná LTDA, CGC 76104058000147; Hospital do Coração, CGC 76024066000183; Hospital Erasto Gaertner, CGC 76591049000128; Hospital Nossa Senhora da Luz, CGC 76613835000260; Hospital Nossa Senhora das Graças, CGC 76562198000169; Hospital Pequeno Príncipe, CGC 76591569000130; Hospital Pinel, CGC 75097428000101; Hospital Santa Cruz LTDA, CGC 76555069000143; IGASE-Instituto Geral de Assistência Social Evangélica, CGC 3381094600089; Instituto do Rim do Paraná, CGC 72442437000196; Instituto Halsted S/C Ltda, CGC 81254401000170; Instituto Paranaense de Neurocirurgia, CGC 81914236000135; Laboratório de Prótese Odontológica Calgaro, CGC 78000163000161; LABORCENTRO Laboratório Central de Patologia S/C, CGC 76900216000175; Liga das Senhoras Católicas de Curitiba, CGC 76679835000677; Liga das Senhoras Católicas de Curitiba, CGC76689835000596; LITOCLINICA DE CURITIBA S/C LTDA, CGC 81665101000183; Maternidade Curitiba, CGC 75105510000122; Oftalmoclínica, CGC 80764889000112; Oftalpar Clínica de Olhos, CGC 68776608000146; REABILITHARE - Centro Fisioterápico LTDA, CGC 80207996000140; Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, CGC 76613835000189; UTCV-Unidade Torácica e Cardiovascular S/C LTDA, CGC 81912099000108; X-LEME, CGC 76717545000185; TELEAUDIO - Aparelhos de Surdez, CGC 86.870.201/0001-65; Laboratório de Análises Clínicas das Nações, CGC 82.658.840/0001-00; CINTIMAGEM - Clínica de Medicina Nuclear, CGC 00.264.554/0001-04; UNICOR- Unidade de Atendimento do Coração, CGC 72.535.537/0001-67; Ingrid Sievers, CGC 76.437.078/0001-30; CLINICALCULO, CGC 33.651.803/0004-08; Hospital e Maternidade São Carlos, CGC 76.490.861/0001-67; QN-COCENTRO, CGC 00.089.906/0001-24; Serviço Paranaense de Cirurgia Cardíaca, CGC 82.233.131/0001-83; Alcides José Branco Filho, CPF 76310965972; Ana Carolina Pauleto, CPF 47855975934; Ana Cristina Lopesqueur, CPF 42893372953; Ana Tereza Martins de Alcântara, CPF 43307175068; Antonia Carolina Rosa de Sena, CPF 45827621900; Antonio de Pádua Gomes da Silva, CPF 05863392991; Cleverton de Macedo Garcia, CPF 25401203934; Décio Antonio Perussello, CPF 23585170897; Heraldo Nei Ernati Laroca Santos, CPF 44125500959; Ivo Ronchi Junior, CPF 31888712953; Joice Matsudo, CPF 02511454840; Luiz Ernani Madalozzo, CPF 01625470991; Luiz Fernando Machado, CPF 32 58259991; Mário Massamoto Namba, CPF 32126115968; Murilo Rubens Schaefer, CPF 15405214949; Nilton Senh, CPF 434029904900; Roseni Terezinha Florêncio, CPF 35989475934; Sandra Mara Regeta de Paulo, CPF 49136062987; Terezinha Valente Lissa, CPF 35991780978; Arleto Zacarias, CPF 355.117.199-49; Rosana Hermínia Scola, CPF 435.644.610-00; Jonas Reichert, CPF 183.481.819-20; Paulo Roberto Correa Braga, CPF 112.854.039-61; Hermínio Haggi Filho, CPF 446.422.709-06; Yugo Sakamoto, CPF 688.508.089-68; Antonio Katsumi Kay, CPF 478.208.659-68; Rubens Marcelo Benati, CPF 724.262.509-25; Sheizi Ono, CPF 000.501.809-91; Antonio Paulo Malmann, CPF 455.987.039-04.

Curitiba-PR, 19 de dezembro de 1995
Cel Méd QEMA GILSON LOPES CAVALCANTI
Diretor do Hospital Geral de Curitiba

Ratifico a decisão do OD do Hospital Geral de Curitiba, referente a Inexigibilidade de Licitação acima, caracterizada nos termos do Art 26 da Lei 8.666/93.

Gen Div ANTONIO ARAUJO DE MEDEIROS
Comandante

(Of. nº 4/96)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 12 de janeiro de 1996

Processo nº 17944.000749/95-80. Interessado: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A-ENERSUL. Assunto: Liquidação de crédito da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A-ENERSUL junto à União, relativo ao saldo credor da Conta Resultados a Compensar-CRC. Despacho: Com fundamento na Lei nº 8.631, 4 de março de 1993, alterada pela Lei nº 8.724, de 28 de outubro de 1993, e, ainda, na Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, com suas alterações, nos Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a liquidação do débito da União junto à Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S/A-ENERSUL, relativo a saldo existente na Conta Resultados a Compensar - CRC, no valor de R\$ 68.761.081,34 (sessenta e oito milhões setecentos e sessenta e um mil oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), referido a 16 de julho de 1995, mediante o pagamento em títulos escriturais, nos termos da Lei nº 8.031/83 e suas alterações. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências cabíveis.

PEDRO SAMPAIO MALAN

(Of. nº 20/96)

SECRETARIA EXECUTIVA

Processo nº : 10168.005164/95-18
Interessado : Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL

Resolvo,

Reconhecer a situação de Inexigibilidade de Licitação com base no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, para que a EMBRATEL, possa prestar a esta Secretaria, o Serviço Público de Tratamento de Mensagens STM-400.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 1996
EVERARDO MACIEL
Secretário da Receita Federal

Ratifico, nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a decisão do Senhor Secretário da Receita Federal, supra, referente a inexigibilidade de licitação para que a empresa EMBRATEL possa prestar o Serviço Público de Tratamento de Mensagens STM-400 àquela Secretaria.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 1996
PEDRO PARENTE
Secretário-Executivo

Processo nº: 10168.005995/95-18
Interessado: CASA DA MOEDA DO BRASIL

Tendo em vista o encaminhamento do presente processo a esta Secretaria,

Resolvo,

Reconhecer a situação de Inexigibilidade de Licitação com base no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, para que a Casa da Moeda do Brasil possa prestar a esta Secretaria, os serviços de guarda, armazenagem e distribuição de selos de controle para uso em cigarros destinados à exportação.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 1996
EVERARDO MACIEL
Secretário da Receita Federal

Ratifico, nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a decisão do Senhor Secretário da Receita Federal, exarada a esta folha, referente a inexigibilidade de licitação para que a Casa da Moeda do Brasil possa prestar à Secretaria da Receita Federal os serviços de guarda, armazenagem e distribuição de selos de controle para uso em cigarros destinados à exportação.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 1996
PEDRO PARENTE
Secretário-Executivo

Processo nº : 10168.008253/95-81
Interessado : IMPRENSA NACIONAL

Tendo em vista o encaminhamento do presente processo a esta Secretaria,

Reconheço, com base no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, a inexigibilidade de licitação, em favor da Imprensa Nacional, para a publicação no Diário Oficial da União, inclusive suplementos, das matérias de interesse da Secretaria da Receita Federal, por se tratar de órgão específico do Ministério da Justiça criado com a finalidade de publicar e divulgar os atos oficiais.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 1996
EVERARDO MACIEL
Secretário da Receita Federal

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, a decisão supra, do Sr. Secretário da Receita Federal, referente ao reconhecimento de inexigibilidade de licitação, em favor da Imprensa Nacional, fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei acima mencionada, referente a publicação no Diário Oficial da União, inclusive suplementos, das matérias de interesse da Secretaria da Receita Federal.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 1996
PEDRO PARENTE
Secretário-Executivo

(Of. nº 56/96)

Subsecretaria de Assuntos Administrativos Coordenação-Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

Processo nº: 10469.005904/95-31
Interessado: DAMF/RN e Condor - Administração de Serviços Ltda

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviço de Manutenção Predial nos edifícios do Ministério da Fazenda/RN, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

ALCIR VERAS
Delegado de Administração no Rio Grande do Norte

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e art. 2º da Portaria SAA nº 106, de 31 de março de 1995, ratifico a decisão de fls. 75, do Delegado de Administração deste Ministério no Rio Grande do Norte.

Brasília, 12 de janeiro de 1996
MARCOS NORONHA
Coordenador-Geral

(Of. nº 50/96)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Superintendências Regionais da Receita Federal

1ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Campo Grande

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

O Delegado da Receita Federal em Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições, à vista do disposto na Instrução Normativa SRF nº 88, de 9 de outubro de 1991 e do que consta no Processo nº 10140-001619/95-71, declara:

1. - Ficam credenciados para prestação de assistência técnica na identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar, a título precário, pelo período de 01/01/96 a 31/12/97, os seguintes técnicos de nível superior e empresa técnica privada, com suas respectivas áreas de especialização:

- Osiris Cárdenas	Engenharia Mecânica
- Celso Pereira da Silva	Engenharia Mecânica
- Boaventura Baptista	Engenharia Elétrica
- Santa Úrsula Consultoria Ltda.	Engenharia Elétrica
- Jefferson Aparecido Afonso	Engenharia Eletrônica

ALICE ASSUNÇÃO
Substituta

(Of. nº 5/96)

8ª Região Fiscal

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório SRRF/8ª nº 63, de 31/10/95, publicado no DOU de 13/11/95, Seção I, pág. 18097,

onde se lê:
1. Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte inscrição:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO Nº
8A.03.112	JORGE ALBERTO BEYRUTE	754.311.908/04	10314.003833/95-87

leia-se:
1. Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte inscrição:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO Nº
8A.03.112	JORGE ALBERTO BEYRUTE	754.311.908/06	10314.003833/95-87

(Of. nº 56/96)

Delegacia da Receita Federal em São Paulo/Oeste

DESPACHO DO DELEGADO

Despachos exarados em processos de solicitação de distribuição gratuita de prêmios, à títulos de propaganda, mediante operação assemelhada a concurso. PEDIDOS DEFERIDOS, com base na subdelegação de competência conferida pela Portaria 0800/G nº 020, de 22/08/94, da Superintendência Regional da Receita Federal da 8ª Região Fiscal, publicada no D.O.U. de 29/08/94:

Solicitante : IUQUIO ARTE, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS FINOS LTDA
Autorização nº: 01/08/029/95
Processo nº : 13408.001019/95-55

FRANCISCO MARCIO ANDRADE
Substituto

(Of. nº 56/96)

SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SFC nº 040, de 12 de janeiro de 1996, publicada no D.O. de 15 de janeiro de 1996, Seção 1, página 577, onde se lê: "Artigo 4º A Coordenação-Geral para Assuntos de Inventariança prestará apoio técnico e operacional indispensável à execução dos trabalhos referidos

no artigo 1º, ... leia-se: "Artigo 4º A Coordenação-Geral para Assuntos de Inventariância prestará o apoio técnico e operacional indispensável à execução dos trabalhos a que se refere esta Portaria..." (Of. nº 9/96)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SESSÃO DE JULGAMENTO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 3/92

Acusados:

. DIGIBANCO Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A (atual Pontual Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A)
 . HEITOR HORTÊNCIO JUNIOR
 . LUIZ BARTOLOMEU DE ANDRADE BANDEIRA
 . MARCOS ROBERTO PLONSKI
 . RAIMUNDO LUCIANO DE BURLET
 . CARLOS SANTOS NETO
 . ANTONIO JORGE VASCONCELOS DA CRUZ
 . CARLOS VICTORINO MARTINS CARNEIRO MONTEIRO
 . GERALDO DANTAS LANDIM
 . ÉLVIO ALVES SILVA
 . DENISSON MELO DA SILVA
 . WILSON BIANCARDI COURY
 . MARCOS FERNANDES MACHADO

Ementa: Irregularidades em operações realizadas pelo CEPLUS - INSTITUTO CEPLAC DE SEGURIDADE SOCIAL e SERPROS - INSTITUTO SERPRO DE SEGURIDADE SOCIAL, em bolsa de valores, a partir do ano de 1989.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, por unanimidade, decidiu:

I. Quanto às preliminares argüidas pelos defendentes:

. não acatar as preliminares "da prescrição da pretensão punitiva", "do devido processo legal", "do princípio da isonomia", "do conflito de atribuição positiva" e "do princípio da retroatividade benéfica ampla";
 . acatar a preliminar "da desconsideração da pessoa jurídica", pleiteada pela Digibanco Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

II. Quanto à acusação de prática não-equitativa pelos acusados:

. ABSOLVER todos os acusados em razão de não haver ficado comprovada a utilização de prática não-equitativa;

III. Quanto à infração à Instrução CVM nº 33/84:

. concluir pela procedência das acusações imputadas ao Sr. Heitor Hortêncio Junior, de infração ao art. 7º, "caput" e seu inciso VII, e artigo 11, inciso II, alíneas "a" e "b", todos da Instrução CVM nº 33/84, aplicando ao referido senhor a pena de MULTA prevista no art. 11, inciso II da Lei nº 6.385/76, no valor de 3.460 UFIRs.

O acusado apenado terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos do art. 9º da Portaria nº 346/85, do Sr. Ministro da Fazenda.

A CVM, com base no mencionado diploma legal, recorrerá de ofício, àquele Conselho, de sua decisão que absolveu a Digibanco Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A, atual Pontual Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A, os Srs. Heitor Hortêncio Junior, Luiz Bartolomeu de Andrade Bandeira, Marcos Roberto Plonski, Raimundo Luciano de Burlet, Carlos Santos Neto, Antonio Jorge Vasconcelos da Cruz, Carlos Victorino Martins Carneiro Monteiro, Geraldo Dantas Landim, Elvio Alves Silva, Denisson Melo da Silva, Wilson Biancardi Coury e Marcos Fernandes Machado da acusação de uso de prática não-equitativa.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1995

ROGERIO BRUNO CRISSUIMA MARTINS
Diretor-Relator

FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA E SILVA
PRESIDENTE

(Of. nº 9/96)

Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.677, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 3 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 19 da Instrução CVM Nº 216, de 29 de junho de 1994, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 01.06.90, por motivo de falecimento, o registro do Auditor Independente-Pessoa Física a seguir referido:

JOSÉ CARLOS COELHO
São Paulo - SP

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 3 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 19 da Instrução CVM Nº 216, de 29 de junho de 1994, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, por solicitação do próprio, o Auditor Independente-Pessoa Jurídica a seguir referido:

FCL, CLARO & ASSOCIADOS S/C - AUDITORES INDEPENDENTES
Rio de Janeiro-RJ

ANTONIO CARLOS DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.679, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 3 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 19 da Instrução CVM Nº 216, de 29 de junho de 1994, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, por solicitação do próprio, o Auditor Independente-Pessoa Jurídica a seguir referido:

AUDSTAFF - AUDITORES INDEPENDENTES S/C
São Paulo-SP

ANTONIO CARLOS DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.680, DE 5 DE JANEIRO DE 1996

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 3 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 22 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 216, de 29 de junho de 1994, declara **REGISTRADO** na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir desta data, o Auditor Independente-Pessoa Física a seguir referido:

FERNANDO CAMPOS FREIRE
Ribeirão Preto - SP

ANTONIO CARLOS DE SANTANA

(Nº 1843-3 - 26-12-96 - R\$ 44,50)

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.682, DE 10 DE JANEIRO DE 1996

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 3 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 19 da Instrução CVM Nº 216, de 29 de junho de 1994, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, por solicitação do próprio, o Auditor Independente-Pessoa Jurídica a seguir referido:

ALM - AUDITORES INDEPENDENTES
Rio de Janeiro-RJ

ANTONIO CARLOS DE SANTANA

(Of. nº 9/96)

Superintendência de Relações com Investidores e Intermediários

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.671, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 179, de 09.02.95, resolve:

Autorizar, a partir de 20.12.95, a transferência da carteira **THE BRAZIL DIVERSIFIED INVESTMENT FUND LTD.**, Conta Coletiva, passando a ser do **BANCO PACTUAL S.A.**, todas as responsabilidades até então assumidas por **BFC DTVM**, ficando desta forma revogado o Ato Declaratório nº 2433, de 16.06.93, retificado em 15.06.94.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.672, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 179, de 09.02.95, resolve:

Cancelar a partir de 22.12.95, a autorização concedida à **ZARRACAN SOCIEDAD DE BOLSA S.A.** para constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, administrada por **PROSPER S.A. CVC**, ficando desta forma revogado o Ato Declaratório nº 2369, de 06.04.93.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.673, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 179, de 09.02.95, resolve:

Cancelar a partir de 22.12.95, a autorização concedida à **ZARRACAN SOCIEDAD DE BOLSA S.A.**, Conta Coletiva, para constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, administrada por **PROSPER S.A. CVC**, ficando desta forma revogado o Ato Declaratório nº 2736, de 27.01.94.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.674, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu autorizar **NELSON NOGUEIRA PINHEIRO, C.P.F. Nº 610.648.828-20** para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.675, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu **CANCELAR**, a pedido, a autorização concedida a **LAFE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.C. LTDA., C.G.C. Nº 67.150.714/0001-57** a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988, relativa ao Ato Declaratório CVM nº 3472, de 29 de junho de 1995.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.676, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu

CANCELAR, a pedido, a autorização concedida a ROGERIO MARINS BOLZAN, C.P.F. Nº 021.778.078-40 a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 82, de 19 de setembro de 1988, relativa ao Ato Declaratório CVM no 3473, de 29 de junho de 1995.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.681, DE 10 DE JANEIRO DE 1996

O Superintendente de Relações com Investidores e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 179, de 09.02.95, resolve:

Autorizar, a partir de 09.01.96, TRINKAUS & BURKHARDT (INTERNATIONAL) S.A., a constituir, no Brasil, Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, conta coletiva, administrada por BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A., na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 182, de 31 05 91 e instrução CVM nº 169, de 02.01 93.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.683, DE 10 DE JANEIRO DE 1996

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 179, de 09.02.95, resolve:

Cancelar, a partir de 14.01.96, a autorização concedida à THE LATIN AMERICA EQUITY FUND, INC. para constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, administrada por BANCO BRADESCO S/A, ficando desta forma revogado o Ato Declaratório nº 1 827 de 03 12 91.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.684, DE 10 DE JANEIRO DE 1996

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 179, de 09.02.95, resolve:

Cancelar, a partir de 14.01.96, a autorização concedida à THE LATIN AMERICA INVESTMENT FUND, INC., para constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, administrada por BANCO BRADESCO S/A, ficando desta forma revogado o Ato Declaratório nº 1.950 de 22.04.92.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Nº 3647, de 04 12 95, publicado no D.O. de 15 12 95 - Seção I - pag 21131, onde se lê "...THE FIRST BRAZIL MULTI-PORTFOLIO FUND LTD, Conta Coletiva, "leia-se "...THE FIRST BRAZIL MULTI-PORTFOLIO FUND LTD., Conta Própria,..."

(Of. nº 9/96)

Ministério dos Transportes

SECRETARIA DE TRANSPORTES TERRESTRES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de janeiro de 1996

PROCESSO Nº. 50000.0017721/95-70. INTERESSADA. TRANSFADA Transporte Coletivo e Encomendas Ltda ASSUNTO Recurso Ordinário contra o despacho que autorizou a empresa Reunidas S/A de Transportes Coletivos a implantar seccionamento em sua linha Tubarão(SC)-Campinas(SP) DESPACHO: Aprovo a Informação STT nº 014/96, que propugna pelo indeferimento do Recurso Ordinário interposto pela TRANSPEN, mantendo, assim, o seccionamento deferido através do Processo nº 50400.00668/95 à empresa Reunidas S/A de Transportes Coletivos.

MARCOS VINÍCIUS MENDES BASTOS

(Of. nº 23/96)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS

Objetivando restabelecer o tráfego na Rodovia BR-010/MA, trecho Imperatriz - Itinga, subtrecho Imperatriz - Açailândia, no km 260,0, interrompido desde o dia 09.01.96, em decorrência de fortes chuvas que se precipitaram naquela região, DISPENSEI A LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Com efeito, CONVOQUEI a firma CONTERPA - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E PROJETO LTDA., que se encontra prestando serviço em local próximo.

São Luis-MA, 10 de janeiro de 1996
JOSÉ RIBAMAR TAVARES
Chefe do 15º Distrito Rodoviário Federal

Tendo em vista o DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, exarado no processo administrativo nº 51250.001000/95-32, pelo Engº-Chefe do 15º DRF, e manifestação dessa Procuradoria Geral, RATIFICO-O, nos termos do art.

26 da Lei nº 8.666/93, e AUTORIZO a contratação da firma CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E PROJETO LTDA., para executar os serviços emergenciais.

Brasília-DF, 11 de janeiro de 1996
RAIMUNDO TARCÍSIO DELGADO
Diretor-Geral

(Of. s/nº)

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 26, DE 16 DE JANEIRO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Contrato de Empréstimo 2679/BR, celebrado em 30 de junho de 1986, entre o Governo Brasileiro e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, e a necessidade de simplificar e agilizar os trâmites burocráticos, resolve:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos do Segundo Pojeto de Extensão Agrícola, nos termos da programação técnica, conforme Quadros anexos a esta Portaria.

Art 2º Ficam conseqüentemente aditados os convênios subrogados em 31 de maio de 1994, firmados com as Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural, para efeito de alocação e transferência de recursos programados no âmbito do contrato supracitado.

Parágrafo único. As respectivas prestações de contas deverão ser de conformidade com as determinações contidas nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 1993, da Secretaria do Tesouro Nacional, e do Acordo de Empréstimo 2679/BR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

ENTIDADE	No C.G.C.	SUB-TIT.	No Ptes	0401801111231		04018011124620001		04018021720070012		TOTAL FONTE
				4830.42	Nº NE	3430.41	Nº NE	3430.41	Nº NE	
				CARTAL	CUSTEIO	CAPACITAÇÃO				
NORTE				5.411,84		18.889,87		22.481,94		46.783,65
EMATER RO	05.888.813/0001-83	0008	450852	0,00	0,00			2.011,84	785	2.011,84
EMATER AC	04.044.244/0001-27	0002	450910	0,00	0,00			9.873,34	788	9.873,34
EMATER PA	05.402.787/0001-77	0005	450844	0,00	1.123,88	778		1.110,73	787	2.234,42
RURAP AP	34.925.188/0001-15	0003	450928	0,00	17.766,18	780		8.588,03	786	27.482,21
RURALTINS TO	25.052.507/0001-10	0008	450978	5.411,84	782		0,00	0,00		5.411,84
NORDESTE				21.787,18		14.541,33		12.489,24		48.817,72
EMATER CE	06.371.711/0001-88	0011	451002	8.115,82	774	3.695,47	781	4.213,83	789	14.024,92
EMATER PB	08.873.752/0001-40	0013	451029	0,00	8.071,52	782		788,88	790	8.870,38
EMATER PE	11.245.784/0001-34	0014	451037	14.520,50	775	1.623,31	783	492,37	791	16.636,18
EMADGRO SE	13.108.295/0001-88	0017	451081	1.161,03	778	1.151,03	784	5.558,34	782	7.860,40
EBDA BA	14.772.867/0001-70	0010	450895	0,00	0,00			1.425,84	793	1.425,84
SUDESTE				6.275,87		234.665,58		88.431,09		309.372,31
EMATER MG	19.188.118/0001-02	0018	451088	4.814,80	777	234.665,55	728	58.504,55	729	298.784,90
EMATER RJ	29.223.492/0001-88	0020	451098	1.880,87	778	0,00		8.928,54	784	10.587,41
SUL				331.670,73		286.435,57		110.518,65		737.624,95
EMATER PR	78.133.824/0001-27	0022	451118	331.670,73	768	22.863,35	730	0,00		354.534,08
EPAGRI SC	83.052.181/0001-82	0024	451134	0,00	285.677,07	731		86.801,71	732	352.478,78
EMATER RS	89.181.475/0001-73	0023	451128	0,00	8.895,15	733		23.718,94	734	30.612,09
CENTROESTE				0,00	0,00			1.052,05		1.052,05
EMPAER MS	03.978.507/0001-27	0028	451177	0,00	0,00			1.052,05	785	1.052,05
TOTAL				385.146,38		543.632,32		214.982,97		1.143.660,68

(Of. nº 11/96)

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 12 de janeiro de 1996

Ratifico a decisão do Delegado da DFAARA/SE, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21054.0000740/95-71, em favor da Empresa Energética de Sergipe S/A, com fulcro no "Caput", do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Em 16 de janeiro de 1996

Ratifico a decisão do Delegado da DFAARA/RO, referente ao reconhecimento da situação de dispensa de licitação, objeto do Processo nº 21046.000608/95-31, em favor da RONDOPORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, com fulcro no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

(Of. nº 9/96)

EUGÊNIO BELMIRO DE MELO BATISTA
Em exercício

Ratifico a decisão do Coordenador Geral de Serviços Gerais, referente ao reconhecimento da situação de dispensa de licitação, objeto do Processo nº 21000.000095/96-93, em favor da Empresa BBTUR Viagens e Turismo Ltda., com fulcro no Inciso V, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

PETRÔNIO AUGUSTO

(Of. nº 10/96)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DESPACHOS

Processo nº 004098/95

Com fundamento no parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o inciso VIII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "a" do artigo 29 do Regimento Interno da Autarquia, aprovada pela Portaria Ministerial nº 812, de 16.12.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral, RECONHEÇO a situação de dispensa de licitação para a aquisição da Malha Municipal Digital, através da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE CARTOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, importando a presente despesa no valor estimado de R\$ 5.135,20 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavo), a ser empenhada à conta do Programa de Trabalho 04013006624550001, Plano Interno 06245500010, Natureza da Despesa 3490.39, Fonte de Recursos 0250370002, do orçamento em vigor, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Senhor Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 8 de janeiro de 1996

EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças

Face à justificativa do Ordenador de Despesa da Diretoria de Administração e Finanças, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral desta Autarquia, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição da Malha Municipal Digital, através do FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

Brasília-DF, 8 de janeiro de 1996

RAUL DAVID DO VALLE JUNIOR
Presidente do Instituto

Processo nº 4278/95

Com fundamento no parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "a" do artigo 29 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16.12.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para os serviços de utilização de linhas de telex nacional e internacional, telexograma e assinatura mensal da rede REMPAC, através da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, importando a presente despesa no valor estimado de R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), a ser empenhada à conta do Programa de Trabalho 04013002120080068, Plano Interno 042008680, Natureza da Despesa 3490.39, Fonte de Recursos 0250370002 do orçamento de 1966, devendo o presente ato, subordinar-se à ratificação do Senhor Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças

Face a justificativa do Ordenador de Despesa, Diretor de Administração e Finanças, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral desta Autarquia, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para os serviços de utilização de linhas de telex nacional e internacional, telexograma e assinatura mensal da rede de REMPAC, através da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
RAUL DAVID DO VALLE JUNIOR
Presidente do Instituto
Interino

Processo nº 4279/95

Com fundamento no parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "a" do artigo 29 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16.12.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para os serviços de taxa de fiscalização do funcionamento das estações fixas de rádio e de um móvel de aeronáutico, prefixo PP-FHE, de propriedades do INCRA, através da SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO e OUTORGA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, importando a presente despesa no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser empenhada à conta do Programa de Trabalho 04013002120080068, Plano Interno 042008680, Natureza da Despesa 3490.39, Fonte de Recursos 0250370002 do orçamento de 1966, devendo o presente ato, subordinar-se à ratificação do Senhor Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças

Face a justificativa do Ordenador de Despesa, Diretor de Administração e Finanças, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral desta Autarquia, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para os serviços de taxa de fiscalização do funcionamento das estações fixas de rádios e de um móvel aeronáutico, prefixo PP-FHE, de propriedades do INCRA, através da SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO e OUTORGA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
RAUL DAVID DO VALLE JUNIOR
Presidente do Instituto
Interino

Processo nº 4280/95

Com fundamento no parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "a" do artigo 29 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16.12.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para os serviços de telefônicos essenciais aos Órgãos do INCRA em Brasília-DF, através da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA, importando a presente despesa no valor estimado de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), a ser empenhada à conta do Programa de Trabalho 04013002120080068, Plano Interno 042008680, Natureza da Despesa 3490.39, Fonte de Recursos 0250370002 do orçamento de 1966, devendo o presente ato, subordinar-se à ratificação do Senhor Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças

Face a justificativa do Ordenador de Despesa, Diretor de Administração e Finanças, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral desta Autarquia, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para os serviços telefônicos essenciais aos Órgãos do INCRA em Brasília-DF, através da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
RAUL DAVID DO VALLE JUNIOR
Presidente do Instituto
Interino

Processo nº 4281/95

Com fundamento no parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "a" do artigo 29 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16.12.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para os serviços de franquia postal para carga em máquina franquiadora de propriedade do INCRA, através da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - E.C.T., importando a presente despesa no valor estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser empenhada à conta do Programa de Trabalho 04013002120080068, Plano Interno 042008680, Natureza da Despesa 3490.39, Fonte de Recursos 0250370002 do orçamento de 1966, devendo o presente ato, subordinar-se à ratificação do Senhor Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças

Face a justificativa do Ordenador de Despesa, Diretor de Administração e Finanças, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral desta Autarquia, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para os serviços de franquia postal para carga em máquina franquiadora de propriedade do INCRA, através da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - E.C.T..

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
RAUL DAVID DO VALLE JUNIOR
Presidente do Instituto
Interino

Processo nº 4282/95

Com fundamento no parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "a" do artigo 29 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16.12.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para os serviços de fornecimento de energia elétrica para os diversos imóveis do INCRA e/ou locados em Brasília-DF, através da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, importando a presente despesa no valor estimado de R\$ 396.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), a ser empenhada à conta do Programa de Trabalho 04013002120080068, Plano Interno 042008680, Natureza da Despesa 3490.39, Fonte de Recursos 0250370002 do orçamento de 1966, devendo o presente ato, subordinar-se à ratificação do Senhor Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças

Face a justificativa do Ordenador de Despesa, Diretor de Administração e Finanças, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral desta Autarquia, RATIFICO a inexigibilidade de

licitação para os serviços de fornecimento de energia elétrica para os diversos imóveis do INCRA e/ou locados em Brasília-DF, através da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
RAUL DAVID DO VALLE JUNIOR
Presidente do Instituto
Interino

Processo nº 4283/95

Com fundamento no Parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "a" do artigo 29 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16.12.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para o fornecimento de Diário Oficial da União, Seções I, II e III e do Diário da Justiça de Brasília, através do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL - DIN, importando a presente despesa no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser empenhada à conta do Programa de Trabalho 04013002120080068, Plano Interno 042008680, Natureza da Despesa 3490.39, Fonte de Recursos 0250370002 do orçamento de 1966, devendo o presente ato, subordinar-se à ratificação do Senhor Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças

Face a justificativa do Ordenador de Despesa, Diretor de Administração e Finanças, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral desta Autarquia, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para o fornecimento do Diário Oficial da União, Seções I, II e III e do Diário da Justiça de Brasília, através do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL - DIN.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
RAUL DAVID DO VALLE JUNIOR
Presidente do Instituto
Interino

Processo nº 4284/95

Com fundamento no Parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "a" do artigo 29 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16.12.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto nos imóveis de propriedade do INCRA e/ou locados, através da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, importando a presente despesa no valor estimado de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), a ser empenhada à conta do Programa de Trabalho 04013002120080068, Plano Interno 042008680, Natureza da Despesa 3490.39, Fonte de Recursos 0250370002 do orçamento de 1966, devendo o presente ato, subordinar-se à ratificação do Senhor Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças

Face a justificativa do Ordenador de Despesa, Diretor de Administração e Finanças, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral desta Autarquia, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto nos imóveis de propriedade do INCRA e/ou locados, através da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
RAUL DAVID DO VALLE JUNIOR
Presidente do Instituto
Interino

(Of. nº 8/96)

Diretoria de Administração e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 00010/95

Com fundamento no parágrafo 1º, artigo 80 do decreto-lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93 e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, RECONHEÇO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para os serviços de taxas telefônicas, ligações urbanas e interurbanas efetuadas pela Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre e Unidades Avançadas sob sua jurisdição, através da TELECOMUNICAÇÕES DO ACRE S/A - TELEACRE, importando a despesa no valor de R\$ 97.425,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), à conta do orçamento de 1996, onerando os Projetos e Atividades próprio de cada Unidade Orçamentária de acordo com a Lei nº 9082 de 25/07/1995, que dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária para 1996, devendo o presente ato subordinar-se à RATIFICAÇÃO do Senhor Diretor de Administração e Finanças desta Autarquia, nos termos da competência delegada pelo inciso III da Portaria/INCRA/P/Nº 359/94.

Rio Branco-AC, 15 de janeiro de 1996
RAIMUNDO DE ARAÚJO LIMA
Superintendente Regional no Acre

Face a justificativa do Ordenador de Despesa da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional daquela Superintendência e no uso da competência delegada pelo inciso III da Portaria/INCRA/P/Nº 359, de 20/06/94, RATIFICO o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE de licitação para os serviços de taxas telefônicas, ligações urbanas e interurbanas, para a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre e Unidades Avançadas sob sua jurisdição, através da TELECOMUNICAÇÕES DO ACRE S/A - TELEACRE.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 01084/95

Com fundamento no Parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m" do artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16.12.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para a expedição de CPF a 551 parceleiros do Projeto de Assentamento Porto Dias, São João do Balanço e Santo Antonio do Peixoto, através da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, importando a presente despesa no valor estimado de R\$ 2.027,68 (dois mil, vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), a ser empenhada à conta do Programa de Trabalho 0401300612280219, Plano Interno 04122802190, Natureza da Despesa 3490.39, Fonte de Recursos 0250370002 do orçamento em vigor, devendo o presente ato, subordinar-se à ratificação do Senhor Diretor de Administração e Finanças da Autarquia, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Rio Branco-AC, 4 de janeiro de 1996
RAIMUNDO DE ARAÚJO LIMA
Superintendente Regional no Acre

Face a justificativa do Ordenador de Despesa da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional daquela Superintendência e no uso da competência delegada pelo inciso III da Portaria INCRA/P/Nº 359, de 20.06.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a expedição de CPF a 551 Parceleiros dos Projetos de Assentamento Porto Dias, São João do Balanço e Santo Antonio do Peixoto, através da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO - ECT.

Brasília-DF, 4 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 21.620/0004/96

Com fundamento no § 1º artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o artigo 25, da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pelo artigo 35, alínea "m" do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16 de dezembro de 1993 e, considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços essenciais de água e esgotos, de interesse desta Superintendência, através da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA, valor mensal estimado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a conta do Programa de Trabalho 04013002120080069, Plano Interno 28200800690, Fonte de Recursos 0250, Natureza da Despesa 349039, do orçamento em vigor.

João Pessoa-PB, 9 de janeiro de 1996
JÚLIO CÉZAR RAMALHO RAMOS
Superintendente Regional na Paraíba

Face a justificativa do Ordenador de Despesas, titular da Superintendência Regional do INCRA no Estado da Paraíba, bem como o pronunciamento emitido pela Procuradoria Regional daquela Superintendência e, no uso da competência delegada pelo inciso III da Portaria INCRA/P/Nº 359, de 20.05.94, publicada no Diário Oficial da União de 24.05.94, RATIFICO a situação de inexigibilidade de licitação relativo a serviços essenciais no fornecimento de água e esgotos, através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Brasília-DF, 9 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 21540/000010/96

Com fundamento no Parágrafo Primeiro do decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o artigo 25, da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", Artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para realização de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica ao imóvel sede das dependências do INCRA na Cidade de Cuiabá/MT, através da CEMAT-CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE, estimando a despesa no valor anual de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), a conta do PT 04013002120080069, Natureza da Despesa 3490-39, do Orçamento do exercício de 1996, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Sr. Diretor de Administração e Finanças nos termos do inciso III da Portaria INCRA/P/359, de 20.05.94, publicada no Diário Oficial da União de 24.05.94.

Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 1996
LUTERO SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente Regional em Mato Grosso

RATIFICAÇÃO.

Face a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, e no uso da competência delegada pelo inciso III, da Portaria INCRA/P/359, de 20.05.94, publicada no D.O.U. de 24.05.94, RATIFICO o reconhecimento de inexigibilidade de licitação para pagamento dos serviços citados acima, junto a CEMAT-CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSAS.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 21540/000011/96-50

Com fundamento no Parágrafo Primeiro do decreto-lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o artigo 25, da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", Artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para realização de Serviços de Telefonia nas dependências do INCRA, nas Cidades de Culabá, Barra do Garças, Diamantino, Cáceres, São Félix do Araguaia e Vila Bela da Santíssima Trindade através da TELEMAT-Telecomunicações de Mato Grosso S.A., estimando a despesa no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à conta do PT 04013002120080069, Natureza da Despesa 3490-39, do Orçamento do exercício de 1996, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Sr. Diretor de Administração e Finanças termos do Inciso III da Portaria INCRA/P/359, de 20.05.94, publicada no Diário Oficial da União de 24.05.94.

Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 1996
LUTERO SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente Regional em Mato Grosso

RATIFICAÇÃO.

Face a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, e no uso da competência delegada pelo Inciso III, da Portaria INCRA/P/359, de 20.05.94, publicada no D.O.U. de 24.05.94, RATIFICO o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para pagamento dos serviços citados acima, junto a TELEMAT-Telecomunicações de Mato Grosso S.A.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 632/95

Com fundamento no Parágrafo Primeiro, Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 no uso da competência conferida pela alínea "o", Artigo 35 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços com ligações telefônicas das linhas instaladas na sede da UNIDADE AVANÇADA DE SANTA CATARINA, através da TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S/A - TELESC, importando a despesa no valor estimado anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à conta do Programa de Trabalho 04013002120080139, Plano Interno 20200801390, Natureza da Despesa 349039, Fonte de Recurso 0100000000, devendo o presente ato subordinar-se à Ratificação do Senhor Diretor de Administração e Finanças do INCRA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 10 de janeiro de 1996
ADEMAR PAULO SIMON
Superintendente Regional em Santa Catarina

Face a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela UA/SC, RATIFICO, nos termos da Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 359, inciso III, publicada no D.O.U., de 24/05/1994, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços com ligações telefônicas das linhas instaladas na sede da UA/SC, através da TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S/A - TELESC.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 633/95

Com fundamento no Parágrafo Primeiro, Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 no uso da competência conferida pela alínea "o", Artigo 35 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços com comunicação via TELEX na sede da UNIDADE AVANÇADA DE SANTA CATARINA, através da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, importando a despesa no valor estimado anual de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), à conta do Programa de Trabalho 04013002120080139, Plano Interno 20200801390, Natureza da Despesa 349039, Fonte de Recurso 0100000000, devendo o presente ato subordinar-se à Ratificação do Senhor Diretor de Administração e Finanças do INCRA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 10 de janeiro de 1996
ADEMAR PAULO SIMON
Superintendente Regional em Santa Catarina

Face a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela UA/SC, RATIFICO, nos termos da Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 359, inciso III, publicada no D.O.U., de 24/05/1994, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços com comunicação via TELEX na sede da UA/SC, através da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 634/95

Com fundamento no Parágrafo Primeiro, Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 no uso da competência conferida pela alínea "o", Artigo 35 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para atender despesas com renovação de assinatura com porte do jornal Diário da Justiça, através da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IOESC, importando a despesa no valor estimado anual de R\$ 500,00

(Quinhentos reais), à conta do Programa de Trabalho 04013002120080139, Plano Interno 20200801390, Natureza da Despesa 349039, Fonte de Recurso 0100000000, devendo o presente ato subordinar-se à Ratificação do Senhor Diretor de Administração e Finanças do INCRA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 10 de janeiro de 1996
ADEMAR PAULO SIMON
Superintendente Regional em Santa Catarina

Face a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela UA/SC, RATIFICO, nos termos da Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 359, inciso III, publicada no D.O.U., de 24/05/1994, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para atender despesas com renovação de assinatura com porte, do jornal Diário da Justiça, através da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IOESC.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 635/95

Com fundamento no Parágrafo Primeiro, Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 no uso da competência conferida pela alínea "o", Artigo 35 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica à sede da UNIDADE AVANÇADA DE SANTA CATARINA, através da CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A-CELESC, importando a despesa no valor estimado anual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta do Programa de Trabalho 04013002120080139, Plano Interno 20200801390, Natureza da Despesa 349039, Fonte de Recurso 0100000000, devendo o presente ato subordinar-se à Ratificação do Senhor Diretor de Administração e Finanças do INCRA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 10 de janeiro de 1996
ADEMAR PAULO SIMON
Superintendente Regional em Santa Catarina

Face a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela UA/SC, RATIFICO, nos termos da Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 359, inciso III, publicada no D.O.U., de 24/05/1994, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços com fornecimento de energia elétrica à sede da UA/SC, através da CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 636/95

Com fundamento no Parágrafo Primeiro, Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 no uso da competência conferida pela alínea "o", Artigo 35 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência na modalidade convencional (SERCA), SEDEX, TELEGRAMA e aquisição de selos para postagem de correspondências oficiais da UNIDADE AVANÇADA DE SANTA CATARINA, através da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, importando a despesa no valor estimado anual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à conta do Programa de Trabalho 04013002120080139, Plano Interno 20200801390, Natureza da Despesa 349039, Fonte de Recurso 0100000000, devendo o presente ato subordinar-se à Ratificação do Senhor Diretor de Administração e Finanças do INCRA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 10 de janeiro de 1996
ADEMAR PAULO SIMON
Superintendente Regional em Santa Catarina

Face a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela UA/SC, RATIFICO, nos termos da Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 359, inciso III, publicada no D.O.U., de 24/05/1994, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, na modalidade convencional (SERCA), SEDEX, TELEGRAMA e aquisição de selos para postagem de correspondências oficiais, através da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 637/95

Com fundamento no Parágrafo Primeiro, Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 no uso da competência conferida pela alínea "o", Artigo 35 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para atender despesas com taxa de água e esgoto no imóvel sede da UNIDADE AVANÇADA DE SANTA CATARINA, através do EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL IMPERATRIZ, importando a despesa no valor estimado anual de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à conta do Programa de Trabalho 04013002120080139, Plano Interno 20200801390, Natureza da Despesa 349039, Fonte de Recurso

0100000000, devendo o presente ato subordinar-se à Ratificação do Senhor Diretor de Administração e Finanças do INCRA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 10 de janeiro de 1996
ADEMAR PAULO SIMON
Superintendente Regional em Santa Catarina

Face a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela UA/SC, RATIFICO, nos termos da Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 359, inciso III, publicada no D.O.U., de 24/05/1994, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para atender despesas com taxa de água e esgoto no imóvel sede da UA/SC, através do EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL IMPERATRIZ.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 639/95

Com fundamento no Parágrafo Primeiro, Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 no uso da competência conferida pela alínea "o", Artigo 35 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para atender despesas com aquisição de Vales-transporte através da empresa AUTO VIAÇÃO CHAPECÓ LTDA, importando a despesa no valor estimado anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à conta do Programa de Trabalho 04013002120080139, Plano Interno 20200801390, Natureza da Despesa 349039, Fonte de Recurso 0100000000, devendo o presente ato subordinar-se à Ratificação do Senhor Diretor de Administração e Finanças do INCRA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 10 de janeiro de 1996
ADEMAR PAULO SIMON
Superintendente Regional em Santa Catarina

Face a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela UA/SC, RATIFICO, nos termos da Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 359, inciso III, publicada no D.O.U., de 24/05/1994, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para atender despesas com aquisição de Vales-transporte através da empresa AUTO VIAÇÃO CHAPECÓ LTDA.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 640/95

Com fundamento no Parágrafo Primeiro, Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 no uso da competência conferida pela alínea "o", Artigo 35 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para atender despesas com aquisição de Vales-transporte através da empresa TRANSPORTE TURISMO TIQUIN LTDA, importando a despesa no valor estimado anual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta do Programa de Trabalho 04013002120080139, Plano Interno 20200801390, Natureza da Despesa 349039, Fonte de Recurso 0100000000, devendo o presente ato subordinar-se à Ratificação do Senhor Diretor de Administração e Finanças do INCRA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 10 de janeiro de 1996
ADEMAR PAULO SIMON
Superintendente Regional em Santa Catarina

Face a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela UA/SC, RATIFICO, nos termos da Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 359, inciso III, publicada no D.O.U., de 24/05/1994, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para atender despesas com aquisição de Vales-transporte através da empresa TRANSPORTE TURISMO TIQUIN LTDA.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 0005/96

Com fundamento no parágrafo 1º, artigo 80 do decreto-lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93 e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, RECONHEÇO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o fornecimento de água encanada, para a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre Unidades Avançadas sob sua jurisdição, através da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE - SANACRE, importando a despesa no valor de R\$ 5.895,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais), à conta do orçamento de 1996, onerando os Projetos e Atividades próprios de cada Unidade Orçamentária de acordo com a Lei nº 9082 de 25/07/1995, que dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária para 1996, devendo o presente ato subordinar-se à RATIFICAÇÃO do Senhor Diretor de Administração e Finanças desta Autarquia, nos termos da competência delegada pelo inciso III da Portaria/INCRA/P/Nº 359/94.

Rio Branco-AC, 15 de janeiro de 1996
RAIMUNDO DE ARAÚJO LIMA
Superintendente Regional no Acre

Face a justificativa do Ordenador de Despesa da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional daquela Superintendência e no uso da competência delegada pelo inciso III da Portaria/INCRA/P/Nº 359, de 20/06/94, RATIFICO o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE de licitação para o fornecimento de água encanada para a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre e Unidades Avançadas sob sua jurisdição, através da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE - SANACRE.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 0006/96

Com fundamento no parágrafo 1º, artigo 80 do decreto-lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93 e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, RECONHEÇO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para assinatura e pulsos da rede nacional de telex, para a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre e Unidades Avançadas, sob sua jurisdição, através da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL, importando a despesa no valor de R\$ 6.075,00 (Seis mil e setenta e cinco reais), à conta do orçamento de 1996, onerando os Projetos e Atividades próprios de cada Unidade Orçamentária de acordo com a Lei nº 9082 de 25/07/1995, que dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária para 1996, devendo o presente ato subordinar-se à RATIFICAÇÃO do Senhor Diretor de Administração e Finanças desta Autarquia, nos termos da competência delegada pelo inciso III da Portaria/INCRA/P/Nº 359/94.

Rio Branco-AC, 15 de janeiro de 1996
RAIMUNDO DE ARAÚJO LIMA
Superintendente Regional no Acre

Face a justificativa do Ordenador de Despesa da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional daquela Superintendência e no uso da competência delegada pelo inciso III da Portaria/INCRA/P/Nº 359, de 20/06/94, RATIFICO o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE de licitação para assinatura e pulsos da rede nacional de telex, para a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre e Unidades Avançadas sob sua jurisdição, através da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 0009/96

Com fundamento no parágrafo 1º, artigo 80 do decreto-lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93 e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, RECONHEÇO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o fornecimento de energia elétrica, para a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre e Unidades Avançadas sob sua jurisdição, através da Companhia de Eletricidade do Acre-ELETROACRE, importando a despesa no valor de R\$ 154.965,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais), à conta do orçamento de 1996, onerando os Projetos e Atividades próprios de cada Unidade Orçamentária de acordo com a Lei nº 9082 de 25/07/1995, que dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária para 1996, devendo o presente ato subordinar-se à RATIFICAÇÃO do Senhor Diretor de Administração e Finanças desta Autarquia, nos termos da competência delegada pelo inciso III da Portaria/INCRA/P/Nº 359/94.

Rio Branco-AC, 15 de janeiro de 1996
RAIMUNDO DE ARAÚJO LIMA
Superintendente Regional no Acre

Face a justificativa do Ordenador de Despesa da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional daquela Superintendência e no uso da competência delegada pelo inciso III da Portaria/INCRA/P/Nº 359, de 20/06/94, RATIFICO o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE de licitação para o fornecimento de energia elétrica para a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre e Unidades Avançadas sob sua jurisdição, através da Companhia de Eletricidade do Acre-ELETROACRE.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 0011/96

Com fundamento no parágrafo 1º, artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93 e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, RECONHEÇO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para os serviços de assinatura do Diário Oficial do Estado do Acre e avisos de interesse da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre e Unidades Avançadas sob sua jurisdição, através da E.A. CARVALHO LTDA, importando a despesa no valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), à conta do orçamento de 1996, onerando os Projetos e Atividades próprios de cada Unidade Orçamentária de acordo com a Lei nº 9082 de 25/07/1995, que dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária para 1996, devendo o presente ato subordinar-se à RATIFICAÇÃO do Senhor Diretor de

Administração e Finanças desta Autarquia, nos termos da competência delegada pelo inciso III da Portaria/INCRA/P/Nº 359/94.

Rio Branco-AC, 15 de janeiro de 1996
RAIMUNDO DE ARAÚJO LIMA
Superintendente Regional no Acre

Face a justificativa do Ordenador de Despesa da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional daquela Superintendência e no uso da competência delegada pelo inciso III da Portaria/INCRA/P/Nº 359, de 20/06/94, RATIFICO o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE de licitação para os serviços de assinatura do Diário Oficial do Estado do Acre e avisos de interesses da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre e Unidades Avançadas sob sua jurisdição, através da E. A. CARVALHO LTDA.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Processo nº 0012/96

Com fundamento no parágrafo 1º, artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "a", artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93 e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, RECONHEÇO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para tramitação de malotes nos percursos da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre e Unidades Avançadas sob sua jurisdição, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT/NO, importando a despesa no valor de R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais), à conta do orçamento de 1996, onerando os Projetos e Atividades próprio de cada Unidade Orçamentária de acordo com a Lei nº 9082 de 25/07/1995, que dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária para 1996, devendo o presente ato subordinar-se à RATIFICAÇÃO do Senhor Diretor de Administração e Finanças desta Autarquia, nos termos da competência delegada pelo inciso III da Portaria/INCRA/P/Nº 359/94.

Rio Branco-AC, 15 de janeiro de 1996
RAIMUNDO DE ARAÚJO LIMA
Superintendente Regional no Acre

Face a justificativa do Ordenador de Despesa da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional daquela Superintendência e no uso da competência delegada pelo inciso III da Portaria/INCRA/P/Nº 359, de 20/06/94, RATIFICO o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE de licitação para tramitação de malotes nos percursos da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre e Unidades Avançadas sob sua jurisdição, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
Processo nº 0004/96

Com fundamento no parágrafo 1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "g", artigo 35 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de Inexigibilidade de Licitação para atender despesas estimada no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) mensais, com serviços de telecomunicações através da linha Telex nº 82.2159, instalada na sede desta Superintendência Regional do INCRA/AL, no exercício de 1996, à conta do Programa de Trabalho 04013002120080069, Natureza da Despesa 349039, do Orçamento Programa do INCRA para 1996.

Maceió-AL, 15 de janeiro de 1996
RICARDO BEZERRA VITÓRIO
Superintendente Regional em Alagoas

Face à justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Alagoas, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICO, nos termos da Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 359, inciso III, publicada no D.O.U., de 24 de maio de 1994, o reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação para atender despesas com Telecomunicações através da Linha Telex nº 82.2159, instalada na sede daquela Superintendência Regional de Alagoas - SR(22)AL, fornecido pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Int.: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
Processo nº 0007/96

Com fundamento no parágrafo 1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "g", artigo 35 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de Inexigibilidade de Licitação para atender despesas estimada no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais, com prestação de serviços no fornecimento de energia elétrica na sede desta Superintendência Regional do INCRA/AL, no exercício de 1996, à conta do Programa de Trabalho 04013002120080069, Natureza da Despesa 349039, do Orçamento Programa do INCRA para 1996.

Maceió-AL, 15 de janeiro de 1996
RICARDO BEZERRA VITÓRIO
Superintendente Regional em Alagoas

face à justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Alagoas, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICO, nos termos da Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 359, inciso III, publicada no D.O.U., de 24 de maio de 1994, o reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação para atender despesas com fornecimento de energia elétrica na sede daquela Superintendência Regional de Alagoas - SR(22)AL, fornecido pela Companhia Energética de Alagoas - CEAL.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Int.: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO WALMAP
Processo nº 0008/96

Com fundamento no parágrafo 1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "g", artigo 35 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de Inexigibilidade de Licitação para atender despesas estimada no valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) mensais, com pagamento da taxa de condomínio onde encontra-se situada esta Superintendência Regional do INCRA/AL, no exercício de 1996, à conta do Programa de Trabalho 04013002120080069, Natureza da Despesa 349039, do Orçamento Programa do INCRA para 1996.

Maceió-AL, 15 de janeiro de 1996
RICARDO BEZERRA VITÓRIO
Superintendente Regional em Alagoas

face à justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Alagoas, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICO, nos termos da Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 359, inciso III, publicada no D.O.U., de 24 de maio de 1994, o reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação para atender despesas com pagamento da taxa de condomínio, 4º e 5º andares e salas 1001 à 1004 do 11º andar do Edifício Walmap, onde encontra-se situada aquela Superintendência Regional de Alagoas - SR(22)AL.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Int.: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO WALMAP
Processo nº 0009/96

Com fundamento no parágrafo 1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "g", artigo 35 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de Inexigibilidade de Licitação para atender despesas estimada no valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) mensais, com linhas telefônicas instaladas nesta Superintendência Regional do INCRA/AL, no exercício de 1996, à conta do Programa de Trabalho 04013002120080069, Natureza da Despesa 349039, do Orçamento Programa do INCRA para 1996.

Maceió-AL, 15 de janeiro de 1996
RICARDO BEZERRA VITÓRIO
Superintendente Regional em Alagoas

face à justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Alagoas, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICO, nos termos da Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 359, inciso III, publicada no D.O.U., de 24 de maio de 1994, o reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação para atender despesas com linhas telefônicas instaladas na sede daquela Superintendência Regional de Alagoas - SR(22)AL.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

Int.: SERGASA - SERVIÇOS GRÁFICOS DE ALAGOAS
Processo nº 0012/96

Com fundamento no parágrafo 1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "g", artigo 35 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de Inexigibilidade de Licitação para atender despesas estimada no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, com serviços de publicações legais e assinaturas do periódico Diário Oficial do Estado de Alagoas, para a Superintendência Regional do INCRA/AL, no exercício de 1996, à conta do Programa de Trabalho 04013002120080069, Natureza da Despesa 349039, do Orçamento Programa do INCRA para 1996.

Maceió-AL, 15 de janeiro de 1996
RICARDO BEZERRA VITÓRIO
Superintendente Regional em Alagoas

face à justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Alagoas, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICO, nos termos da Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 359, inciso III, publicada no D.O.U., de 24 de maio de 1994, o reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação para atender despesas com serviços de publicações legais e assinaturas do Diário Oficial do Estado para a Superintendência Regional de Alagoas - SR(22)AL, através da SERGASA - Serviços Gráficos de Alagoas.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

(Of. nº 8/96)

Ministério da Educação e do Desporto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 223, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Pareceres nº 3.764/74, 825/79, 4.098/74 e 1.468/79 do extinto Conselho Federal de Educação e do que consta no Processo nº 23000.068812/92-12 resolve:

- I- Declarar a Regularidade do Curso Técnica Especial em Nutrição e Dietética, levado a efeito pela Escola Agrotécnica Federal de Uberaba-MG.
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁTILA LIRA

(Of. nº 118/96)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 33, DE 12 DE JANEIRO DE 1996

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 48/95, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Edital 02/95, publicado no DOU de 23/10/95, bem assim o que consta dos Processos nº 23071.012467/95-26 e 23071.012469/95-51, resolve:

Homologar e tornar público os Concursos Públicos para provimento dos cargos de Professor Auxiliar, do Departamento de Ginástica e Arte Corporal, em regime de Dedicção Exclusiva, considerando o discriminado abaixo:

- 01-Para o conjunto de disciplinas "Iniciação à Dança; Aperfeiçoamento em Dança e Metodologia da Ginástica", foram classificados:
a- Alice Mary Monteiro Mayer, nota final 7.48.....1º lugar
b- Elisângela Chaves, nota final 7.19.....2º lugar
c- Jaqueline Brega de Assis Pinto, nota final 7.09.....3º lugar
02-Para o conjunto de disciplinas "Ritmo e Movimento e Fundamentos de Ginástica", foi classificado:
a- Adriana Leite Souza Ladeira, nota final 7.0.....1º lugar
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ GONÇALVES DE MATOS

(Of. nº 63/96)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 23075.48216/95-31. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 6.546,43 (seis mil, quinhentos e quarenta e três centavos), Elemento de Despesa 3490.39.11, Classificação Funcional Programática 08.044.0205.2085.0002, Fonte de Recursos 0199.020000, Nota de Empenho nº 8386 datado de 07/12/95, em favor de UNISYS BRASIL LTDA, para atender despesas com licença de uso e manutenção de software da marca UNISYS. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 5 de dezembro de 1995
MARIA AMÉLIA SABBAG ZAINKO
Vice Reitora

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 5 de dezembro de 1995
ALDAIR TARCISIO RIZZI
Pró-Reitor

Processo nº 23075.50042/95-94. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais), Elemento de Despesa 4590.52.18, Classificação Funcional Programática 08.044.0205.1085.0003, Fonte de Recursos 0292.159000, Nota de Empenho nº 10.460 datado de 29/12/95, em favor de VIDEOMED PROD. COM. LTDA - ME, para atender despesas com aquisição de material bibliográfico. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 14 de dezembro de 1995

ELAYNE MARGARETH SCHOLOGEL
Diretora da Biblioteca Central

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 14 de dezembro de 1995

ALDAIR TARCISIO RIZZI
Pró-Reitor

Processo nº 23075.51284/95-69. O objeto do presente processo é para atender despesas com a prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada (SERCA), pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Dispensa de licitação, com base no artigo 24, item VIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 28 de dezembro de 1995
RUBENS VIEIRA
Pró-Reitor de Administração

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 4 de janeiro de 1996

ALDAIR TARCISIO RIZZI
Pró-Reitor

(Of. nº 8/96)

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS

PORTARIA Nº 608, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Escola,

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 969, de 07/08/95, publicada no DOU de 08/08/95, Considerando ainda o teor do Edital nº 004, de 01/11/95, desta Escola Técnica Federal de Campos, publicado no DOU de 13/11/95, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público, destinado ao provimento do cargo público regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, na categoria funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Nível 1, sob o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

ÁREA: ELETROTÉCNICA

Classificação	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Leonardo Carneiro Sardinha	7,18
2º	Paulo Henrique Denis Pessanha	7,01
3º	Mirian Fernandes Xavier Dias	6,84
4º	Patrícia Guimarães Crossette	6,82
5º	Lenilson Guimarães da Fonseca Júnior	6,69
6º	José Eduardo Carrijo dos Santos	6,40
7º	Paulo Fernando Isabel dos Reis	6,36
8º	Maurício Nogueira da Silva	6,29
9º	Cleber Volotko de Souza	6,26
10º	Marcos Flauzindo dos Santos	6,08
11º	Jordan Mariano de Souza Araújo	6,04
12º	Sérgio da Cunha Bastos Júnior	5,99
13º	Marcelo Pessanha de Moura	5,87
14º	Luís Silva de Barcellos	5,76
15º	Slavson Silveira Mota	5,74
16º	Carlos Eduardo Dias e Silva	5,41
17º	Gilson José de Souza	5,29
18º	José Jorge de Souza Oliveira	5,24
19º	Jorge Luís Clemente Gomes	5,21

ROBERTO MORAES PESSANHA

(Of. nº 150/96)

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO
Dispensa nº 6/96

Processo nº 01400.000124/96-14
Declaro dispensável a licitação para a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS DESIGNERS GRÁFICOS, com objetivo de cobrir despesas com a realização do concurso "Uma marca para o Mercosul", e, autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fundamentando esta decisão no inciso XIII do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Informação nº 005/96-CJ/MinC, de 12 de janeiro de 1996, da Consultoria Jurídica deste Ministério.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1996
ULYSSES CESAR AMARO DE MELO
Subsecretário de Assuntos Administrativos

Com base no que consta dos autos do presente processo e de acordo com o que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão do Sr. Subsecretário de Assuntos Administrativos, deste Ministério.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1996
MARIA DELITH BALABAN
Secretária

(Of. nº 11/96)

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de outubro de 1995

Pedido de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os

requisitos para o pedido de registro sindical, previstos nos artigos 20. e 30. da Instrução Normativa No. 3 de 10 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pela Entidade abaixo mencionada, nos termos do artigo 60. da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de quinze dias, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSO.....: 46000.002793/95
 ENTIDADE.....: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual do Ceará - ETIC - CE.
 CATEGORIA.....: Econômica das Empresas de Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual.
 ABRANGENCIA...: Estadual.
 BASE TERRIT...: Ceará.

(Nº 53449 - 16-1-95 - R\$ 58,80)

Em 15 de janeiro de 1996

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Parecer SRT S/Nº de 15.01.96, dá publicidade, para fins de direito, do cancelamento do Registro Sindical do Sindicato dos Professores e Funcionários do Ensino Municipal de São Paulo - SP, processo nº 46000.007081/94, publicado no D.O.U., de 23.10.95, Seção I, pág. 16714, por haver outra entidade sindical representando a categoria na mesma base territorial.

(Of. nº 13/96)

Em 16 de janeiro de 1996

Pedido de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os requisitos para o pedido de registro sindical, previstos nos artigos 20. e 30. da Instrução Normativa No. 3 de 10 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pela Entidade abaixo mencionada, nos termos do artigo 60. da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de quinze dias, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSO.....: 46000.000160/95
 ENTIDADE.....: Sindicato dos Professores do Município de Macaé e Região - RJ.
 CATEGORIA.....: Professores de Todos os Níveis, Ramos e Graus de Ensino que Ministrem, Quaisquer que Sejam as Denominações que lhes dêem, constituindo uma Categoria Profissional Diferenciada na Forma da Legislação em Vigor.
 ABRANGENCIA...: Intermunicipal.
 BASE TERRIT...: Macaé, Casimiro de Abreu, Quissamã, Conceição de Macabu, Carapebus, Rio das Ostras.

PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI

(Nº 53463 - 16-1-96 - R\$ 58,80)

Ministério da Previdência e Assistência Social

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 Em 8 de janeiro de 1996

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições regimentais, torna público aos beneficiários e contribuintes do RG PS os Despachos proferidos em pedidos de suscitação de Avocatória, conforme extratos abaixo assinalados:

Processo CRPS Nº 452.688 - NFLD 171.089/91 - Usina Barra Grande de Lençóis S/A. Assunto: Pedido de Avocatória. Decisão: Deixo de suscitara Avocatória requerida pelo INSS com base na Informação 539/94 e Despacho 028/96 da Divisão de Assuntos Jurídicos, Orientação e Controle.

Processo CRPS Nº 965 - NFLD 1.194/88 - Kasper e Cia Ltda. Assunto: Pedido de Avocatória. Decisão: Deixo de suscitara Avocatória requerida pelo INSS com base na Informação 239/95 e Despacho 004/96 da Divisão de Assuntos Jurídicos, Orientação e Controle.

Processo CRPS Nº 257915 - NFLD 73381/89 - Associação Feminina Beneficente Instrutiva. Assunto: Pedido de Avocatória. Decisão: Deixo de suscitara Avocatória requerida pelo INSS com base na Informação 241/95 e Despacho 005/96 da Divisão de Assuntos Jurídicos, Orientação e Controle.

Processo CRPS Nº 1931075 - NFLD 31.517.969-4/91 - Rádio Difusora de Bariri Ltda. Assunto: Pedido de Avocatória. Decisão: Deixo de suscitara Avocatória requerida pelo INSS com base na Informação 93/95 e Despacho 018/96 da Divisão de Assuntos Jurídicos, Orientação e Controle.

Processo CRPS Nº 979.961 - BE 31/44.105997-0 - José Salvador de Campos. Assunto: Pedido de Avocatória. Decisão: Deixo de suscitara Avocatória requerida pelo interessado com base na Informação 368/95 e Despacho 003/96 da Divisão de Assuntos Jurídicos, Orientação e Controle.

Processo CRPS Nº 2.559.803 - BE 41/42.934.600-0 - Rita Martins Ribeiro. Assunto: Pedido de Avocatória. Decisão: Deixo de suscitara Avocatória requerida pela interessada com base na Informação 335/95 e Despacho 029/96 da Divisão de Assuntos Jurídicos, Orientação e Controle.

Processo CRPS Nº 509523 - NFLD 138.714/91 - Nilson Zavanelli e Cia Ltda. Assunto: Pedido de Avocatória. Decisão: Deixo de suscitara Avocatória requerida pelo INSS com base na Informação 384/95 e Despacho 013/96 da Divisão de Assuntos Jurídicos, Orientação e Controle.

Processo CRPS Nº 482706 - NFLD 146951/90 - Luvabrás Ltda. Assunto: Pedido de Avocatória. Decisão: Deixo de suscitara Avocatória requerida pelo INSS com base na Informação 151/95 e Despacho 015/96 da Divisão de Assuntos Jurídicos, Orientação e Controle.

Processo CRPS Nº 438553 - NFLD 170930/91 - Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste. Assunto: Pedido de Avocatória. Decisão: Deixo de suscitara Avocatória requerida pelo INSS com base na Informação 248/95 e Despacho 010/96 da Divisão de Assuntos Jurídicos, Orientação e Controle.

Processo CRPS Nº 460.800 - BE 168.684/91 - Joaquim Junir Gobra. Assunto: Pedido de Avocatória. Decisão: Deixo de suscitara Avocatória requerida pelo INSS com base na Informação 147/95 e Despacho 016/96 da Divisão de Assuntos Jurídicos, Orientação e Controle.

Processo INSS Nº 35.572.000003/90-55 - BE CTS - Luizolino Dolores de Araújo. Assunto: Pedido de Avocatória. Decisão: Deixo de suscitara Avocatória requerida pelo interessado com base na Informação AJ 339/95 e Despacho 001/96 da Divisão de Assuntos Jurídicos, Orientação e Controle.

Processo CRPS Nº 343366 - NFLD 122.827/90 - Cia Fiação e Tecidos Guaratinguetá. Assunto: Pedido de Avocatória. Decisão: Deixo de suscitara Avocatória requerida pelo INSS com base na Informação 240/95 e Despacho 501/96 da Divisão de Assuntos Jurídicos, Orientação e Controle.

Processo CRPS Nº 2179644 - BE 00825803896 - Rosa dos Santos. Assunto: Pedido de Avocatória. Decisão: Deixo de suscitara Avocatória requerida pelo INSS com base na Informação AJ 391/95 e Despacho 494/95 da Divisão de Assuntos Jurídicos, Orientação e Controle.

Processo CRPS Nº 1286331 - BE 00864398336 - Ubirajara da Rosa Dourado. Assunto: Pedido de Avocatória. Decisão: Deixo de suscitara Avocatória requerida pelo INSS com base na Informação 392/95 e Despacho 493/95 da Divisão de Assuntos Jurídicos, Orientação e Controle.

MARCOS MAIA JÚNIOR

(Of. nº 15/96)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual no Espírito Santo

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Processo nº 35059.004702/95-70. Interessado: INSS/ES- Equipe de Telecomunicação e Manutenção de Equipamentos. Assunto: Aquisição de linha telefônica para o Posto do Seguro Social em Afonso Cláudio-ES (Pes nº 07/95). Considerando os pronunciamentos emitidos no presente processo, Revogo os atos autorizativos e ratificatórios de fls. 21, publicados no DOU nº 241, de 18.12.95 e BSL/SEES nº 240, de 19.12.95.

JAIR SIMMER

(Of. nº 19/96)

Superintendência Estadual no Paraná

DESPACHOS

Processo nº 35191.000005/96-04. APROVO a Inexigibilidade de Licitação para taxas de despesas telefônicas, no INSS em Irati/PR, no período de janeiro a dezembro/96, em favor da empresa Telepar - Telecomunicações do Paraná S/A, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme art. 5º, da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa estimada no valor global de R\$ 21.050,00, com fundamento no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo nº 35191.000006/96-69. APROVO a Inexigibilidade de Licitação para taxas de utilização de telex, no INSS em Irati/PR, no período de janeiro a dezembro/96, em favor da empresa Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme art. 5º, da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa estimada no valor global de R\$ 1.911,35, com fundamento no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 8 de janeiro de 1996

MARISTELA ZAVELINSKI

Chefe da Unidade de Administração Local em Irati

RATIFICO os atos acima, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 8 de janeiro de 1996

MARIA MERCEDES BASSUMA

Superintendente substituta

Processo nº 35203.000009/96-61. APROVO a Inexigibilidade de Licitação para taxas de utilização de telex, no INSS em União da Vitória/PR, no período de janeiro a dezembro/96, em favor da empresa Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme art. 5º, da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa estimada no valor global de R\$ 4.500,00, com fundamento no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 9 de janeiro de 1996

SUZETE MIRIAM WITISKI

Chefe da Unidade de Administração Local em União da Vitória

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 9 de janeiro de 1996

MARIA MERCEDES BASSUMA

Superintendente substituta

(Of. nº 19/96)

Ministério da Aeronáutica

COMANDO GERAL DE APOIO

DESPACHOS

Nº de Controle: 014/95

1 - Enquadramento Legal: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 2 - Contratada: Carbe Serviços e Recuperação de Equipamentos Especializados Ltda. 3 - Objeto: Serviço de recuperação do carro de combate a incêndio mod. AR-II, Reg. Fab 84DB303, de fabricação Cimasa. 4 - Valor: R\$ 31.480,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais). 5 - Referência da Dispensa: Inexigibilidade de Licitação. 6 - Empenho: 95NE00635, Gestão Tesouro Nacional. 7 - Justificativa: Por se tratar de concessionário exclusivo em todo o território nacional da Cimasa Veículos p/ Combate a Incêndios S/A, para prestação de serviços de manutenção, reformas e assistência técnica, em toda a linha de veículos de fabricação Cimasa.

Em 4 de dezembro de 1995
Maj Brig Eng LAURO EDUARDO DE S. PINTO
Ordenador de Despesas da Diretoria de Engenharia

A justificativa acima encontra-se de acordo com a Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual somos favoráveis à ratificação da presente Inexigibilidade de Licitação.

Em 14 de dezembro de 1995
MÔNICA VALLE LUCENA
Assessora Jurídica

Ratifico, de acordo com o Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ten Brig do Ar ENIR DE SOUZA PINTO
Comandante

(Nº 53.438 - 16-1-96 - R\$ 58,80)

Nº de Controle: 016/95

1 - Enquadramento Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 2 - Contratada: Autolatina do Brasil S/A Div. Volkswagen. 3 - Objeto: Aquisição de 05 (cinco) kombis STD, movidas a gasolina, cor azul FAB e teto branco 4 - Valor: R\$ 59.611,54 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos). 5 - Referência da Dispensa: Dispensa de Licitação. 6 - Empenho: 95NE00685 e 95NE00686, Gestão Tesouro Nacional. 7 - Justificativa: Por não acudirem interessados no processo licitatório realizado.

Em 14 de dezembro de 1995
Maj Brig Eng EDUARDO BOGALHO PETTENGILL
Ordenador de Despesas da Diretoria de Engenharia

A justificativa acima encontra-se de acordo com a Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual somos favoráveis à ratificação da presente Dispensa de Licitação.

Em 4 de dezembro de 1995
MÔNICA VALLE LUCENA
Assessora Jurídica

Ratifico, de acordo com o Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ten Brig do Ar ENIR DE SOUZA PINTO
Comandante

(Nº 53.437 - 16-1-96 - R\$ 50,40)

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria SAS/MS nº 42 de 17 de março de 1994, e a avaliação das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde, assim como do Instituto Nacional de Traumatologia/MS e da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, resolve:

1 - Recadastrar os Hospitais abaixo relacionado para realizar procedimentos de alta complexidade da área de Ortopedia, nos seguintes grupos: Coluna, Ombro, Mão, Quadril, Joelho e Tumor Ósseo:
Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes/ES 32.479.164/0001-30
Hospital Universitário Walter Cantídio/CE 07.206.048/0002-80
Hospital Geral de Fortaleza/CE 07.954.571/0014-29

1.2 - Recadastrar o Hospital abaixo relacionado para realizar procedimentos, nos seguintes grupos: Ombro, Mão, Quadril, Joelho e Tumor Ósseo:
Hospital Maternidade e Pronto Socorro Nossa Senhora do Paraíso LTDA/SP 62.953.591/0001-79

2 - Cadastrar os Hospitais abaixo relacionados para realizar procedimentos, nos seguintes grupos: Coluna, Ombro, Mão, Quadril, Joelho e Tumor Ósseo:
Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá/MT 03.476.629/0001-09

2.2 - Cadastrar os Hospitais abaixo relacionados para realizar procedimentos, nos seguintes grupos: Coluna, Ombro, Quadril, Joelho e Tumor Ósseo:
Sociedade de Prêção à Maternidade e a Infância de Cuiabá/MT 03.468.485/0001-30

2.3 - Cadastrar os Hospitais abaixo relacionado para realizar procedimentos, nos seguintes grupos: Ombro, Mão, Quadril, Joelho e Tumor Ósseo:
Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana/SP 61.667.580/0001-60
Sociedade Assistencial Bandeirantes/SP 46.543.781/0001-61

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 1996.

EDUARDO LEVCOVITZ

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria SAS/MS nº 96 de 28 de julho de 1993, o parecer técnico da visita realizada ao serviço e a avaliação da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, resolve:

1 - Cadastrar o Hospital abaixo relacionado nos Procedimentos de Alta Complexidade TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA:

17.217.985/0034-72 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 1996.

EDUARDO LEVCOVITZ

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a avaliação realizada pelas Secretarias Estaduais de Saúde, conforme o disposto nas Portarias SAS/MS nº 170 e 171 item 6 de 17 de dezembro de 1993, resolve:

1 - Manter o cadastramento do Hospital abaixo relacionado para Alta Complexidade em Câncer: Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais 17.217.985/0034-72

2 - Cadastrar os Hospitais abaixo relacionados para Alta Complexidade em Câncer: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília/SP 52.049.244/0001-62
Sociedade Beneficente São Francisco de Tupá/SP 54.722.822/0001-05

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 1996.

EDUARDO LEVCOVITZ

(Of. nº 16/96)

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Departamento Técnico-Normativo

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 1996

O Diretor do Departamento Técnico-Normativo - DTEN, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.300/78, do Decreto nº 79.094/77, e considerando, ainda, o parecer técnico, resolve:

Tomar sem efeito a Portaria nº 282, de 30.10.95, publicada no D.O.U de 31.10.95, página 17306, Seção 1, por ter sido publicada indevidamente.

MARCELO AZALIM

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 1996

O Diretor do Departamento Técnico-Normativo - DETEN da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O parecer favorável da Comissão Técnica de Assessoramento na Área de Alimentos - COTAL;

Que o Ácido Sórbico e seus sais (Na, K e Ca) tem o seu uso permitido pela Legislação brasileira em diversos tipos de queijos;

Que o referido aditivo é um composto de IDA (Ingesta Diária Acelévele) não especificada, totalmente metabolizado no organismo;

Que o Ácido Sórbico tem o seu uso permitido em queijos pela Legislação MERCOSUL/GMC/RES Nº 79/94, resolve:

Art. 1º Aprovar a extensão de uso do Ácido Sórbico e seus sais (Na, K e Ca) com a função de conservador nos produtos abaixo discriminados, obedecidos os respectivos limites:

PRODUTO	FUNÇÃO	LIMITE MÁXIMO EM G/100G
Queijo Cremoso (Cream Cheese light)	Conservador	0,1
Queijo Pasteurizado	Conservador	0,1
Queijo fundido	Conservador	0,1
Requeijão	Conservador	0,1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AZALIM

PORTARIA Nº 22, DE 16 DE JANEIRO DE 1996

O Diretor do Departamento Técnico-Normativo - DTEN, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto na Lei nº 986/99, considerando, ainda, o parecer técnico, resolve:

Art. 1º. Conceder os registros de produtos, as modificações de fórmulas, as revalidações de registros dos produtos alimentícios, na conformidade da relação anexa.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AZALIM

NOME DA EMPRESA	AUTORIZAÇÃO/CADASTRO		
NOME DO PRODUTO	NUM. DO PROCESSO	NUM. DE REGISTRO	VENCIMENTO
COMPLEMENTO DO NOME			VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO			
CLASS/CAT	DESCRIÇÃO		
ASSUNTO DESCRICAO			
BAUDUCCO E CIA LTDA.		4.00443-4	
BISCOITO GRISSINI BAUDUCCO	25004.011001/95-	4.0443.0003.001-1	

SACOS POLIPROPILENO 4100085 BISCOITOS 437 REVALIDACAO DE REGISTRO	09/05 8 MESES		FOTE DE VIDRO E COPO DE VIDRO 4300131 GELEIAS (FRUTAS) 452 REGISTRO DE PRODUTO	01/06 8 MESES
BISCOITO INGLES BAUDUCCO SACO DE POLIPROPILENO 4100085 BISCOITOS 437 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.011000/95- 09/05 5 MESES	4.0443.0004.001-2	GELEIA DE MORANGO DOCES SAC LOURENCO FOTE DE VIDRO E COPO DE VIDRO 4300131 GELEIAS (FRUTAS) 452 REGISTRO DE PRODUTO	25003.220093/95- 5.6691.0005.001-0 01/06 8 MESES
BELA VISTA SA PRODUTOS ALIMENTICIOS	4.00307-2		GELEIA DE PESSEGO DOCES SAC LOURENCO FOTE DE VIDRO E COPO DE VIDRO 4300131 GELEIAS (FRUTAS) 452 REGISTRO DE PRODUTO	25003.220091/95- 5.6691.0003.001-1 01/06 8 MESES
BALA DE ABACAXI COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE FRUBEL PAPEL CELOFANE 4300167 BALAS 437 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.001419/85- 04/05 5 MESES	4.0307.0001.001-4	GELEIA DE UVA DOCES SAC LOURENCO FOTE DE VIDRO E COPO DE VIDRO 4300131 GELEIAS (FRUTAS) 452 REGISTRO DE PRODUTO	25003.220094/95- 5.6691.0006.001-6 01/06 8 MESES
BALA DE CEREJA COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE FRUBEL PAPEL CELOFANE 4300167 BALAS 437 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.001414/85- 04/05 5 MESES	4.0307.0003.001-7	KRAFT SUCHARD BRASIL S/A	5.05350-2
BALA DE LIMAO COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE FRUBEL PAPEL CELOFANE 4300167 BALAS 437 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.001415/85- 04/05 5 MESES	4.0307.0004.001-3	BALA RECHEADA COM CHICLE DE GOMA SBR DE HORTELA COL ARTIF PING PONG BIG BOL EMBALAGEM POLIPROPILENO 4300167 BALAS 452 REGISTRO DE PRODUTO	25004.004610/95- 5.5350.0032.001-5 01/06 24 MESES
BALA DE MURANGO COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE FRUBEL PAPEL CELOFANE 4300167 BALAS 437 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.001413/85- 04/05 5 MESES	4.0307.0002.001-0	BALA X GOMA X AMIDO SBR LARANJA COL ARTIF SUGUS JUJUBA GOMCS EMBALAGEM BOPP 4300167 BALAS 452 REGISTRO DE PRODUTO	25004.004611/95- 5.5350.0031.001-1 01/06 24 MESES
BISCOITOS BREAKFAST LTDA	5.06281-0		BALA X GOMA X AMIDO SBR LIMAO COL ARTIF SUGUS JUJUBA GOMCS EMBALAGEM BOPP 4300167 BALAS 452 REGISTRO DE PRODUTO	25004.004612/95- 5.5350.0030.001-4 01/06 24 MESES
PAO DE FORMA BREAKFAST SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 4100123 PAES 452 REGISTRO DE PRODUTO	25003.040777/95- 01/06 90 DIAS	5.6281.0015.001-8	BALA X GOMA X GELATINA SBR ARTIF X ARACAXI COL ARTIF SUGUS JELLY URSINHOS EMBALAGEM BOPP 4300167 BALAS 452 REGISTRO DE PRODUTO	25004.004675/95- 5.5350.0033.001-0 01/06 24 MESES
PAO DOCE PARA SANDUICHE BREAKFAST SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 4100123 PAES 452 REGISTRO DE PRODUTO	25003.040770/95- 01/06 90 DIAS	5.6281.0013.001-7	L.FERENCZI S/A IND COM	4.03098-2
PAO SOVADO BREAKFAST SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 4100123 PAES 452 REGISTRO DE PRODUTO	25003.040775/95- 01/06 90 DIAS	5.6281.0014.001-2	FARINHA DE ARROZ FERLA SACOS DE PAPEL KRAFT 4300151 CEREAIS E DERIVADOS 452 REGISTRO DE PRODUTO	25004.001516/95- 4.3098.0005.001-5 01/06 12 MESES
DISTRIBUIDORA CARSONARI LTDA	5.06606-4		FARINHA DE CEVADA FERLA SACOS DE PAPEL KRAFT 4300151 CEREAIS E DERIVADOS 452 REGISTRO DE PRODUTO	25004.001515/95- 4.3098.0006.001-0 01/06 12 MESES
POLPA DE ACAI CONGELADA CARBONARI PLASTICA 4100174 ALIMENTOS CONGELADOS 452 REGISTRO DE PRODUTO	25004.421454/94- 01/06 12 MESES	5.6606.0006.001-1	LABRATORIO LABORTEC IND E COM LTDA	4.00548-8
POLPA DE ACEROLA CONGELADA CARBONARI PLASTICA 4100174 ALIMENTOS CONGELADOS 452 REGISTRO DE PRODUTO	25004.421453/94- 01/06 12 MESES	5.6606.0005.001-6	CONDIMENTO PREPARADO PARA MOSTANDELA LABORTEC LT 7 SACO PLASTICO 4300092 PREPARACOES E PRODUTOS PARA TEMPERCS A BASE DE 452 REGISTRO DE PRODUTO	25004.000818/95- 4.0548.0022.001-4 01/06 6 MESES
DOCES RIBEIRAO LTDA	4.07522-1		CONDIMENTO PREPARADO PARA SALSICHA VIENA LABORTEC SACO PLASTICO 4300092 PREPARACOES E PRODUTOS PARA TEMPERCS A BASE DE 452 REGISTRO DE PRODUTO	25004.000817/95- 4.0548.0021.001-9 01/06 6 MESES
DOCE DE AMENDOIM DOCES RIBEIRAO FILME DE POLIPROPILENO 4100034 DOCES 452 REGISTRO DE PRODUTO	25004.570570/95- 01/06 90 DIAS	4.7522.0007.001-1	M T COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	5.06581-7
DOCE DE AMENDOIM TIPO CASEIRO DOCES RIBEIRAO FILME DE POLIPROPILENO 4100034 DOCES 452 REGISTRO DE PRODUTO	25004.570569/95- 01/06 90 DIAS	4.7522.0006.001-4	SALGADINHO DE MILHO KIKO'S SACOS PLAST DE POLIPROP.PESO 30 50 100 200 E 400 G 4300101 SALGADINHOS 452 REGISTRO DE PRODUTO	25003.080005/95- 5.6581.0002.001-9 01/06 5 MESES
PE DE MOLEQUE DOCES RIBEIRAO FILME DE POLIPROPILENO 4300167 BALAS 452 REGISTRO DE PRODUTO	25004.570568/95- 01/06 90 DIAS	4.7522.0005.001-9	MAURICIO CRISTIANO AMANCIO-ME	5.06697-0
IND. E COM. DE PRODS. ALIMCS. SAO LOURENCO LTDA	5.06691-7		CAFE TORRADO E MOIDO BARRA ALEGRE EMB DE PLASTICO 4100010 CAFES 452 REGISTRO DE PRODUTO	25003.230008/95- 5.6692.0001.001-0 01/06 3 MESES
DOCE DE GOIABA EM CALDA DOCES SAO LOURENCO FOTE DE VIDRO 4100034 DOCES 452 REGISTRO DE PRODUTO	25003.220102/95- 01/06 8 MESES	5.6691.0001.001-9	NESTLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	4.00076-7
GELEIA DE JABOTICABA DOCES SAC LOURENCO FOTE DE VIDRO E COPO DE VIDRO 4300131 GELEIAS (FRUTAS) 452 REGISTRO DE PRODUTO	25003.220002/95- 01/06 8 MESES	5.6691.0004.001-5	BISCOITO MARIA SAC LUIZ/NESTLE FILMES COMPOSTOS 4100035 BISCOITOS 437 REVALIDACAO DE REGISTRO	25001.000287/85- 4.0076.0024.002-8 07/05 8 MESES
GELEIA DE KIWI DOCES SAC LOURENCO	25003.220092/95- 01/06 8 MESES	5.6691.0002.001-4	BISCOITO RECHEADO SABOR DE MORANGO SAO LUIZ/NESTLE FILMES COMPOSTOS 4100085 BISCOITOS 437 REVALIDACAO DE REGISTRO	25004.000326/85- 4.0076.0015.002-9 06/05 6 MESES

FLOCOS DE CEREAIS-TRIGO CEVADA E AVEIA NESTON /NESTLE 25004.001036/85- 4.0076.0447.001-8 LATA DE FOLHAS DE FLANDRES 01/06 4300151 CEREAIS E DERIVADOS 12 MESES 437 REVALIDACAO DE REGISTRO	ALIMENTO A BASE DE EXTRATO DE SOJA COM SUCO DE MARACUJA YAKULT TONYU MARACUJ 25001.025653/84- 4.0029.0009.001-1 EMBALAGEM DE TETRA PAK PLASTICO ALUMINIO E PAPEL 03/05 4200098 MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS 4 MESES 437 REVALIDACAO DE REGISTRO
PC PARA SOBREMESA TIPO CURAU AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE CARNATION 25004.000391/95- 4.0076.0021.002-9 SACOS DE POLIETILENO 07/05 4200098 MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS 12 MESES 437 REVALIDACAO DE REGISTRO	PORTARIA Nº 23, DE 16 DE JANEIRO DE 1996 O Diretor do Departamento Técnico-Normativo - DTEN, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.360/76, do Decreto nº 79.094/77, e considerando, ainda, o parecer técnico, resolve:
FRUITS ALIMS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA 4.00080-1	Art. 1º. Conceder os registros de produto de categoria 1 e 2, as modificações de fórmulas, as revalidações de registros, as retificações de publicações de registros, as novas apresentações dos produtos cosméticos, higiene e perfumes na conformidade da relação anexa.
PC P/ SOBR DE GELATINA SBR ART DE MORANGO COL ARTIF ROYAL 1 2 3 25004.005622/90- 4.0080.0199.001-1 POLIETILENO 07/01 4200098 MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS 6 MESES	Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
454 MODIFICACAO DE FORMULA DO PRODUTO	MARCELO AZALIM
PC P/ SOBREM DE GELATINA SBR ARTIFICIAL DE ABACAXI COL ARTIF ROYAL 123 25004.005620/90- 4.0080.0189.001-4 POLIETILENO 07/01 4200098 MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS 6 MESES 454 MODIFICACAO DE FORMULA DO PRODUTO	NOME DA EMPRESA AUTORIZACAO/CADASTRO NOME DO PRODUTO COMPLEMENTO DO NOME NUM. DO PROCESSO NUM. DE REGISTRO APRESENTACAO DO PRODUTO VENCIMENTO CLASS/CAT DESCRICAO VALIDADE ASSUNTO DESCRICAO
PC P/ SOBREM DE GELATINA SBR ARTIFICIAL DE CEREJA COL ARTIF ROYAL 123 25004.005619/90- 4.0080.0188.001-8 POLIETILENO 07/01 4200098 MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS 6 MESES 454 MODIFICACAO DE FORMULA DO PRODUTO	AKARI IND. E COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA. 2.02217-0
PC P/ SOBREMESA DE GELATINA SBR DE LIMAO COL ARTIF ROYAL 123 25004.005621/90- 4.0080.0190.001-2 POLIETILENO 07/01 4200098 MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS 6 MESES 454 MODIFICACAO DE FORMULA DO PRODUTO	CREME HIDRATANTE PROTETOR PARA CORPO DUO SHIZEN 25000.020188/95-78 2.2217.0042.001-7 FR PLAST CREAM 01/01 2010224 CREME DE BELEZA 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
PRODUTOS ALIMENTICIOS MINEIROS LTDA 5.06694-8	CREME HIDRATANTE PROTETOR PARA O ROSTO DUO SHIZEN 25000.020187/95-13 2.2217.0041.001-1 FR PLAST CREAM 01/01 2010224 CREME DE BELEZA 24 MESES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1
CAFE TORRADO E MOIDO MINEIRO 25003.210046/95- 5.6694.0001.001-4 EME PLAST POLIETILENO POLIPROPILENO 01/06 4100013 CAFES 90 DIAS 452 REGISTRO DE PRODUTO	AVON COSMETICOS LTDA 2.00004-1
RESTAURANTE LA EM CASA LTDA 5.06693-4	AVON BLUSH EM BASTAO 1-PARADISE PINK 25000.005121/94-41 2.0004.0643.001-3 FR PL OP BST 10/00 2010178 ROUGES 4 ANOS 255 RETIFICACAO DE PUBL DE REGISTRO
PATG NO TUCUPI SUPERCONGELADO LA EM CASA 25010.025999/95- 5.6693.0001.001-2 PRATO DE ALUMINIO 01/06 4100174 ALIMENTOS CONGELADOS 6 MESES 452 REGISTRO DE PRODUTO	AVON BLUSH EM BASTAO 2-MOON ROSES 25000.005121/94-41 2.0004.0643.002-1 FR PL OP BST 10/00 2010178 ROUGES 4 ANOS 255 RETIFICACAO DE PUBL DE REGISTRO
TORREFACOES NOIVACOLINENSES LTDA 4.03612-7	AVON BLUSH EM BASTAO 3-TROPICAL PEACH 25000.005121/94-41 2.0004.0643.003-1 FR PL OP BST 10/00 2010178 ROUGES 4 ANOS 255 RETIFICACAO DE PUBL DE REGISTRO
CAFE TORRADO E MOIDO CURIO DO BRASIL 25004.470226/95- 4.3612.0003.001-1 FILME DE POLIPROPILENO METALIZADO 01/06 4100013 CAFES 60 DIAS 452 REGISTRO DE PRODUTO	AVON BLUSH EM BASTAO 4-WINE SOUFFLE FROST 25000.005121/94-41 2.0004.0643.004-8 FR PL OP BST 10/00 2010178 ROUGES 4 ANOS 255 RETIFICACAO DE PUBL DE REGISTRO
TCSTINES INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA 4.00315-2	AVON BLUSH EM PO 1-IN THE PINK 25000.005122/94-11 2.0004.0646.001-1 FR PL OP PO COMP 10/00 2010178 ROUGES 4 ANOS 255 RETIFICACAO DE PUBL DE REGISTRO
SALA DE LEITE KID'S 25001.005740/85- 4.0315.0006.001-2 PAPEL CELOFANE 05/05 4300167 EALAS 12 MESES 437 REVALIDACAO DE REGISTRO	AVON BLUSH EM PO 2-RICH RASPBERRY 25000.005122/94-11 2.0004.0646.002-8 FR PL OP PO COMP 10/00 2010178 ROUGES 4 ANOS 255 RETIFICACAO DE PUBL DE REGISTRO
BISCOITO CREAM CRACKER TCSTINES 25004.000341/86- 4.0315.0022.001-8 FILME COMPOSTO DE CELOFANE E POLIETILENO 03/06 4100035 BISCOITOS 3 MESES 437 REVALIDACAO DE REGISTRO	AVON BLUSH EM PO 3-SUNSET POPPY 25000.005122/94-11 2.0004.0646.003-6 FR PL OP PO COMP 10/00 2010178 ROUGES 4 ANOS 255 RETIFICACAO DE PUBL DE REGISTRO
UNIAGRO COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 5.06071-5	AVON BLUSH EM PO 4-BURNT RUSSET 25000.005122/94-11 2.0004.0646.004-4 FR PL OP PO COMP 10/00 2010178 ROUGES 4 ANOS 255 RETIFICACAO DE PUBL DE REGISTRO
PERA SECA UNIAGRO 25025.000968/95- 5.6071.0004.001-5 SACOS PLASTICOS 01/06 4300164 FRUTAS (DESSECADAS E LIOFILIZADAS) 6 MESES 452 REGISTRO DE PRODUTO	BEL KOGETH IND. E COM. DE COSMETICOS LTDA 2.00911-4
YAKULT SA INDUSTRIA E COMERCIO 4.00029-5	BEL KOGETH CREME REVICUTIS 25000.014226/90-76 2.0911.0045.001-3 PT PLAST CREAM 05/01 2010224 CREME DE BELEZA 3 ANOS 234 REVALIDACAO DE REGISTRO
ALIMENTO A BASE DE EXTRATO DE SOJA COM CHOCOLATE YAKULT TONYU CHOCOLA 25001.025649/84- 4.0029.0003.001-1 EMBALAGEM DE TETRA PAK PLASTICO ALUMINIO E PAPEL 01/05 4200098 MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS 3 MESES 437 REVALIDACAO DE REGISTRO	BEL KOGETH LOCAO DE MAQUILLANTE 25000.014228/90-00 2.0911.0049.001-9
ALIMENTO A BASE DE EXTRATO DE SOJA COM SUCO DE ABACAXI YAKULT TONYU ABACAXI 25001.000323/85- 4.0029.0010.001-8 EMBALAGEM DE TETRA PAK PLASTICO ALUMINIO E PAPEL 03/05 4200098 MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS 4 MESES 437 REVALIDACAO DE REGISTRO	
ALIMENTO A BASE DE EXTRATO DE SOJA COM SUCO DE MACA YAKULT TONYU MACA 25001.025652/84- 4.0029.0008.001-3 EMBALAGEM DE TETRA PAK PLASTICO ALUMINIO E PAPEL 03/05 4200098 MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS 4 MESES 437 REVALIDACAO DE REGISTRO	

FR PLAST CREAM 2010259 LOCAO DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	05/01 3 ANOS		FRENCH FORMULA LAPIZ CORRECTOR - MISS YLANG N. 3 LAPIS BARRA C/ 4 G 2020041 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020023/95-88	2.1701.0066.003-5 01/01 24 MESES
BEL KOGETH LOCAO PARA OS PES FR PLAST LIQ 2010259 LOCAO DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.014229/90-64	2.0911.0047.001-6 05/01 3 ANOS	MAQUILLAJE PROTECTOR HIDRATANTE SEMI-MATE-MISS YLANG N. 1 LOC FR C/ 30 ML 2010259 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020025/95-11	2.1701.0067.001-4 01/01 24 MESES
BEL KOGETH LO AO TONIFICANTE FR PLAST LIQ 2010259 LOCAO DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.013269/90-43	2.0911.0053.001-6 11/01 3 ANOS	MAQUILLAJE PROTECTOR HIDRATANTE SEMI-MATE-MISS YLANG N. 2 LOC FR C/ 30 ML 2010259 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020025/95-11	2.1701.0067.002-2 01/01 24 MESES
CHANDAL IND E COM IMP EXPORT DE COSMETICOS LTDA		2.00909-9	MAQUILLAJE PROTECTOR HIDRATANTE SEMI-MATE-MISS YLANG N. 3 LOC FR C/ 30 ML 2010259 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020025/95-11	2.1701.0067.003-0 01/01 24 MESES
LIU'S LOCAO APOS BARBA FR PLAST LIQ 2010089 PRODUTOS PARA APOS O BARBEAR 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.007002/91-80	2.0909.0048.001-2 07/01 3 ANOS	MAQUILLAJE PROTECTOR HIDRATANTE SEMI-MATE-MISS YLANG N. 4 LOC FR C/ 30 ML 2010259 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020025/95-11	2.1701.0067.004-9 01/01 24 MESES
COLGATE PALMOLIVE LTDA PALMOLIVE EXPORTACAO BRANCO BARRA 18 G - 100 G - 125 G - 150 G - 165 G 2010011 SABONETE 231 NOVA APRESENTACAO (FRAGANCIA, TONALID. E VOL/QTDE)	25000.011287/94-88	2.0066.0147.004-4 07/00 3 ANOS	MAQUILLAJE PROTECTOR HIDRATANTE SEMI-MATE-MISS YLANG N. 5 LOC FR C/ 30 ML 2010259 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020025/95-11	2.1701.0067.005-7 01/01 24 MESES
PALMOLIVE EXPORTACAO VERDE BARRA 18 G - 100 G - 125 G - 150 G - 165 G 2010011 SABONETE 231 NOVA APRESENTACAO (FRAGANCIA, TONALID. E VOL/QTDE)	25000.011287/94-88	2.0066.0147.005-2 07/00 3 ANOS	MAQUILLAJE PROTECTOR HIDRATANTE SEMI-MATE-MISS YLANG N. 6 LOC FR C/ 30 ML 2010259 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020025/95-11	2.1701.0067.006-5 01/01 24 MESES
PALMOLIVE EXPORTACAO ROSA BARRA 18 G - 100 G - 125 G - 150 G - 165 G 2010011 SABONETE 231 NOVA APRESENTACAO (FRAGANCIA, TONALID. E VOL/QTDE)	25000.011287/94-88	2.0066.0147.006-0 07/00 3 ANOS	MISS YLANG CUIDADO TOTAL MANOS & UNAS CREM FR C/ 90 G 2010224 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020038/95-55	2.1701.0065.001-3 01/01 24 MESES
DANY COSMETICOS E BIJOUTERIAS LTDA DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE RODEIO BIODANY 50 G POTE PLASTICO 2020025 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.006590/95-68	2.1728.0016.001-5 01/01 24 MESES	KOB KOSMETICOS DO BRASIL LTDA CREME CONDICIONADOR BONAFFIDE COM ELASTINA FR PLAST CREM 2010275 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019355/95-19	2.2016.0005.001-9 01/01 36 MESES
INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA POND'S HN LOTION FR PLAST - CREMOSA 2010259 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019889/95-55	2.0006.0528.001-1 01/01 3 ANOS	LABS DR N G PAYOT BRASIL SA CREME BIO-ATIVO LIFTING LIGNE ESTHE TICIENTE PT PLAST 15 G 2010224 CREME DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.003837/85-	2.0040.0083.001-1 05/01 36 MESES
JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ROC SOIN LIPO-VITAMINE BG DE PLAST 2010224 CREME DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1 255 RETIFICACAO DE PUBL DE REGISTRO	25000.003774/95-94	2.0092.0285.001-8 01/01 30 MESES	CREME NUTRITIVO COM ELASTINA E VITAMINAS LIFTING FAYOT PT PLAST 30 G 2010224 CREME DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.003840/86-	2.0040.0082.001-5 05/01 36 MESES
JOTAN IMPORTADORA DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA DELINEADOR AUTOMATICO PARA OJOS - MISS YLANG PRETA LIQ TB C/ 9 ML 2020041 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020026/95-76	2.1701.0064.001-8 01/01 24 MESES	DEMAQUILANTE LIFTING PAYOT FR PLAST 100 ML 2010259 LOCAO DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.003841/86-	2.0040.0084.001-8 05/01 36 MESES
DELINEADOR AUTOMATICO PARA OJOS - MISS YLANG CAFE LIQ TB C/ 9 ML 2020041 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020026/95-76	2.1701.0064.002-6 01/01 24 MESES	LOCAO TONICA LIFTING FRASCO PLASTICO LIQUIDA 2010259 LOCAO DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	25000.003838/86-	2.0040.0085.001-4 05/01 48 MESES
DELINEADOR AUTOMATICO PARA OJOS - MISS YLANG AZUL LIQ TB C/ 9 ML 2020041 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020026/95-76	2.1701.0064.003-4 01/01 24 MESES	LIPSON COSMETICOS LTDA - ME BASE LIQUIDA HIDRATANTE MADELEINE SAADE FROST BG PLAST LIQ 2010267 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019839/95-87	2.1239.0957.001-5 01/01 24 MESES
DELINEADOR AUTOMATICO PARA OJOS - MISS YLANG CELESTE LIQ TB C/ 9 ML 2020041 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020026/95-76	2.1701.0064.004-2 01/01 24 MESES	BASE LIQUIDA HIDRATANTE MADELEINE SAADE COCA BG PLAST LIQ 2010267 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019839/95-87	2.1239.0957.002-3 01/01 24 MESES
FRENCH FORMULA LAPIZ CORRECTOR - MISS YLANG N. 1 LAPIS BARRA C/ 4 G 2020041 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020023/95-88	2.1701.0066.001-9 01/01 24 MESES	BASE LIQUIDA HIDRATANTE MADELEINE SAADE VELOUR BG PLAST LIQ 2010267 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019839/95-87	2.1239.0957.003-1 01/01 24 MESES
FRENCH FORMULA LAPIZ CORRECTOR - MISS YLANG N. 2 LAPIS BARRA C/ 4 G 2020041 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020023/95-88	2.1701.0066.002-7 01/01 24 MESES	BASE LIQUIDA HIDRATANTE MADELEINE SAADE HOT BG PLAST LIQ 2010267 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019839/95-87	2.1239.0957.004-1 01/01 24 MESES

BATOM MAGIA DO CHEIRO TON. 1 EST PLAST SOLIDA 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019853/95-16	2.1239.0959.001-6 01/01 24 MESES	LOCAO HIDRATANTE APOS SOL VITTURIA VITTURIA FR LIQ CREM 2010259 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019848/95-78	2.1239.0963.001-8 01/01 24 MESES
BATOM MAGIA DO CHEIRO TON. 2 EST PLAST SOLIDA 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019853/95-16	2.1239.0959.002-4 01/01 24 MESES	LOCAO HIDRATANTE PARA O CORPO MAHAR MAHAR BA PLAST LIQ 2010259 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019843/95-54	2.1239.0958.001-0 01/01 24 MESES
BATOM MAGIA DO CHEIRO TON. 3 EST PLAST SOLIDA 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019853/95-16	2.1239.0959.003-2 01/01 24 MESES	MASCARA LIFT MIRAM MIRAM - PO PT PLAST PO 2010240 MASCARAS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019293/95-55	2.1239.0964.001-3 01/01 24 MESES
BATOM MAGIA DO CHEIRO TON. 4 EST PLAST SOLIDA 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019853/95-16	2.1239.0959.004-0 01/01 24 MESES	OLEO DE AMENDOAS DOCES PARA O CORPO MAHAR MAHAR FR PLA LIQ 2010259 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019841/95-29	2.1239.0962.001-2 01/01 24 MESES
BATOM MAGIA DO CHEIRO TON. 5 EST PLAST SOLIDA 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019853/95-16	2.1239.0959.005-9 01/01 24 MESES	PO FACIAL MADELEINE SAADE COOL JAZZ EST PLAST SOLIDA 2010151 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019855/95-33	2.1239.0961.001-7 01/01 24 MESES
BATOM MAGIA DO CHEIRO TON. 6 EST PLAST SOLIDA 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019853/95-16	2.1239.0959.006-7 01/01 24 MESES	PO FACIAL MADELEINE SAADE CARESS EST PLAST SOLIDA 2010151 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019855/95-33	2.1239.0961.002-5 01/01 24 MESES
BATOM MAGIA DO CHEIRO TON. 7 EST PLAST SOLIDA 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019853/95-16	2.1239.0959.007-5 01/01 24 MESES	PO FACIAL MADELEINE SAADE VELVET EST PLAST SOLIDA 2010151 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019855/95-33	2.1239.0961.003-3 01/01 24 MESES
BATOM MAGIA DO CHEIRO TON. 8 EST PLAST SOLIDA 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019853/95-16	2.1239.0959.008-3 01/01 24 MESES	PO FACIAL MADELEINE SAADE BRONZINO EST PLAST SOLIDA 2010151 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019855/95-33	2.1239.0961.004-1 01/01 24 MESES
BATOM MAGIA DO CHEIRO TON. 9 EST PLAST SOLIDA 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019853/95-16	2.1239.0959.009-1 01/01 24 MESES	PO FACIAL MADELEINE SAADE TRANSLUCIDO EST PLAST SOLIDA 2010151 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019855/95-33	2.1239.0961.005-1 01/01 24 MESES
BATOM MAGIA DO CHEIRO TON. 10 EST PLAST SOLIDA 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019853/95-16	2.1239.0959.010-5 01/01 24 MESES	MARIA DE LOURDES WELLAUSEN FLECK - ME		2.01185-3
BATOM MAGIA DO CHEIRO TON. 11 EST PLAST SOLIDA 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019853/95-16	2.1239.0959.011-3 01/01 24 MESES	CREME DESODORANTE AVTITRANSPIRANTE- CRETHA POTE PLAS 50 2020025 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25025.004550/95-	2.1185.0017.001-0 01/01 36 MESES
BATOM MAGIA DO CHEIRO TON. 12 EST PLAST SOLIDA 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019853/95-16	2.1239.0959.012-1 01/01 24 MESES	CREME DESODORANTE AVTITRANSPIRANTE CRETHA BISNAGA PLAST 60 GR 2020025 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25025.004550/95-	2.1185.0017.002-9 01/01 36 MESES
BATOM MAGIA DO CHEIRO TON. 13 EST PLAST SOLIDA 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019853/95-16	2.1239.0959.013-1 01/01 24 MESES	NEUTROLAB BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		2.01184-1
BATOM MAGIA DO CHEIRO TON. 14 EST PLAST SOLIDA 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019853/95-16	2.1239.0959.014-8 01/01 24 MESES	ANTI - CERNE YVES SAINT LAURENT 01 FR VD 2010267 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024661/94-13	2.1184.0048.001-8 01/01 36 MESES
BATOM MAGIA DO CHEIRO TON. 15 EST PLAST SOLIDA 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019853/95-16	2.1239.0959.015-6 01/01 24 MESES	ANTI - CERNE YVES SAINT LAURENT 02 FR VD 2010267 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024661/94-13	2.1184.0048.002-6 01/01 36 MESES
CORRETIVO MADELEINE SAADE GLAACE EST PLAST SOLIDA 2010267 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019840/95-66	2.1239.0960.001-1 01/01 24 MESES	ECLAT D'ETE YVES SAINT LAURENT 1 ESTOJO PLASTICO 2010267 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024662/94-78	2.1184.0046.001-7 01/01 36 MESES
CORRETIVO MADELEINE SAADE BRICK EST PLAST SOLIDA 2010267 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019840/95-66	2.1239.0960.002-1 01/01 24 MESES	ECLAT D'ETE YVES SAINT LAURENT 2 ESTOJO PLASTICO 2010267 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024662/94-78	2.1184.0046.002-5 01/01 36 MESES
CORRETIVO MADELEINE SAADE MAROCCO EST PLAST SOLIDA 2010267 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019840/95-66	2.1239.0960.003-8 01/01 24 MESES	ECLAT D'ETE YVES SAINT LAURENT 3 ESTOJO PLASTICO 2010267 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024662/94-78	2.1184.0046.003-3 01/01 36 MESES
			FARD A LEVRES TRANSPARENT PROTECTEUR YVES SAINT LAURENT 1 PRONE ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024655/94-11	2.1184.0050.001-9 01/01 36 MESES

FARD A LEVRES TRANSPARENT PROTECTEUR YVES S.L.3 ROSE FUES ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024655/94-11	2.1184.0050.002-7 01/01 36 MESES	POUDRE DE SOIE PRESSEE YVES SAINT LAURENT 3 ESTOJO PLASTICO 2010151 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024656/94-75	2.1184.0054.002-9 01/01 36 MESES
FARD A LEVRES TRANSPARENT PROTECTEUR YVES S.L.4 ROSE ORAN ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024655/94-11	2.1184.0050.003-5 01/01 36 MESES	POUDRE DE SOIE PRESSEE YVES SAINT LAURENT 4 ESTOJO PLASTICO 2010151 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024656/94-75	2.1184.0054.003-7 01/01 36 MESES
FARD A LEVRES TRANSPARENT PROTECTEUR YVES S.L.5 R.ILLUSIO ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024655/94-11	2.1184.0050.004-3 01/01 36 MESES	POUDRE DE SOIE PRESSEE YVES SAINT LAURENT 6 ESTOJO PLASTICO 2010151 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024656/94-75	2.1184.0054.004-5 01/01 36 MESES
FARD A LEVRES TRANSPARENT PROTECTEUR YVES SAINT LAURENT 7 ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024655/94-11	2.1184.0050.005-1 01/01 36 MESES	POUDRE DE SOIE PRESSEE YVES SAINT LAURENT 8 ESTOJO PLASTICO 2010151 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024656/94-75	2.1184.0054.005-3 01/01 36 MESES
FARD A LEVRES TRANSPARENT PROTECTEUR YVES SAINT LAURENT 8 ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024655/94-11	2.1184.0050.006-1 01/01 36 MESES	POUDRE DE SOIE PRESSEE YVES SAINT LAURENT 1 ESTOJO PLASTICO 2010151 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024656/94-75	2.1184.0054.006-1 01/01 36 MESES
FARD A LEVRES TRANSPARENT PROTECTEUR YVES SAINT LAURENT 9 ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024655/94-11	2.1184.0050.007-8 01/01 36 MESES	ROUGE INTENSE YVES SAINT LAURENT 1 ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024654/94-40	2.1184.0055.001-6 01/01 36 MESES
FARD A LEVRES TRANSPARENT PROTECTEUR YVES SAIN LAURENT 10 ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024655/94-11	2.1184.0050.008-6 01/01 36 MESES	ROUGE INTENSE YVES SAINT LAURENT 3 ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024654/94-40	2.1184.0055.002-4 01/01 36 MESES
FARD A LEVRES TRANSPARENT PROTECTEUR YVES SAIN LAURENT 11 ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024655/94-11	2.1184.0050.009-4 01/01 36 MESES	ROUGE INTENSE YVES SAINT LAURENT 4 ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024654/94-40	2.1184.0055.003-2 01/01 36 MESES
HYDRA FLUIDE - SPF 15 YVES SAINT LAURENT FR VD 2020051 PRODUTOS ANTI-SOLARES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.024668/94-54	2.1184.0049.001-3 01/01 36 MESES	ROUGE INTENSE YVES SAINT LAURENT 5 ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024654/94-40	2.1184.0055.004-0 01/01 36 MESES
KCUIROS STICK DEODORANT YVES SAINT LAURENT FR DE ALUMINIO 50 GR 2010062 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.004670/93-	2.1184.0052.001-1 01/01 36 MESES	ROUGE INTENSE YVES SAINT LAURENT 6 ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024654/94-40	2.1184.0055.005-9 01/01 36 MESES
MINES DESSIN DES LEVRES YVES SAINT LAURENT 1 ESTOJO PLASTICO 2010194 LAPIS LABIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024666/94-29	2.1184.0051.001-4 01/01 36 MESES	ROUGE INTENSE YVES SAINT LAURENT 9 ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024654/94-40	2.1184.0055.006-7 01/01 36 MESES
MINES DESSIN DES LEVRES YVES SAINT LAURENT 2 ESTOJO PLASTICO 2010194 LAPIS LABIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024666/94-29	2.1184.0051.002-2 01/01 36 MESES	ROUGE INTENSE YVES SAIN LAURENT 11 ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024654/94-40	2.1184.0055.007-5 01/01 36 MESES
MINES DESSIN DES YEUX YVES SAINT LAURENT 1 ESTOJO PLASTICO 2020041 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024660/94-42	2.1184.0053.001-5 01/01 36 MESES	ROUGE INTENSE YVES SAIN LAURENT 12 ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024654/94-40	2.1184.0055.008-3 01/01 36 MESES
MINES DESSIN DES YEUX YVES SAINT LAURENT 2 ESTOJO PLASTICO 2020041 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024660/94-42	2.1184.0053.002-3 01/01 36 MESES	ROUGE INTENSE YVES SAIN LAURENT 13 ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024654/94-40	2.1184.0055.009-1 01/01 36 MESES
MINES DESSIN DES YEUX YVES SAINT LAURENT 4 ESTOJO PLASTICO 2020041 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024660/94-42	2.1184.0053.003-1 01/01 36 MESES	ROUGE INTENSE YVES SAIN LAURENT 14 ESTOJO PLASTICO 2010186 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024654/94-40	2.1184.0055.010-5 01/01 36 MESES
MINES DESSIN DES YEUX YVES SAINT LAURENT 3 ESTOJO PLASTICO 2020041 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024660/94-42	2.1184.0053.004-1 01/01 36 MESES	VERNIS LAQUE PUR YVES SAIN LAURENT 10 FR VD 2010208 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.001984/95-66	2.1184.0047.001-2 01/01 36 MESES
MINES DESSIN DES YEUX YVES SAINT LAURENT 5 ESTOJO PLASTICO 2020041 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024660/94-42	2.1184.0053.005-8 01/01 36 MESES	VERNIS LAQUE PUR YVES SAIN LAURENT 11 FR VD 2010208 ESMALTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.001984/95-66	2.1184.0047.002-0 01/01 36 MESES
POUDRE DE SOIE PRESSEE YVES SAINT LAURENT 2 ESTOJO PLASTICO 2010151 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.024656/94-75	2.1184.0054.001-0 01/01 36 MESES	PERFUMARIA MASCOTTE LTDA		2.00402-6
			LOCAO PARA CLAREAR OS PELOS 20 VOLUMES MASCOTTE	25000.005980/93-	2.0402.0038.001-1

FR PLAST LOCAO 2020149 AGENTES CLAREADORES DOS CABELOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	01/01 36 MESES	DEO COLONIA LANDRE THE FLOWER VD LIQ 2010119 AGUAS DE COLONIA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019449/95-52	2.2226.0026.001-6 01/01 36 MESES
PHYTOERVAS IND E COM DE COSMETICOS NATURAIS LTDA	2.00830-4	DEO COLONIA QUEBEC THE FLOWER VD LIQ 2010119 AGUAS DE COLONIA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020053/95-49	2.2226.0032.001-9 01/01 36 MESES
SHAMPOO PARA CABELOS OLEOSOS COM EXTRATO NATURAIS PHYTOERVAS HAMAMELIS E SALVIA 25000.008500/88- EMBALAGEM PLASTICA-LIQUIDA VISCOSA 2010021 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	2.0830.0019.001-5 06/99 24 MESES	DEO COLONIA TENSION THE FLOWER VD LIQ 2010119 AGUAS DE COLONIA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020059/95-25	2.2226.0028.001-7 01/01 36 MESES
PROCTER & GAMBLE DO BRASIL & CIA	2.01499-9	DEO COLONIA TESS THE FLOWER VD LIQ 2010119 AGUAS DE COLONIA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.020057/95-08	2.2226.0030.001-8 01/01 36 MESES
HEAD & SHOULDERS CABELO NORMAL/OLEOSO 25000.017803/91- FR PLAST - LIQUIDO 2010021 XAMPU 288 MODIF.DE FORMULA, C MATERIAS-PRIMAS NOVAS	2.1499.0076.001-9 12/96 18 MESES	UNILABOR LABORATORIOS COSMETICOS LTDA		2.00947-1
HEAD & SHOULDERS 2 EM 1 25000.017803/91- FR PLAST - LIQUIDO 2010021 XAMPU 288 MODIF.DE FORMULA, C MATERIAS-PRIMAS NOVAS	2.1499.0076.002-7 12/96 18 MESES	MASSEATI CREME DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE 25000.014155/90-20		2.0947.0132.001-5 04/01 36 MESES
HEAD & SHOULDERS CABELO SECO 25000.017803/91- FR PLAST - LIQUIDO 2010021 XAMPU 288 MODIF.DE FORMULA, C MATERIAS-PRIMAS NOVAS	2.1499.0076.003-5 12/96 18 MESES	POTE PLA CREME 2020025 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO		2.00837-1
HEAD & SHOULDERS CAB. NORMAL 25000.017803/91- FR PLAST - LIQUIDO 2010021 XAMPU 231 NOVA APRESENTACAO (FRAGANCIA, TONALID. E VOL/QTDE)	2.1499.0076.004-4 12/96 18 MESES	VALMARI LABORATORIOS DERMOCOSMETICOS LTDA		2.00837-1
HEAD & SHOULDERS CAB. DANIFICADO 25000.017803/91- FR PLAST - LIQUIDO 2010021 XAMPU 231 NOVA APRESENTACAO (FRAGANCIA, TONALID. E VOL/QTDE)	2.1499.0076.005-2 12/96 18 MESES	EAU DE VALMARI-DESODORANTE COLONIA YOUNG 25000.011355/94-36		2.0837.0135.001-1 07/00 36 MESES
REALGEM'S DO BRASIL IND.DE COSMETICO LTDA	2.00873-3	FRASCO DE VIDRO C/90 ML 2010062 DESODORANTES 255 RETIFICACAO DE PUBL DE REGISTRO		2.0837.0135.002-8 07/00 36 MESES
BANHO DE ESPUMA PRINCESS FLORENCE ALGAS MARINHAS 25023.000085/86- FR PLASTICO LIQUIDO 2010135 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES	2.0873.0001.001-4 03/01 2 ANOS	EAU DE VALMARI-DESODORANTE COLONIA DRAGON 25000.011355/94-36		2.0837.0135.003-6 07/00 36 MESES
234 REVALIDACAO DE REGISTRO		FRASCO DE VIDRO C/90 ML 2010062 DESODORANTES 255 RETIFICACAO DE PUBL DE REGISTRO		2.0837.0135.004-4 07/00 36 MESES
CREME COADJUVANTE PRINCESS FLORENCE TRATAMENTO CELULITE 25023.000378/86- POTE PLASTICO-CREMOSA 2010224 CREME DE BELEZA 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	2.0873.0019.001-0 02/97 2 ANOS	EAU DE VALMARI-DESODORANTE COLONIA NEXT 25000.011355/94-36		2.0837.0135.005-2 07/00 36 MESES
DEO COLONIA PRINCESS FLORENCE TARGUS 25000.014550/88- EMBALAGEM DE VIDRO-LIQUIDA 2010062 DESODORANTES 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	2.0873.0011.026-5 02/01 2 ANOS	EAU DE VALMARI-DESODORANTE COLONIA PADDLE 25000.011355/94-36		2.0837.0135.006-0 07/00 36 MESES
SHAMPOO SUAVE MELISSA PRINCESS FLORENCE PRODUTOS 25000.007457/89- FRASCO PLASTICO-LIQUIDO 2010021 XAMPU 234 REVALIDACAO DE REGISTRO	2.0873.0034.001-1 10/99 2 ANOS	EAU DE VALMARI-DESODORANTE COLONIA MUSK 25000.011355/94-36		2.0837.0135.007-9 07/00 36 MESES
SW IND COM COSMETICOS LTDA	2.01783-9	EAU DE VALMARI-DESODORANTE COLONIA NADINE 25000.011355/94-36		2.0837.0135.008-7 07/00 36 MESES
SW DEO COLONIA SENHOR "S" 25000.018188/95-35 FR PLAST LIQ 2010119 AGUAS DE COLONIA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.1783.0038.001-5 01/01 24 MESES	EAU DE VALMARI-DESODORANTE COLONIA LAVENDA BABY 25000.011355/94-36		2.0837.0135.009-5 07/00 36 MESES
THE FLOWER IND.COM.DE PERF.COSM.PROD.LIMPEZA LTDA.	2.02226-1	FRASCO DE VIDRO C/90 ML 2010062 DESODORANTES 255 RETIFICACAO DE PUBL DE REGISTRO		2.0837.0135.010-9 07/00 36 MESES
DEO COLONIA AMITIE THE FLOWER 25000.020054/95-10 VD LIQ 2010119 AGUAS DE COLONIA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.2226.0033.001-4 01/01 36 MESES	EAU DE VALMARI-DESODORANTE COLONIA FRESH 25000.011355/94-36		2.0837.0135.011-7 07/00 36 MESES
DEO COLONIA CHANSON THE FLOWER 25000.020056/95-37 VD LIQ 2010119 AGUAS DE COLONIA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.2226.0031.001-3 01/01 36 MESES	EAU DE VALMARI-DESODORANTE COLONIA BIANCA 25000.011355/94-36		2.0837.0135.012-5 07/00 36 MESES
DEO COLONIA ESTASY THE FLOWER 25000.020058/95-62 VD LIQ 2010119 AGUAS DE COLONIA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.2226.0029.001-2 01/01 36 MESES	FRASCO DE VIDRO C/90 ML 2010062 DESODORANTES 255 RETIFICACAO DE PUBL DE REGISTRO		2.0837.0135.012-5 07/00 36 MESES
DEO COLONIA INGARA THE FLOWER 25000.020060/95-12 VD LIQ 2010119 AGUAS DE COLONIA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	2.2226.0027.001-1 01/01 36 MESES	EAU DE VALMARI-DESODORANTE COLONIA SAGA 25000.011355/94-36		2.0837.0135.012-5 07/00 36 MESES

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições, considerando que na XIXª reunião do Grupo Mercado Comum ficou acordado que o Brasil poderá manter lista de bens de capital, de informática e de telecomunicações, não produzidos na Região do MERCOSUL, com alíquotas reduzidas, os quais poderão vir a ter, oportunamente, tratamento tarifário comum no MERCOSUL, e que se faz necessário racionalizar o processo de criação de "Ex", na TEC, com alíquotas do imposto de importação reduzidas, bem como ajustar os procedimentos relativos aos pleitos com esse fim aos compromissos assumidos pelo Brasil no MERCOSUL, torna público que:

1 - Poderão ser reduzidas, até 31 de dezembro de 1996, as alíquotas do imposto de importação relativas aos bens de capital, de informática e de telecomunicações e suas partes e peças assinalados com BK e BIT na Tarifa Externa Comum (TEC), anexa ao Decreto nº 1.767, de 28 de dezembro de 1995.

2 - Os pedidos de reduções deverão ser encaminhados ao Departamento de Negociações Internacionais, desta Secretaria, através do protocolo situado à Praça Pio X nº 54, 2º andar, sala 201, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20091-040, de acordo com o anexo a esta Circular.

3 - Os produtos relativos a pleitos que atendam os requisitos previstos neste Ato serão objeto de Circulares emitidas bimestralmente por esta Secretaria tornando público o exame das reduções tarifárias pleiteadas, com vistas à apuração de existência ou não de produção regional.

4 - Constarão das Circulares produtos relativos a pleitos protocolados até o dia 15 (quinze) do segundo mês de cada bimestre, desde que devidamente instruídos.

5 - Manifestações sobre existência de produção nacional serão recebidas e consideradas se apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da respectiva Circular, acompanhadas de catálogo e de comprovação de fornecimentos do produto objeto da manifestação.

6 - Fica expressamente revogada a Circular nº 84, de 24 de novembro de 1994, desta Secretaria, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 1994.

MAURÍCIO E. CORTES COSTA

ANEXO

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO DE BENS DE CAPITAL, DE INFORMÁTICA E DE TELECOMUNICAÇÕES, SEM PRODUÇÃO NA REGIÃO DO MERCOSUL

Os pedidos de reduções de alíquotas do imposto de importação deverão ser encaminhados ao Departamento de Negociações Internacionais através da entidade de classe respectiva, de acordo com o modelo abaixo, acompanhados, obrigatoriamente, de catálogo e de literatura técnica pertinente a cada produto.

1 - Da Entidade de Classe:

- a) Nome:
- b) Pessoa para contato:
- c) Telefone/Fax:

2 - Do Produto:

- a) Código na TEC
- b) Alíquota Atual
- c) Especificação técnica detalhada
- d) Sugestão de descrição (a descrição não pode incluir marca comercial, modelo, tipo ou procedência do produto)
- e) Aplicação no processo produtivo:
 - no caso de bens de capital, descrever as funções do equipamento, assinalando a linha de produção a que se destina.
 - no caso de partes e peças, descrever o equipamento a que se destinam, assinalando a linha de produção.
- f) Da Empresa interessada:
 - Nome:
 - Pessoa para contato:
 - Telefone/Fax:

PORTARIA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o compromisso internacional assumido pelo Brasil junto à Associação dos Países Produtores de Estanho - ATPC, resolve:

Art. 1º As exportações brasileiras de estanho em todas as suas formas, durante o primeiro semestre de 1996 (1 de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1996), ficam limitadas a 14.168 toneladas.

Art. 2º Serão alocadas cotas por empresa ou grupo de empresas produtora(s)/mineradora(s), tendo como base a produção de cassiterita em áreas de concessão mineral localizadas em território brasileiro, acrescentando-se as compras de estanho realizadas nos mercados interno e externo e deduzindo-se as vendas para o mercado interno.

Parágrafo único. A produção, as compras e as vendas de que trata este artigo serão aquelas conhecidas através de levantamentos mensais, efetuados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNP, do Ministério de Minas e Energia.

Art. 3º São requisitos necessários para habilitação às cotas:

I - ser produtor mineral, titular ou acionista de empresa detentora de concessão mineral para lavra de cassiterita, em plena vigência e em operação de produção; e/ou

II - ser produtor metalúrgico, com instalações próprias em condições de produzir o estanho dentro dos padrões internacionais de qualidade.

§ 1º A empresa mineradora deverá comprovar também que mantém contrato de fundição, em andamento, com empresa metalúrgica que garanta a qualidade internacional do metal produzido.

§ 2º O produtor metalúrgico deverá comprovar que mantém contrato de compra de concentrado de cassiterita firmado com empresa de mineração que possua concessão mineral para lavra de cassiterita, em plena vigência e em operação de produção.

Art. 4º Com vistas à manutenção da qualidade do produto, as exportações de estanho metálico em lingotes somente serão permitidas:

I - com marca "Brand" registrada na London Metal Exchange - LME; e/ou

II - que apresentem certificado de análise e amostragem, emitido por entidade de pesquisa aceita internacionalmente para empresas não detentoras de marca registrada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria MICT nº 74, de 23 de fevereiro de 1995, publicada no D.O.U., de 24 de fevereiro de 1995, Seção I.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURÍCIO E. CORTES COSTA

(Of. nº 269/96)

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 28, de 12 de janeiro de 1996, publicada no Diário Oficial de 15 de janeiro de 1996, Seção 1, pág. 595, onde se lê: PORTARIAS DE 28, DE 12 DE JANEIRO DE 1996, ... leia-se: PORTARIA Nº 28, DE 12 DE JANEIRO DE 1996 e no Art. 4º O DNC fiscalizará..... desta Portaria e do Decreto nº, leia-se:desta Portaria e do Decreto nº 1.787.

(Of. nº 18/96)

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 9, DE 15 DE JANEIRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 1º da Portaria nº 22, de 25 de janeiro de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48100.003888/95-20, resolve:

Art. 1º Autorizar a CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. e a Enron Electric Power Brazil C.V., em conjunto, a elaborarem os Estudos de Viabilidade para implantação de uma usina termelétrica, a gás natural, com capacidade instalada de até 450 MW, operando em ciclo combinado, a ser localizada no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo de doze meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, no qual as autorizadas deverão apresentar o Relatório Final, de acordo com as normas do DNAEE.

Art. 3º Esta Portaria não assegura nenhum direito às autorizadas quanto à obtenção da concessão ou autorização de exploração de serviço e instalações de energia elétrica, que deverão atender às disposições da legislação e normas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

(Of. nº 3/96)

PORTARIA Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992 e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.001846/90-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a Centrais Elétricas de Goiás S.A - CELG a elaborar os Estudos de Viabilidade do aproveitamento hidrelétrico denominado Itumirim, com potência instalada prevista de 50 MW, localizado no rio Corrente, afluente do rio Paranaíba, da bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Goiás.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo de doze meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, no qual a autorizada deverá apresentar o Relatório Final, de acordo com as normas do DNAEE.

Art. 3º O prazo desta autorização poderá ser prorrogado mediante a apresentação, dos estudos até então realizados, bem como de justificativas para a insuficiência do prazo ora estabelecido.

Art. 4º A presente autorização não assegura nenhum direito a autorizada quanto à obtenção da concessão do aproveitamento, que deverá atender às disposições da legislação e normas em vigor sobre a outorga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

(Of. nº 4/96)

PORTARIA Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 2º da Portaria Ministerial nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos dos artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto nº 56.227, de 30 de abril de 1965, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, a desvincular de seu acervo para demolição, de acordo com os documentos e dados do Processo nº 48100.C93690/95-82.

Parágrafo único. As edificações de que trata o "caput", correspondem aos imóveis: PAT 710213, localizado no Município de Ponta Grossa e, PATS 710963 e 710245, localizados no Município de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná.

Art. 2º Determinar que a desativação contábil seja procedida através do sistema de "Ordem de Desativação - ODD", previsto no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, de que trata o Decreto nº 95.246, de 17 de novembro de 1987.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

(Of. nº 5/96)

PORTARIA Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 2º da Portaria Ministerial nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos dos artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto nº 56.227, de 30 de abril de 1965, resolve:

Art. 1º Autorizar a CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, a desvincular de seu acervo, para alienar a terceiros, bem imóvel, de acordo com os documentos e dados constantes do Processo nº 48100.003887/95-67.

Parágrafo único. O bem imóvel, de que trata o "caput", corresponde ao imóvel, constituído pelo lote 13, da quadra 01 e benfeitorias existentes, localizado no Conjunto Habitacional CEMIG, Bairro Madre Gertrudes, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Declarar que não importa esta autorização no reconhecimento do valor atribuído à transação como montante definitivo a ser abatido ou adicionado como investimento, o qual será determinado por este Departamento, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Determinar que o valor líquido positivo, resultante da transação objeto da presente autorização, seja obrigatoriamente reinvestido pela Concessionária, em benefício dos serviços públicos de energia elétrica de que é titular.

Parágrafo único. A Concessionária fica obrigada a apresentar comprovantes da alienação e demonstrativo de aplicação dos recursos apurados, no prazo de sessenta dias contados da data da efetiva desvinculação.

Art. 4º Determinar que a desativação contábil seja procedida através do sistema de "Ordem de Desativação - ODD", previsto no Plano de Contas do Serviço Público de Energia elétrica, de que trata o Decreto nº 95.246, de 17 de novembro de 1987.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 1996

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo inciso II do art. 123, combinado com o inciso VI do art. 122, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Energia, aprovado pela Portaria do Ministro de Minas e Energia-MEE nº 65, de 1 de fevereiro de 1993, e com base no disposto na Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989; na Lei 8.001, de 13 de março de 1990; e no Decreto nº 1, de 11 de janeiro de 1991, resolve:

Art. 1º Fixar os valores destinados aos Estados e Municípios, constantes das tabelas anexas a esta Portaria, relativos à Compensação Financeira pela utilização de Recursos Hídricos.

Art. 2º Os valores definidos no artigo anterior referem-se à competência do mês de outubro de 1995, disponíveis até 05 de janeiro 1996.

DEMÓSTENES BARBOSA DA SILVA

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
Decreto Nº 1, de 11 de Janeiro de 1991

DISTRIBUIÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS

MÊS DE COMPETÊNCIA: OUTUBRO/95

ESTADOS E MUNICÍPIOS	VALORES ACUMULADOS DE Abr/93 a Set/95 (US\$)		VALORES DO MÊS DE COMPETÊNCIA (R\$)	
	VALOR CALCULADO	RECEBIDO COM JUROS + MULTA	VALOR DO MÊS	RECEBIDO COM JUROS + MULTA
ALAGOAS				
ÁGUA BRANCA	4.784,72	4.926,88	146,19	146,19
DELMIRO GOUVEIA	638.831,82	656.721,74	44.187,00	44.187,00
OLHO D'ÁGUA DOS CASADOS	99.951,14	102.448,19	14.200,89	14.200,89
PIRANHAS	75.896,51	77.792,61	10.783,25	10.783,25
GOVERNO DO ESTADO ->	819.464,18	841.889,45	69.317,32	69.317,32
AMAPÁ				
FERREIRA GOMES	289.712,55	292.657,62	10.506,20	10.506,20
GOVERNO DO ESTADO ->	289.712,55	292.657,62	10.506,20	10.506,20
AMAZONAS				
PRESIDENTE FIGUEIREDO	1.002.545,92	1.017.406,72	34.372,16	34.372,16
SÃO SEBASTIÃO DO UAUÁ	5.553,09	5.635,40	190,39	190,39
GOVERNO DO ESTADO ->	1.008.099,00	1.023.042,12	34.562,55	34.562,55
BAHIA				
ABARÉ	1.521,70	1.566,70	49,47	49,47
BARRA	10.626,03	10.926,72	372,39	372,39
CASA NOVA	3.051.147,26	3.137.485,37	106.928,46	106.928,46
CHORROCHÚ	87.497,48	90.085,53	2.844,58	2.844,58
GLÓRIA	1.181.800,70	1.216.802,52	37.750,52	37.750,52
IBIRAPITANGA	1.511,65	1.556,26	42,57	42,57
ITAGUAÇU DA BAHIA	18.005,22	18.514,71	631,00	631,00
JANUÁRI	25.177,83	25.893,02	730,18	730,18
MANOEL VITORINO	6.600,01	6.787,49	191,41	191,41
MARACÁS	7.740,76	7.960,64	224,49	224,49
PAULO AFONSO	7.544.688,97	7.763.082,64	251.874,15	251.874,15
PILÃO ARCADEO	1.013.310,30	1.041.983,87	35.511,79	35.511,79
REMANSO	2.320.017,17	2.385.666,54	81.305,77	81.305,77
RODELAS	898.561,05	925.139,23	29.212,61	29.212,61
SENTO SÉ	4.680.472,29	4.812.915,30	164.028,69	164.028,69
SOBRADIMHO	141.680,44	145.689,56	4.965,24	4.965,24
UBAITABA	3.671,15	3.779,50	103,39	103,39
XIQUE-XIQUE	310.221,13	318.999,43	10.871,80	10.871,80
GOVERNO DO ESTADO ->	21.304.251,12	21.914.835,04	727.638,50	727.638,50
DISTRITO FEDERAL				
BRÁSILIA	117.098,60	117.309,94	3.553,78	3.553,78
GOVERNO DO ESTADO ->	117.098,60	117.309,94	3.553,78	3.553,78
ESPÍRITO SANTO				
BAIXO GUANDU	586.502,95	586.502,95	13.343,33	13.343,33
SANTA LEOPOLDINA	49.995,96	49.995,96	1.348,65	1.348,65
SANTA MARIA DE JETIBA	90.470,78	90.470,78	2.459,69	2.459,69
GOVERNO DO ESTADO ->	726.969,69	726.969,69	17.151,67	17.151,67
GOIÁS				
ÁGUA LIMPA	357.395,34	357.684,40	10.867,44	10.867,44
ANHANGUERA	119.131,78	119.228,13	3.622,48	3.622,48
BOM JESUS DE GOIÁS	113.164,99	113.440,54	4.208,39	4.208,39
BURITI ALEGRE	808.867,95	809.522,16	24.595,52	24.595,52
CACHOEIRA DOURADA	271.530,15	240.656,38	10.206,45	10.206,45
CAÇU	21.155,19	21.956,70	811,56	811,56
CALDAS NOVAS	53.670,71	53.714,12	1.631,98	1.631,98
CATALÃO	1.115.322,04	1.117.263,44	27.177,08	27.177,08
CORUMBAIBA	2.343.825,67	2.345.721,37	71.269,51	71.269,51
CUMARI	222.420,26	222.600,16	6.763,21	6.763,21
DAVINÓPOLIS	104.051,24	104.233,01	2.531,24	2.531,24
GOUVELÂNDIA	838.273,51	840.314,71	31.173,80	31.173,80
INACIOLÂNDIA	614.559,51	616.055,96	22.854,30	22.854,30
ITAJÁ	541.978,98	562.581,38	20.860,76	20.860,76
ITARUMÃ	85.477,26	88.715,75	3.279,10	3.279,10
ITUMBARA	1.379.311,22	1.322.417,39	45.680,49	45.680,49
MARZAGÃO	80.321,84	80.386,80	2.442,37	2.442,37
NOVA AURORA	3.684,49	3.687,47	112,04	112,04
OUVIDOR	228.141,99	228.540,52	5.549,98	5.549,98
PARANAIGUARA	900.863,05	903.056,65	33.501,38	33.501,38
QUITRÔNÓPOLIS	835.463,77	837.498,12	31.069,31	31.069,31
SÃO DOMINGOS	37.498,29	31.753,58	1.638,92	1.638,92
SÃO SIMÃO	323.270,07	324.618,97	12.040,40	12.040,40
TRÊS RANCIOS	1.708.945,35	1.711.930,63	41.573,26	41.573,26
GOVERNO DO ESTADO ->	13.108.324,66	13.077.578,36	415.460,98	415.460,98
MARANHÃO				
BENEDITO LEITE	62.111,04	63.641,53	2.039,13	2.039,13
NOVA IORQUE	389.605,64	399.205,98	12.790,89	12.790,89
SÃO JOÃO DOS PATOS	183.157,00	187.670,20	6.013,11	6.013,11
GOVERNO DO ESTADO ->	634.873,68	650.517,71	20.843,12	20.843,12
MATO GROSSO				

CHAPADA DOS GUIMARÃES	53.961,08	71.381,69	1.085,25	0,00	SANTA VITÓRIA	2.217.264,66	2.224.473,42	82.515,79	82.515,79
GOVERNO DO ESTADO ->	53.961,08	71.381,69	1.085,25	0,00	SANTOS DUMONT	40.187,13	40.187,13	625,69	625,69
MAIO GROSSO DO SUL					SÃO FRANCISCO DE SALES	1.093.583,65	1.136.818,67	31.325,02	31.325,02
APARECIDA DO TABOADO	2.151.613,37	2.233.364,20	82.776,04	82.776,04	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	93.183,55	94.847,04	3.312,52	3.312,52
PARANAIBA	632.111,19	656.072,14	24.261,43	24.261,43	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	182.575,40	183.499,10	6.282,93	6.282,93
RIBAS DO RIO PARDO	165.701,79	165.701,79	5.733,14	5.733,14	SÃO JOÃO DEL REI	123.268,15	124.057,60	3.078,01	3.078,01
SELVÍRIA	834.850,19	869.385,62	30.216,80	30.216,80	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	8.048,80	8.048,80	209,18	209,18
TRÊS LAGOAS	3.133.757,47	3.271.567,78	105.397,21	105.397,21	SÃO VICENTE DE MINAS	32.438,99	32.546,74	810,00	810,00
GOVERNO DO ESTADO ->	6.918.033,99	7.196.091,52	248.384,62	248.384,62	SERRA DO SALITRE	12.877,51	12.409,40	1.435,61	1.435,61
MINAS GERAIS					SERRANIA	1.027,28	1.034,60	35,97	35,97
ABADIA DOS OURADOS	628.931,97	630.030,62	15.299,93	15.299,93	TRÊS MARIAS	908.049,64	924.259,93	32.279,69	32.279,69
ABAETÉ	314.204,95	319.814,07	11.169,48	11.169,48	TRÊS PONTAS	157.361,15	158.482,37	5.510,03	5.510,03
ÁGUA COMPRIDA	312.520,78	312.883,02	10.652,43	10.652,43	TUPACIGUARA	2.465.630,67	2.467.431,26	74.985,76	74.985,76
AGUANIL	196.211,14	197.609,17	6.870,37	6.870,37	UBERABA	240.136,71	240.415,06	8.185,18	8.185,18
ALÉM PARAIBA	210.162,64	210.162,64	6.175,52	6.175,52	UBERLÂNDIA	35.371,09	35.399,69	1.075,54	1.075,54
ALFENAS	1.399.813,78	1.409.787,64	49.014,77	49.014,77	VARGINHA	38.849,99	39.126,80	1.360,34	1.360,34
ALPINÓPOLIS	383.550,28	386.283,13	13.430,09	13.430,09	GOVERNO DO ESTADO ->	49.127.179,27	49.400.906,09	1.708.305,45	1.708.305,45
ALTEROSA	171.462,95	172.684,64	6.003,81	6.003,81	PARÁ				
ANTÔNIO DIAS	260.318,95	261.684,79	7.121,93	7.121,93	BREU BRANCO	1.111.291,77	1.133.411,60	39.929,39	39.929,39
ARAGUARI	1.740.016,49	1.741.859,61	50.084,47	50.084,47	GOIANÉSIA DO PARÁ	2.923.000,47	2.975.673,32	125.791,83	125.791,83
ARAPORÃ	519.267,18	519.687,17	15.789,53	15.789,53	ITUPIRANGA	1.842.572,74	1.883.217,93	51.239,61	51.239,61
AREADO	317.430,58	319.692,32	11.114,90	11.114,90	JACUINÁ	1.559.505,41	1.589.505,43	59.959,82	59.959,82
BIQUINHAS	2.628,03	2.674,94	93,42	93,42	NOVO REPARTIMENTO	7.104.598,45	7.235.381,94	295.350,94	295.350,94
BOA ESPERANÇA	1.294.096,97	1.303.317,59	45.313,07	45.313,07	SANTARÊM	144.236,27	144.742,71	6.028,60	6.028,60
BOTELHOS	57.552,64	59.563,75	2.099,81	2.099,81	TUCURUÍ	3.299.641,25	3.359.364,79	141.006,93	141.006,93
BRAUNAS	41.774,99	41.774,99	915,27	915,27	GOVERNO DO ESTADO ->	17.984.846,36	18.321.297,71	719.307,12	719.307,12
CABO VERDE	36.235,09	36.493,27	1.268,78	1.268,78	PARAMÁ				
CACHOEIRA DOURADA	623.719,24	549.986,20	23.904,46	23.904,46	ALVORADA DO SUL	404.655,48	420.627,89	16.021,20	16.021,20
CAMPINA VERDE	44.056,79	45.797,46	1.261,16	1.261,16	ANTONINA	468.928,89	468.928,89	15.492,84	15.492,84
CAMPO BELO	130.745,17	131.676,74	4.578,07	4.578,07	BITURUNA	3.187.556,16	3.187.556,16	161.376,74	161.376,74
CAMPO DO MEIO	708.638,80	713.687,95	24.813,14	24.813,14	BOCAIÚVA DO SUL	261.920,23	261.920,23	8.653,53	8.653,53
CAPOS GERAIS	723.207,54	728.360,50	25.323,26	25.323,26	CAFEARA	77,26	80,75	3,26	3,26
CANA VERDE	185.377,97	186.698,81	6.491,05	6.491,05	CAMBARÁ	50.384,71	52.328,80	1.891,98	1.891,98
CANÁPOLIS	222.324,00	195.048,09	8.530,09	8.530,09	CAMPINA GRANDE DO SUL	238.754,97	238.754,97	7.888,17	7.888,17
CANDEIAS	62.197,34	62.640,51	2.177,85	2.177,85	CANDÓI	1.602.594,92	1.602.594,92	60.627,19	60.627,19
CAPINÓPOLIS	182.149,12	182.592,66	6.773,78	6.773,78	CARLÓPOLIS	598.119,06	617.904,05	25.406,79	25.406,79
CAPITÓLIO	505.236,68	508.836,56	17.690,97	17.690,97	CENTENÁRIO DO SUL	51.303,34	53.616,60	2.163,25	2.163,25
CARMO DO RIO CLARO	1.981.536,37	1.995.655,09	69.383,91	69.383,91	CHOPINZINHO	1.612.644,12	1.612.644,12	61.008,88	61.008,88
CARNEIRINHO	1.526.950,99	1.584.938,02	58.715,04	58.715,04	CRUZ MACHADO	3.329.116,25	3.329.116,25	168.291,10	168.291,10
CARRANCOS	77.853,57	78.352,17	1.944,01	1.944,01	CRUZ DO OGUACU	258.939,97	258.939,97	13.181,49	13.181,49
CASCALHO RICO	1.602.389,16	1.605.188,31	38.981,08	38.981,08	DIAMANTE DO NORTE	34.399,65	35.918,28	1.926,03	1.926,03
CÁSSIA	523.974,55	526.490,32	17.992,02	17.992,02	FLORESTÓPOLIS	19.815,86	20.598,00	784,53	784,53
CENTRALINA	49.858,27	43.741,39	1.912,95	1.912,95	GUARATUBA	45.494,49	45.494,49	1.681,21	1.681,21
CLARAVAL	206.785,23	206.875,46	7.748,54	7.748,54	IBIPORÃ	21.819,02	22.684,96	868,59	868,59
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	510.222,05	510.467,26	17.366,40	17.366,40	IMAJÁ	54.300,28	56.697,45	3.040,26	3.040,26
CONQUISTA	4.116,63	4.121,40	140,32	140,32	ITAGUAÍ	62.176,53	64.980,43	2.676,42	2.676,42
COQUEIRAL	44.733,52	45.052,26	1.566,35	1.566,35	ITAMBARACÁ	4.151,89	4.315,77	164,38	164,38
CRISTAIS	773.917,99	779.432,26	27.098,90	27.098,90	JACAREZINHO	28.128,89	29.214,24	1.056,26	1.056,26
DELFINÓPOLIS	1.107.526,38	1.112.843,96	38.029,78	38.029,78	JARDIM OLINDA	34.167,05	35.675,41	1.913,00	1.913,00
DESCOBERTO	17.774,44	17.774,44	461,94	461,94	JATAIZINHO	15.214,08	15.815,58	603,34	603,34
DIVINÓPOLIS	44.202,10	44.220,52	900,28	900,28	LARANJEIRAS DO SUL	977.675,67	977.675,67	36.987,02	36.987,02
DIVISA NOVA	43.986,41	44.299,82	1.540,19	1.540,19	LEÓPOLIS	101.126,29	105.124,52	4.010,44	4.010,44
DORES DE GUANHÃES	223.619,07	223.619,07	4.899,38	4.899,38	LUFIONÓPOLIS	42.311,90	42.311,90	1.707,14	1.707,14
DOURADOQUARA	1.014.692,32	1.016.464,84	24.684,27	24.684,27	MANGUEIRINHA	773.613,64	773.613,64	39.879,83	39.879,83
ELÓI MENDES	149.049,49	150.111,49	5.219,00	5.219,00	MORRETES	33.068,69	33.068,69	1.222,02	1.222,02
ESTRELA DO SUL	171.877,24	172.177,49	4.181,23	4.181,23	PALMAS	554.192,02	554.192,02	29.759,90	29.759,90
FAMA	133.266,68	134.216,22	4.666,36	4.666,36	PARAMAPOEMA	43.161,10	45.066,52	2.416,58	2.416,58
FELIXLÂNDIA	675.580,74	687.641,05	24.015,80	24.015,80	PARAMATAI	29.411,57	30.710,00	1.646,75	1.646,75
FERROS	16.587,13	16.587,13	363,42	363,42	PINHÃO	2.458.947,89	2.458.947,89	127.207,63	127.207,63
FORMIGA	1.497.779,26	1.508.451,14	52.445,05	52.445,05	PORECATU	195.052,86	203.167,49	7.913,26	7.913,26
FRONTEIRA	325.789,50	327.373,75	9.210,37	9.210,37	PORTO VITÓRIA	416.872,17	416.872,17	21.073,42	21.073,42
FRUTAL	2.248.770,99	2.262.814,55	63.669,17	63.669,17	PRIMEIRO DE MAIO	496.201,13	496.201,13	19.650,58	19.650,58
GRUPIARA	1.570.788,42	1.573.532,36	38.212,34	38.212,34	QUEDAS DO IGUAÇU	1.127.818,01	1.127.818,01	48.023,04	48.023,04
GUANHÃES	140.069,09	140.069,09	3.068,84	3.068,84	RANCHO ALEGRE	103.632,83	107.733,48	4.113,17	4.113,17
GUAPÉ	1.924.568,84	1.938.281,65	67.389,18	67.389,18	RIBEIRÃO CLARO	533.986,37	551.649,93	22.682,58	22.682,58
GUARACIABA	86.299,06	86.299,06	2.365,17	2.365,17	RIO BONITO DO IGUAÇU	1.679.203,75	1.679.203,75	64.201,59	64.201,59
GURINHATÃ	82.160,88	82.360,94	3.055,41	3.055,41	SALTO DO ITARARÉ	50.847,76	52.529,74	2.159,90	2.159,90
IBIRACI	470.352,65	471.400,13	17.020,09	17.020,09	SANTA INÊS	25.651,67	26.808,30	1.081,63	1.081,63
ILICÍNEA	186,78	188,11	6,54	6,54	SANTA MARIANA	25.944,61	26.985,60	1.044,17	1.044,17
IPIAÇU	659.031,03	660.635,77	24.508,11	24.508,11	SANTANA DO ITARARÉ	4.032,17	4.165,55	171,28	171,28
IRAI DE MINAS	182.268,57	175.642,92	20.319,61	20.319,61	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	26.361,87	27.525,66	1.475,99	1.475,99
ITAMARATI DE MINAS	38.231,82	38.231,82	993,61	993,61	SANTO INÁCIO	55.484,44	57.996,27	2.348,95	2.348,95
ITAPAGIPE	542.964,87	564.647,55	15.709,73	15.709,73	SÃO JOÃO	140.977,25	140.977,25	6.002,88	6.002,88
ITÁU DE MINAS	11.170,74	11.224,37	383,58	383,58	SÃO JORGE DO OESTE	659.163,90	659.163,90	28.067,52	28.067,52
ITUJUTABA	96.790,94	97.026,63	3.599,47	3.599,47	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	49.434,26	49.434,26	1.641,13	1.641,13
ITURAMA	1.136.134,61	1.181.045,84	33.769,41	33.769,41	SAUDADE DO IGUAÇU	339.975,12	339.975,12	12.983,29	12.983,29
ITUINGA	57.310,02	57.567,34	1.352,13	1.352,13	SERTANEJA	462.426,47	480.680,12	18.309,41	18.309,41
JOANÉSIA	14.129,78	14.129,78	309,58	309,58	SERTÃOPOLOS	124.330,21	129.239,07	4.923,85	4.923,85
LAVRAS	32.686,29	32.919,19	1.144,52	1.144,52	SIQUEIRA CAMPOS	16.171,12	16.706,03	686,91	686,91
LEOPOLDINA	60.366,03	60.366,03	1.568,86	1.568,86	SULINA	99.065,10	99.065,10	4.218,24	4.218,24
LIMEIRA D'OESTE	246.501,16	255.849,95	9.466,03	9.466,03	TERRA RICA	105.214,86	109.859,75	5.890,95	5.890,95
MACHADO	2.521,51	2.539,48	88,29	88,29	TIJUCAS DO SUL	58.427,60	58.427,60	1.770,46	1.770,46
MADRE DE DEUS DE MINAS	168.682,73	169.763,03	4.212,02	4.212,02	UNIÃO DA VITÓRIA	1.202.994,91	1.202.994,91	60.812,94	60.812,94

RESENDE	588.201,83	588.201,83	18.390,14	18.390,14	IGARAPAVA	54.839,38	54.902,95	1.869,23	1.869,23
RIO CLARO	402.447,16	402.447,16	17.124,84	17.124,84	IGARATÁ	98.618,29	99.562,25	3.526,05	3.526,05
TRAJANO DE MORAIS	42.702,19	42.702,19	2.523,41	2.523,41	ILHA SOLTEIRA	1.370.873,18	1.423.936,36	51.855,19	51.855,19
GOVERNO DO ESTADO ->	2.115.226,65	2.115.226,65	72.195,36	72.195,36	INDIAPORÁ	401.406,33	417.265,75	11.490,61	11.490,61
RIO GRANDE DO SUL					IPAUCU	34.846,42	35.999,09	1.480,20	1.480,20
ALTO ALEGRE	11.310,96	11.380,76	192,77	192,77	IRAPUÁ	19.531,56	20.164,77	620,80	620,80
ARROIO DO TIGRE	159.267,54	160.413,02	3.603,63	3.603,63	ITAI	44.238,14	45.699,86	16.337,88	16.337,88
CAMPINAS DO SUL	410.535,76	410.535,76	9.777,13	9.777,13	ITAJU	77.014,61	79.493,44	3.106,48	3.106,48
CAMPOS BORGES	362.179,21	364.414,33	6.172,47	6.172,47	ITAPORANGA	116.296,21	120.143,14	4.940,01	4.940,01
CANELA	42.819,38	43.009,26	1.532,47	1.532,47	ITAPUI	75.253,46	77.592,32	2.968,35	2.968,35
ENTRE RIOS DO SUL	61.650,42	61.650,42	1.468,24	1.468,24	ITAPURÁ	975.747,11	1.020.892,80	34.527,38	34.527,38
ERECIM	14.571,92	14.571,92	347,04	347,04	ITATINGA	78.469,24	81.200,36	2.885,89	2.885,89
ERESTINA	33.372,30	33.580,33	619,80	619,80	ITUVERAVA	245,04	245,32	8,35	8,35
FORTALEZA DOS VALOS	1.375.138,49	1.383.624,89	23.435,93	23.435,93	JACARÉ	154.246,24	155.443,41	5.412,08	5.412,08
IBIRAPUITA	7.057,39	7.101,39	131,07	131,07	JAMBEIRO	24.710,50	24.710,50	796,33	796,33
IBIRUBÁ	67.637,25	68.054,66	1.152,71	1.152,71	JÁU	43.946,61	45.312,47	1.733,46	1.733,46
JACUTINGA	23.469,19	23.469,19	558,93	558,93	JOANÓPOLIS	33.223,70	33.297,92	690,34	690,34
JÚLIO DE CASTILHOS	64.937,41	65.404,45	1.469,29	1.469,29	JOSÉ BONIFÁCIO	60.807,17	62.811,73	2.014,19	2.014,19
MARAU	15.902,87	16.002,01	295,35	295,35	JUQUÍÁ	136.833,53	136.833,53	4.760,68	4.760,68
NICOLAU VERGUEIRO	32.818,47	33.023,04	609,51	609,51	JUQUITIBA	109.651,31	109.651,31	3.479,91	3.479,91
PASSO FUNDO	1.234,25	1.241,95	22,92	22,92	LARANJAL PAULISTA	2.674,29	2.760,97	90,64	90,64
PINHAL GRANDE	138.077,44	139.070,51	3.124,18	3.124,18	LAVÍNIA	55.110,56	57.873,84	745,90	745,90
QUINZE DE NOVEMBRO	389.371,22	391.774,15	6.635,90	6.635,90	LINS	38.535,83	39.785,16	1.224,83	1.224,83
RONDA ALTA	290.527,61	290.527,61	6.919,07	6.919,07	LOURDES	7.206,31	7.567,64	97,53	97,53
SALTO DO JACUÍ	858.030,15	863.516,38	16.929,06	16.929,06	MAÇATUBA	46.931,01	48.389,61	1.851,18	1.851,18
SÃO FRANCISCO DE PAULA	279.957,57	281.210,68	10.023,78	10.023,78	MACEDÔNIA	46.930,06	48.784,25	1.343,41	1.343,41
SARANDI	1.261,03	1.261,03	30,03	30,03	MAIRINQUE	29.494,27	29.905,66	1.173,77	1.173,77
TRÊS PALMEIRAS	150.833,36	150.833,36	3.592,18	3.592,18	MAIRIPORÁ	14.084,57	14.199,10	274,16	274,16
TRINDADE DO SUL	38.811,74	38.811,74	924,32	924,32	MARACÁI	165.226,50	171.748,06	6.541,48	6.541,48
GOVERNO DO ESTADO ->	4.830.772,95	4.854.482,84	99.567,78	99.567,78	MARINÓPOLIS	16.444,52	17.067,56	630,85	630,85
RONDÔNIA					MARTINÓPOLIS	47,18	49,04	1,87	1,87
ALTO PARAISO	17.409,53	17.582,01	553,59	553,59	MENDONÇA	36.558,50	37.743,73	1.161,99	1.161,99
CANDEIAS DO JAMARI	282.570,07	285.369,57	8.985,26	8.985,26	MESÓPOLIS	72.112,89	74.858,15	2.779,68	2.779,68
JAMARI	130.571,48	131.865,08	4.151,96	4.151,96	MIGUELÓPOLIS	625.692,02	626.255,06	21.318,23	21.318,23
RIO CRESPO	4.687,18	4.733,62	149,04	149,04	MINEIROS DO TIETÊ	63.030,31	65.073,31	2.136,30	2.136,30
GOVERNO DO ESTADO ->	435.238,26	439.550,28	13.839,86	13.839,86	MIRA ESTRELA	578.799,73	601.672,29	16.571,83	16.571,83
SANTA CATARINA					MIRACATU	262.844,12	262.844,12	8.115,53	8.115,53
JOINVILLE	16.507,46	16.507,46	476,72	476,72	MIRANDÓPOLIS	68.459,96	71.892,59	926,58	926,58
PORTO UNIÃO	211.732,97	211.732,97	10.703,37	10.703,37	MIRANTE DO PARAMAPANEMA	20.727,66	21.642,72	1.160,54	1.160,54
RIO DOS CEDROS	71.342,66	71.342,66	2.241,42	2.241,42	MOCOCA	33.317,12	34.488,90	1.274,35	1.274,35
SCHROEDER	38.841,09	38.841,09	1.121,70	1.121,70	MOGI DAS CRUZES	12.478,58	12.506,46	259,21	259,21
GOVERNO DO ESTADO ->	338.424,18	338.424,18	14.543,21	14.543,21	NARANDIBA	97.739,05	102.146,09	4.121,25	4.121,25
SÃO PAULO					NATIVIDADE DA SERRA	702.878,72	709.250,29	23.838,05	23.838,05
ADOLFO	143.026,36	147.663,57	4.545,99	4.545,99	NAZARÉ PAULISTA	41.117,08	41.208,93	854,36	854,36
ALUMÍNIO	9.129,18	9.256,21	363,31	363,31	NOVA ALIANÇA	285,61	294,87	9,08	9,08
AMERICANA	63.192,98	63.630,34	2.169,47	2.169,47	NOVA CANAÃ PAULISTA	51.474,78	53.425,02	1.974,69	1.974,69
ANDRADINA	346.581,91	363.153,77	7.318,64	7.318,64	NOVA ODESSA	4.371,84	4.402,10	150,09	150,09
ANGATUBA	75.912,51	78.554,65	2.791,86	2.791,86	NOVO HORIZONTE	265.466,59	274.073,00	8.437,67	8.437,67
ANHEMBI	286.379,84	295.662,27	9.706,34	9.706,34	ORINDIÚVA	27.030,01	28.097,96	773,76	773,76
APARECIDA D'OESTE	51.389,13	53.336,12	1.971,41	1.971,41	OURINHOS	16.382,76	17.014,89	615,18	615,18
ARAÇATUBA	909.767,34	955.457,78	12.333,35	12.333,35	PALMEIRA D'OESTE	26.379,76	27.379,21	1.011,99	1.011,99
ARAHINA	25.287,87	25.317,18	861,95	861,95	PARAGUAÇU PAULISTA	660,53	686,60	26,15	26,15
ARANDU	218.047,26	225.636,39	8.019,19	8.019,19	PARAIBUNA	864.488,47	872.082,64	29.273,89	29.273,89
AREALVA	33.931,87	35.024,02	1.368,68	1.368,68	PARAMAPANEMA	292.823,45	303.015,18	10.769,26	10.769,26
AREIAS	20.622,92	20.622,92	644,78	644,78	PAULÍNIA	9.074,88	9.137,69	311,55	311,55
AURIFLAMA	2.055,57	2.133,44	78,86	78,86	PAULO DE FARIA	438.051,09	455.361,07	12.541,58	12.541,58
AVARÉ	235.849,61	244.058,36	8.673,91	8.673,91	PEDERNEIRAS	78.030,54	80.465,27	3.085,59	3.085,59
BARÃO DE ANTONINA	118.885,29	122.817,86	5.049,99	5.049,99	PEDRANÓPOLIS	42.460,53	44.138,13	1.215,47	1.215,47
BARBOSA	111.626,93	115.332,53	3.759,59	3.759,59	PEDREGULHO	262.430,49	262.543,75	9.842,23	9.842,23
BARIRI	52.647,56	54.317,04	2.103,42	2.103,42	PEDREIRA	23.223,04	23.270,19	51,68	51,68
BARRA BONITA	51.280,39	52.924,52	1.813,10	1.813,10	PEDRINHAS PAULISTA	140.173,60	145.706,30	5.549,61	5.549,61
BARRETOS	266.040,42	267.165,50	7.519,48	7.519,48	PENÁPOLIS	150.811,16	155.816,47	5.078,24	5.078,24
BERNADINO DE CAMPOS	4.965,93	5.130,20	210,94	210,94	PEREIRA BARRETO	1.585.345,66	1.662.053,97	27.512,22	27.512,22
BIRIGUI	60.989,33	64.048,79	825,85	825,85	PIEDADE	14.396,01	14.596,81	572,91	572,91
BIRITIBA MIRIM	1.711,90	1.715,72	35,69	35,69	PIRACAJÁ	111.683,06	111.932,54	2.320,62	2.320,62
BORACÉIA	60.381,00	62.279,39	2.399,23	2.399,23	PIRACICABA	226.069,94	233.397,54	7.662,24	7.662,24
BORBOREMA	63.559,95	65.620,56	2.020,21	2.020,21	PIRAJUI	105.352,37	107.423,25	4.139,69	4.139,69
BOTUCATU	282.875,60	292.044,44	9.587,57	9.587,57	PIRAJUI	42.600,32	43.981,42	1.354,02	1.354,02
BRAGANÇA PAULISTA	52.919,30	53.037,51	1.099,59	1.099,59	PIRAPORA DO BOM JESUS	33.110,70	33.430,57	322,04	322,04
BURITAMA	180.641,98	187.934,57	4.545,06	4.545,06	PIRAPOZINHO	132.053,13	138.017,44	5.577,54	5.577,54
CAÇONDE	504.314,12	521.936,79	18.399,88	18.399,88	PLANALTO	23.562,76	24.344,79	793,43	793,43
CAFELÂNDIA	93.900,87	96.945,13	2.984,57	2.984,57	PONGÁI	21.508,88	22.206,20	683,64	683,64
CAJAMAR	6.378,34	6.468,70	93,88	93,88	PONTES GESTAL	64.794,33	67.354,88	1.855,19	1.855,19
CAMPINAS	11.611,52	11.635,09	25,84	25,84	POPULINA	142.183,83	147.664,60	5.549,51	5.549,51
CÂNDIDO MOTA	15.339,66	15.948,62	610,81	610,81	POTIRENDABA	7.096,39	7.326,46	225,55	225,55
CARDOSO	937.324,21	974.357,57	26.831,74	26.831,74	QUELUZ	120.330,32	124.260,75	3.896,60	3.896,60
CASTELHO	1.207.385,85	1.260.481,92	40.607,83	40.607,83	RANCHARIA	44.161,05	45.904,11	1.748,38	1.748,38
CERQUEIRA CÉSAR	84.182,40	87.112,37	3.096,00	3.096,00	REDECANO DA SERRA	149.329,84	150.683,52	5.064,51	5.064,51
CHAVANTES	26.824,53	27.711,85	1.139,45	1.139,45	REGINÓPOLIS	61.077,31	63.057,43	1.941,30	1.941,30
COLÔMBIA	679.844,67	682.719,73	19.215,41	19.215,41	RIBEIRÃO PIRES	24.277,81	24.332,04	504,46	504,46
COMCHAS	68.747,76	70.976,08	2.330,08	2.330,08	RIFAINA	882.234,90	882.516,50	33.768,02	33.768,02
COROADOS	43.450,85	45.217,86	1.342,85	1.342,85	RIO GRANDE DA SERRA	9.246,67	9.267,33	192,13	192,13
CRUZÁLIA	32.204,37	33.487,45	1.287,00	1.287,00	RIO LÂNDIA	610.460,59	634.649,16	17.525,32	17.525,32
CUBATÃO	189.944,05	190.368,35	3.946,78	3.946,78	ROSANA	25.741,59	26.877,99	1.441,27	1.441,27
DIADEMA	4.264,46	4.273,98	88,61	88,61	RUBINÉIA	564.884,30	586.392,04	21.777,46	21.777,46
DIRCE REIS	513,89	533,36	19,71	19,71	SABINO	145.860,52	150.589,31	4.636,07	4.636,07
DOIS CORREGOS	31.538,21	32.560,46	1.068,93	1.068,93	SALES	141.774,05	146.370,36	4.506,19	4.506,19
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	27.458,40	27.458,40	2.621,77	2.621,77	SALESÓPOLIS	4.938,01	4.949,05	102,49	102,49
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	115.940,52	121.058,92	6.491,48	6.491,48	SALTO	22.129,54	22.166,69	5,96	5,96
FARTURA	356.486,09	368.278,18	15.142,75	15.142,75	SALTO GRANDE	177.428,38	184.274,42	6.662,55	6.662,55
FLORÍNEA	121.561,81	126.366,39	4.819,25	4.819,25	SANDÓVALINA	94.511,56	98.774,40	4.033,54	4.033,54
FRANCO DA ROCHA	6.671,11	6.725,36	129,85	129,85	SANTA ALBERTINA	257.382,91	267.192,49	9.932,60	9.932,60
GLICÉRIO	103.401,18	106.832,98	3.481,81	3.481,81	SANTA BRANCA	28.804,38	28.804,38	928,27	928,27
GUATÁRA	47.587,57	49.130,36	1.512,54	1.512,54	SANTA CLARA D'OESTE	269.476,51	279.740,3		

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	178.384,81	184.645,78	7.241,87	7.241,87
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	103.205,32	104.193,18	3.690,06	3.690,06
SÃO MANUEL	279.186,92	288.236,20	9.462,55	9.462,55
SÃO PAULO	124.386,82	124.664,67	2.584,59	2.584,59
SÃO PEDRO	83.548,59	86.256,65	2.831,73	2.831,73
SÃO ROQUE	10.884,79	11.036,61	433,18	433,18
SARUTAÍÁ	6.515,26	6.831,12	0,00	0,00
SUO HENNUCCI	564.794,35	591.775,44	10.355,51	10.355,51
SUZANO	9.719,03	9.740,73	202,03	202,03
SUZANÓPOLIS	237.246,50	246.235,10	9.101,32	9.101,32
TACIBA	113.047,35	117.747,74	4.584,88	4.584,88
TAPIRAÍ	398.206,73	398.206,73	14.986,52	14.986,52
TAQUARITUBA	73.450,49	76.006,93	2.701,31	2.701,31
TEJUPÁ	61.803,20	63.954,26	2.272,96	2.272,96
TEODORO SAMPAIO	118.240,73	123.460,66	6.620,27	6.620,27
TIMBURI	109.802,30	113.434,41	4.664,16	4.664,16
TRÊS FRONTEIRAS	46.764,11	48.535,87	1.793,98	1.793,98
TURIÚBA	20.338,88	21.013,92	684,87	684,87
UBIRAMA	61.807,23	63.831,62	2.015,09	2.015,09
URU	29.418,17	30.371,91	935,04	935,04
URUPÊS	3.119,78	3.220,92	99,16	99,16
VALPARAISO	55.819,38	58.618,20	755,49	755,49
VARGEM	41.008,91	41.100,52	852,11	852,11
VOTORANTIM	64.957,62	65.863,66	2.585,08	2.585,08
ZACARIAS	309.444,97	319.715,21	10.419,90	10.419,90
GOVERNO DO ESTADO ->	33.630.252,75	34.603.396,06	1.058.084,12	1.058.084,12
SERGIPE				
CANINDE DO SÃO FRANCISCO	480.055,77	492.048,90	68.205,50	68.205,50
GOVERNO DO ESTADO ->	480.055,77	492.048,90	68.205,50	68.205,50
TOCANTINS				
MONTE DO CARMO	32.368,30	32.392,69	839,10	839,10
PONTE ALTA DO TOCANTINS	87.449,28	87.515,17	2.266,99	2.266,99
GOVERNO DO ESTADO ->	119.817,59	119.907,86	3.106,10	3.106,10

(Ofs. nºs 6 e 7/96)

Centro de Pesquisas de Energia Elétrica

ATO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

O Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL, autoriza, em cumprimento ao artigo 4º do Decreto nº 908, de 31/08/93, a publicação do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARCIAL, anexo, firmado entre o CEPEL, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro.

XISTO VIEIRA FILHO
Diretor-Geral**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARCIAL 1995/1996**

1. ABRANGÊNCIA DO ACORDO - O presente Acordo Coletivo abrange empregados da EMPRESA pertencentes às categorias profissionais representadas pelos SINDICATOS em suas respectivas bases territoriais.
2. PISO SALARIAL DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS - A EMPRESA continuará garantindo o piso salarial das categorias profissionais regulamentadas, nos níveis definidos pela legislação em vigor.
3. ADICIONAL DE REVEZAMENTO - A EMPRESA continuará a pagar 10% (dez por cento), a título de adicional de penosidade, para os empregados que exerçam suas funções laborais em regime de revezamento de turno, calculado sobre o respectivo salário base.
4. GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS - A EMPRESA manterá a sua política de concessão de gratificação de férias, conforme os parágrafos seguintes:
PARÁGRAFO 1º - A gratificação de férias corresponderá à remuneração mensal do empregado (salário base, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de penosidade e ATS) limitada ao valor de dois pisos salariais praticados, em 01/11/95.
PARÁGRAFO 2º - Quando a remuneração for superior ao valor referido no parágrafo anterior, a gratificação de férias será acrescida de 40% (quarenta por cento) da diferença entre aquela remuneração e este valor.
PARÁGRAFO 3º - O valor referido no parágrafo 1º será reajustado durante a vigência deste ACT, a partir de 01/11/95, sempre que houver reajuste geral do salário, espontâneo ou compulsório, nos mesmos índices deste reajuste.
PARÁGRAFO 4º - Esta cláusula só entrará em vigor, a partir do mês da assinatura deste Acordo Coletivo de Trabalho.
5. HORAS EXTRAS - A EMPRESA continuará remunerando a hora extra em conformidade com os seguintes parâmetros:
a) Em dias comuns de trabalho, até às 20:30hs, as horas extras serão pagas acrescidas de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal de trabalho;
b) Em dias comuns de trabalho, no horário entre 20:30hs e 22:00hs, as horas extras serão pagas acrescidas de 60% (sessenta por cento) do valor da hora normal de trabalho;
c) Em dias comuns de trabalho, no horário entre 22:00hs e 5:00hs (do dia seguinte) as horas extras serão pagas acrescidas de 70% (setenta por cento) do valor da hora normal do trabalho;
d) Nos sábados, domingos, feriados e dias compensados, as horas extras serão pagas acrescidas de 100% (cem por cento) do valor da hora normal de trabalho.
6. ALIMENTAÇÃO - A EMPRESA manterá a sistemática de custeio de refeições em seus restaurantes, de forma que os empregados paguem 20% (vinte

por cento) do valor das refeições, de forma global, arcando a EMPRESA com os 80% (oitenta por cento) restantes.

PARÁGRAFO 1º - Para efeito de determinação da importância a ser paga por empregado, será tomada proporcionalmente à quantidade de salários mínimos percebidos, arredondando-se para baixo até o mais próximo valor inteiro, em termos de quantidade de salários mínimos.

PARÁGRAFO 2º - A importância paga pelo empregado fica limitada ao custo da refeição cobrada pela concessionária dos serviços de restaurante à EMPRESA.

PARÁGRAFO 3º - O valor pago por refeição será alterado de conformidade com o reajuste previsto no contrato de fornecimento de refeições, entre a EMPRESA e a concessionária dos serviços de restaurantes.

7. INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE - A EMPRESA continuará assegurando que eventuais condições de trabalho que sejam consideradas insalubres ou perigosas, deverão ser analisadas e buscada sua correção.

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA compromete-se a proceder as avaliações de periculosidade ou insalubridade, solicitadas pelos empregados, no prazo máximo de 90 dias. Quando ocorrer necessidade da intervenção de órgãos externos, força maior ou caso fortuito, este prazo será estendido de acordo com a necessidade.

PARÁGRAFO 2º - A EMPRESA pagará o adicional de insalubridade com base de cálculo no menor salário da sua Tabela Salarial.

PARÁGRAFO 3º - A EMPRESA compromete-se a avaliar solicitações de insalubridade e periculosidade encaminhadas pelos SINDICATOS. Para tal, a EMPRESA permitirá visitas técnicas às suas instalações, desde que previamente ajustadas, agendando reuniões com os SINDICATOS signatários deste acordo, visando atingir entendimento comum.

8. ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS - A EMPRESA fornecerá aualmente às entidades sindicais signatárias deste acordo, os dados estatísticos do sistema de controle de doenças ocupacionais e de acidentes de trabalho, bem como promoverá medidas profiláticas no âmbito das atividades profissionais.

9. CIPA E NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - A EMPRESA garante a participação dos SINDICATOS nas campanhas para eleição dos membros das CIPAS. Garante o atendimento às disposições da Norma NR-5, inclusive quanto à estabilidade provisória do período compreendido entre a data de inscrição e a data de eleição, da Portaria nº 3214, da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho. Onde forem omissas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, a Empresa adotará, como padrão mínimo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

10. CAMPANHAS SINDICAIS - A EMPRESA assegurará aos SINDICATOS, uma vez em cada semestre e em dias, locais e horários previamente acordados, o ingresso nas suas instalações, de pessoas ligadas aos SINDICATOS, com objetivo de realizar campanhas de sindicalização.

11. REPRESENTANTES SINDICAIS - Serão eleitos pelos trabalhadores, representantes sindicais, que terão as garantias do Art.8º, inciso VII da Constituição Federal, observada a seguinte distribuição máxima de representantes, por sindicato: Sindicato dos Urbanitários/RJ - 4 (quatro) - Sindicato dos Engenheiros/RJ - 2 (dois)

PARÁGRAFO 1º - O mandato dos representantes sindicais será coincidente com o mandato da Diretoria do Sindicato ao qual estiver vinculado.

PARÁGRAFO 2º - Os SINDICATOS se comprometem a comunicar imediatamente à EMPRESA, os casos de renúncia ou destituição do cargo de dirigente ou representante sindical. O renunciante ou destituído perderá imediatamente as garantias estabelecidas no caput.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, será eleito outro trabalhador para concluir o mandato, ficando asseguradas ao eleito as garantias estipuladas no caput.

12. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PARA OS SINDICATOS - A EMPRESA concorda em descontar do salário dos seus empregados, em favor do Sindicato dos Urbanitários e do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro a contribuição de que trata o Artigo 8º, Inciso IV da Constituição Federal, fixada e/ou ratificada nas respectivas Assembléias Gerais, observadas as condições por elas estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os SINDICATOS assumem inteira responsabilidade por qualquer ação a que a Empresa venha a ser compelida por decisão judicial, decorrente de quaisquer ações contra ela ajuizadas, e que tenham por objeto o desconto previsto no caput.

13. ACOMPANHAMENTO DO ACORDO COLETIVO - As partes comprometem-se a realizar reuniões para acompanhamento da execução deste ACT, nas primeiras quintas-feiras dos meses de fevereiro, maio, agosto e outubro, com pautas previamente fixadas de comum acordo. Os SINDICATOS enviarão a pauta para a EMPRESA, com 15 (quinze) dias de antecedência.

14. QUADROS DE AVISOS - A EMPRESA manterá nos locais determinados os quadros de avisos, para uso restrito dos SINDICATOS e da ASEC, sendo vedada a propaganda político partidária e religiosa.

15. BOLSAS DE ESTUDO - A EMPRESA mantém a garantia de concessão de 20 (vinte) bolsas de estudo integrais, ao Colégio 1º Maio, que poderão ser concedidas para empregados e filhos de empregados, preferencialmente, ou alunos do Colégio, bem como aceita candidatos dessa instituição para concorrer a estágios, desde que através do convênio com o CIEE ou entidade semelhante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A EMPRESA ajudará o sindicato responsável, a divulgar informações sobre os cursos e os critérios para concessão de bolsas.

16. JUÍZO COMPETENTE - A Justiça do Trabalho será competente para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A EMPRESA reconhece legitimidade para os SINDICATOS signatários deste ACT, ajuizarem Ação de Cumprimento (Artigo 872, Pará-

grafo Único da CLT) visando o cumprimento das vantagens constantes deste, independentemente de outorga de poderes de empregados, bem como de juntada de relação dos mesmos.

17. PENALIDADE - Fica estipulado multa pelo descumprimento das obrigações de fazer, no valor de 10% (dez por cento) do salário base do(s) empregado(s) prejudicado por infração, por empregado, revertendo o resultado em benefício da parte prejudicada.

18. PROCEDIMENTOS AFETOS A RECURSOS HUMANOS - As disposições constantes das normas internas, se incorporam ao Contrato de Trabalho dos empregados nos termos em que se acham redigidas na Resolução de Diretoria nº 49/95 de 20/12/95.

19. RECRUTAMENTO DE EMPREGADOS - A EMPRESA adotará política de valorização de seus recursos humanos, dando prioridade a estes, quando em igualdade de condições com candidatos externos, por ocasião do provimento de vagas no seu quadro de pessoal, salvo quando impossibilitado por dispositivo legal pertinente.

20. ELETROS - CONSELHO DE CURADORES E FISCAL - A EMPRESA concorda que sejam procedidas, no prazo máximo de 4 meses, a partir da assinatura deste ACT, alterações no estatuto da ELETROS, com os seguintes objetivos:

a) estender a todos os participantes da ELETROS o direito de votar na eleição para escolha do membro efetivo e respectivo suplente do Conselho de Curadores, de que trata o parágrafo 1º do Artigo 16;

b) permitir a todos os participantes a escolha dos outros 2 membros do Conselho de Curadores e 1 membro do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, mediante eleição por maioria simples, realizada pela ELETROS.

21. ELETROS - DIRETORIA - A EMPRESA concorda em manter no estatuto da ELETROS, dispositivo que garanta que um diretor da Fundação seja eleito pelos participantes através de eleição direta. Concorde, também, que se já procedida alteração naquele estatuto, no prazo máximo de 3 meses, com todos a partir da assinatura deste ACT, de forma a que a eleição daquele diretor seja realizada em 2 turnos, conforme aprovado pelo Conselho de Curadores e segundo norma específica a ser elaborada pela ELETROS, caso nenhum candidato alcance mais de 50% dos votos válidos no primeiro turno.

22. ELETROS - RESTRIÇÃO À DESTITUIÇÃO - A EMPRESA manterá a restrição à destituição dos conselheiros eleitos pelos participantes, nos termos do artigo 16 parágrafo 9º, do estatuto da ELETROS, considerando o previsto na cláusula 23 deste ACT.

23. ELETROS - REPRESENTAÇÃO - A EMPRESA concorda em alterar o estatuto da ELETROS, no sentido de estabelecer que qualquer participante eleito pelos empregados, segundo Cláusulas 20 e 21, membros da Diretoria ou dos Conselhos daquela Fundação perca seu mandato por recomendação dos demais participantes, através de plebiscito por eles proposto à Patronadora e realizado pela Fundação, conforme norma a ser estabelecida pela ELETROS, em conjunto com os participantes e suas representações.

24. ELETROS - PRESTAÇÃO DE CONTAS VERBAL AOS PARTICIPANTES - A EMPRESA se compromete a recomendar à Diretoria da Fundação que promova, anualmente, por ocasião da divulgação do balanço referente ao último exercício findo, uma prestação de contas verbal aos participantes, prestando-lhes todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, no prazo máximo de 15 dias após a divulgação do balanço e relatório anual da Fundação.

25. VIGÊNCIA - O presente Acordo Coletivo de Trabalho Parcial terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de novembro de 1995 e encerrando-se em 31 de outubro de 1996.

Por estarem assim justas e acordadas, e para que produza os efeitos legais assinam as partes o presente Acordo Coletivo de Trabalho Parcial, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Xisto Vieira Filho - Diretor Geral - Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPTEL; Luiz Carlos Sixel de Oliveira - Presidente - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Rio de Janeiro - Agamenon Rodrigues E.Oliveira - Diretor - Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro.

(Of. nº 10/96)

Petróleo Brasileiro S/A

Serviço de Material

DESPACHO
Em 11 de janeiro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente e visando a eliminar situação que possa causar prejuízo, (art. 24, inciso IV, da lei número 8.666, de 21.06.1993), ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação (PCM-160-23-0001/96) da compra de 08 (oito) Conjuntos de Bombeio Centrifugo Submerso.

ROBERTO RESENDE DE MESQUITA
Superintendente

(Of. nº 23/96)

Superintendência Executiva de Exploração e Produção

DESPACHO

Em 10 de janeiro de 1996

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Artigo 24, inciso VII, da Lei 8.666/93, conforme parecer da Assessoria Jurídica da PETROBRAS, para contratação de afretamento das embarcações "Equip-20" e "Conciv-IV", a favor da empresa Equipemar Engenharia e Serviços Ltda., no valor de R\$174.065,76.

DJALMA RODRIGUES DE SOUZA
Superintendente Executivo

(Of. nº 307.025/96)

Departamento de Exploração, Produção e Perfuração

Exploração e Produção do Rio Grande do Norte e Ceará

DESPACHOS
Em 26 de dezembro de 1995

Estando em conformidade com a lei 8.666, art. 25, inciso I, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a compra de sobressalentes para regulador hidráulico mod. PSG-470BR (PCM-161-95-2050/95), em favor da Woodward Governor Reguladores Ltda, no valor de R\$ 18.662,60.

Em 29 de dezembro de 1995

Estando em conformidade com a lei 8.666, art. 25, inciso I, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a compra de sobressalentes para compressor K-90 Sulzer (PCM-161-95-2047/95), em favor da Sulzer Brasil S/A, no valor de R\$ 27.393,42.

Em 4 de janeiro de 1996

Estando em conformidade com a lei 8.666, art. 25, inciso I, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a compra de Sobressalentes Bombas Geremia (PCM,161-85-2010/95), em favor da Irmãos Geremia Ltda., no valor de R\$ 4.943,40.

Em 9 de janeiro de 1996

Estando em conformidade com a lei 8.666, art. 25, inciso I, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a compra de Sobressalentes Compressor para compressor K-90-2A, fabr. Sulzer (PCM:161-95-2051/95), em favor de Sulzer Brasil S.A., no valor de R\$ 27.725,67.

JOÃO NEWTON PEREIRA DE CASTRO
Gerente de Logística

(Of. nº 29/96)

Exploração e Produção de Sergipe e Alagoas

DESPACHO
Em 12 de janeiro de 1996

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme parecer da Assessoria Jurídica da E&P-SEAL, para contratação de serviços auxiliares de apoio às atividades operacionais nas Plataformas Marítimas do Estado de Sergipe, a favor da empresa NUTRIBRÁS REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

OSWALDO LUIZ MONTE
Gerente-Geral

(Of. nº 260.007/96)

Departamento Industrial Fábrica de Asfalto de Fortaleza

DESPACHO
Em 10 de janeiro de 1996

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de uso e licença do software PowerFlow para 05 usuários no âmbito da ASFOR, de acordo com o Artigo 25, inciso I da Lei 8.666, a favor da SMI - Inteligência Artificial e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

NEWTON GUILMARÊS
Superintendente

(Of. nº 11.010/96)

Refinaria Duque de Caxias

DESPACHOS
Em 9 de novembro de 1995

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Dispensa de Licitação, para a contratação de serviços de Fornecimento de acesso, através de Montagem e Desmontagem de Andaimos Tubulares, com Fornecimento de Material, às Atividades de Manutenção Industrial da REDUC, nas Paradas das Unidades U-1710 e U-1720 para a Refinaria Duque de Caxias, a favor de MILLS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 595.000,00. Enquadramento: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

JOÃO ARMANDO SARTORI BRANDÃO
Superintendente

(Of. nº 28/96)

Em 18 de dezembro de 1995

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de serviços de Desenvolvimento da Simulação visando o Treinamento da Operação do Sistema Digital de Controle Distribuído (SDCD), para a Refinaria Duque de Caxias, a favor de BAILEY DO BRASIL INSTRUMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 116.880,00. Enquadramento: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, com pronunciamiento do Serviço Jurídico conforme parecer SEJUR/DICONT-6375/95, de 21.11.95.

LUIZ CARLOS ESTEVES DOS REIS
Superintendente Adjunto

(Of. nº 20/96)

Refinaria Landulpho Alves

DESPACHOS

Em 11 de janeiro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PGM 220.24.0631/95) de sobressalentes p/ instrumentos MASONEILAN a favor de DRESSER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$1.169,39

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PGM 220.24.0638/95) de agulha penetração ASTM D1321-92 a favor de GENTER CIENTÍFICA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$2.445,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PGM 220.31.0177/95) de sobressalentes p/ bomba WORTHINGTON a favor de INGERSOLL - DRESSER PUMPS DO BRASIL IND. E COM. LTDA, no valor de R\$2.059,07

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PGM 220.21.0850/95) de sobressalentes p/selo mecânico JOHN CRANE MOD.881 a favor de TI BRASIL IND. E COM. LTDA.-DIV.JONH CRANE, no valor de R\$11.919,43

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PGM 220.21.0867/95) de sobressalentes p/bomba WORTHINGTON a favor de INGERSOLL-DRESSER PUMPS DO BRASIL IND. E COM. LTDA, no valor de R\$7.804,05

MÁRIO LUGO VIEIRA
Superintendente

(Of. nº 32/96)

Departamento de Transporte

Dutos e Terminais do Centro-Oeste e São Paulo

DESPACHOS

Em 8 de janeiro de 1996

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, Art. 25, inciso I, da Lei 8.666, para compra de Sobressalentes para Selo Mecânico TP 108B - TAM 4.3/4IN (PCM: 315-80-0127/95) de fabricação T.I. Brasil (Divisão John Crane), a favor de TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, Art. 25, inciso I, da Lei 8.666, para compra de Sobressalentes para Selo Mecânico (PCM: 315-80-0126/95) de fabricação T.I. Brasil (Divisão John Crane), a favor de T.I. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, Art. 25, inciso I, da Lei 8.666, para compra de Sobressalentes para Selo Mecânico TP8B - Tam. 2-1/2 T.I. Brasil (Divisão John Crane) (PCM: 315-50-0021/95) de fabricação T.I. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Em 9 de janeiro de 1996

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, Art. 25, inciso I, da Lei 8.666, para compra de Sobressalentes Compressor IMATEC (PCM: 315-81-0190/95) de fabricação IMATEC IND. E MANUTENÇÃO TÉCNICA LTDA.

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, Art. 25, inciso I, da Lei 8.666, para compra de Componentes Sobressalentes do PLC AUTOMATE (PCM: 315-21-0001/96) de fabricação RELIANCE ELÉTRICA LTDA (Distribuidor).

OTTAVIO MAIUOLO
Chefe da Divisão de Infra-Estrutura

(Of. nº 63.703/96)

SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

Vale do Rio Doce Navegação S/A

Diretoria de Operações

C.G.C. 33.147.364/0001-58

DESPACHOS

Em conformidade com os termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, reconheço a presente Inexigibilidade de Licitação, na compra de óleos lubrificantes e graxas para utilização nos vários equipamentos instalados no Rebocador Vitória, OC nº 10.014/96, no valor total de R\$ 7.065,60, a favor da MOBIL OIL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rio de Janeiro-RJ, 12 de janeiro de 1996

OSWALDO LUIZ A. GIANNINI
Gerente de Suprimentos da Frota

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação.

Rio de Janeiro-RJ, 12 de janeiro de 1996

DANIEL PEREIRA JUNIOR
Diretor

(Nº 53.425 - 16-1-96 - R\$ 42,00)

Ministério do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS REGIONAIS

Superintendência da Zona Franca de Manaus

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade atribuída à Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, disposta no artigo 18 da Portaria Interministerial nº 01 de 08 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º - Remeter para publicação as Autorizações de Importação e de Internamento, por empresa, em valores totalizados, ultimadas durante o mês de dezembro de 1995;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL SILVA RODRIGUES

ANEXO I

Autorização de Pedidos de Guias de Importação - PGI ultimadas à débito do contingenciamento previsto no Decreto nº 1.489, de 15 de maio de 1995.

Liberações realizadas em dezembro/95 - Localidade: Guajara-Mirim - RO

Inscrição Suframa	Empresa	Valor (US\$)
0100035310	A J da Silva & Cia Ltda	47.182,20
0110451317	Abichabki & Abichabki Ltda	4.751,80
0100152317	Amaro & Serra Ltda	17.937,81
0100141315	Antonio Monteiro Fornitura - ME	13.416,80
0100034314	B Perboni Importacao e Exportacao	130.519,20
0100099319	C J Comercio Importacao e Exportacao Ltda	9.915,76
0100090311	Cedros Importacao e Exportacao Ltda	37.853,48
0100104312	Ciernel Comercial Imp e Exp Melhem Ltda	122.441,16
0110100310	Cleude Zeed Estevo	4.325,00
0110133315	Comercial Central Imp e Exp Ltda	36.278,80
0110070313	Comercial Fortaleza Ltda	54.889,15
0110008316	Comercial Gondim Importacao e Exportacao Ltda	22.625,00
0100077315	Cuellar & Garcia Ltda	49.338,37
0100119310	D Borges de Carvalho Imp e Exp Ltda	19.055,24
0100092314	D R Barcanias	8.997,10
0100111319	E F Coimbra	24.266,94
0100062318	G A de Lima	16.117,74
0100115314	Importadora e Exportadora Limamorim Ltda	43.535,91
0110433319	Importadora e Exportadora Tunari Ltda	38.389,05
0100108318	Importadora El Condor Ltda	26.400,00
0100135315	Importadora Santa Clara Ltda.	4.134,00
0110207319	J D Gouveia Importacao e Exportacao	37.985,72
0100098312	Jeronima C S E Sousa	22.989,46
0110000319	Joao Ramos da Costa	16.799,68
0100063310	L A de Souza Comercio Representacao Imp e Exp	29.653,56
0100101313	L M Nogueira Importacao e Exportacao	7.892,74
0100076319	Lima & Trindade Ltda	92.893,20
0100118313	Los Andes Importacao e Exportacao Ltda	31.846,94
0100126316	Luzia Dinora Vieira Imp Exp	61.004,49
0110033310	M G de Melo	8.997,10
0100093310	Margareth Conforti Lang	93.813,48
0100112315	Maria da Gloria de Lima	1.500,00
0110262310	Mercantil Bolibras Com Imp e Exp Ltda	9.404,74
0110231317	N C Loura Importacao e Exportacao Ltda	2.250,00
0100127312	Nakai Importacao e Exportacao Ltda	9.406,44
0110400313	Nogueira & Favacho Ltda	10.504,57
0100154310	Oswaldo Della Rosa & Cia Ltda	18.412,54
0100120318	Raimundo P da Frota Importacao e Exportacao	24.622,84
0110011317	S SENA Importacao e Exportacao	14.988,22
0100103316	Scolari Imp e Exp Ltda	81.343,48
0110472314	Silvia M O Ojopi Imp e Exp	17.387,76
0100130313	Valmira Pereira Rocha	36.318,94
0100133312	Yuri Comercio Importacao e Exportacao Ltda	8.999,87

Liberações realizadas em dezembro/95 - Localidade: Macapá/AP

Inscrição Suframa	Empresa	Valor (US\$)
0100160506	Amauto Amapa Automoveis Ltda	22.283,88
0100728502	Benoliel & Klaua Ltda	14.000,00
0110037502	C L Batista	50.928,00
0100066500	Comercial Brito Nunes Ltda	28.696,30
0100644503	Comercial Povao Ltda	64.615,40
0100024505	CPA-Cia de Produtos do Amapa Ltda	234.863,15
0110272501	D N Torrinha	15.930,00
0100284507	Fabio & Soares Ltda	16.267,96
0100285503	Importadora L B Ltda	14.721,40
0100526500	Importadora Zambar's Representacoes Ltda	75.307,51
0100035507	J D Nunes	45.310,00
0100099505	J S Gomes	12.716,30
0110222504	Jose Leite Sobrinho	47.970,64
0100040519	Juracy Nascimento de Almeida ME	28.482,00
0110045513	M C S Flexa	14.704,83
0100033504	M Simoes de Souza	321,12
0100361501	Martins & Dias Ltda	66.056,00
0100626505	Pierre Alcolumbre	54.803,44
0100226507	Prodram Contabilidade de Dados do Amapa Ltda	24.886,00
0100359507	R G Medeiros	37.770,45
0100028500	Saldmao Alcolumbre & Cia Ltda	56.827,30
0100018505	Simplex Ltda	75.164,02
0100697500	Tom Importadora Ltda	24.150,84
0100733506	Y Import Ltda	3.796,00

Liberações realizadas em dezembro/95 - Localidade: Manaus - AM

Inscrição	Suframa	Empresa	Valor (US\$)	Inscrição	Suframa	Empresa	Valor (US\$)
0102643016		A de Jesus Lourenco	1,914.00	0200082019		H E Eletronica da Amazonia Comercial e Industrial Ltda	711,244.32
0101417012		A K Heminani	107,384.20	0200026011		Haller Relogios do Brasil Ltda	310,771.80
0200416014		Abril Video da Amazonia S/A	323,190.00	0115298010		Hidra Comercial Ltda	24,620.00
0100370012		Alberto Rebelo & Cia Ltda	3,988.69	0200236016		Hiteia S/A	10,908.00
0200759019		Almma Eletronica da Amazonia Ltda	40,670.00	0200553011		HTA Industria e Comercio Ltda	24,600.00
0100032010		Amafer Armazens de Ferragens da Amazonia Ltda	16,321.42	0113347014		Hyper da Construcão Manaus Center Ltda	17,795.00
0200004018		Amapoly Industria e Comercio Ltda	57,863.00	0200059017		Ial-Industria Amazonense de Lentes Oftalmicas S/A	160,905.36
0200701010		Amazon Paper Industrial de Papeis Ltda	271,140.48	0200052012		Icel Instrumentos e Componentes Eletronicos Ltda	92,866.65
0102940010		Amazon Record Industria Fonografica Ltda	19,500.00	0200066013		Icoima S/A	45,513.75
0103087010		America's Trading Importacao e Exportacao Ltda	3,127.00	0200572016		ICS Telecomunicacoes da Amazonia Ltda	106,620.00
0102891010		Antares Importacao e Exportacao Ltda	26,000.00	0200630016		Ideal Industria Eletronica da Amazonia Ltda	89,585.51
0100010016		Antonio Rodrigues & Cia Ltda	42,809.20	0100017010		Importadora Belmiros Ltda	758,177.82
0100029019		Apolo Importadora Ltda	986.81	0100167012		Importadora Carioca Ltda	167,429.37
0116531010		Armarinho Bahia Ltda	61,245.90	0100902014		Importadora Cysne Ltda	6,552.00
0100020103		Aron Hakimi Importacao e Exportacao	57,000.00	0115969012		Importadora de Electro-Eletronicos Abraao Ltda	2,790.00
0102902011		Art Lustres Eletrica Ltda	16,188.60	0103039015		Importadora e Exportadora Canarias Ltda	9,003.04
0102939012		Ausan Comercio e Representacao Ltda	29,150.00	0100140017		Importadora e Exportadora Geneve Ltda	42,850.00
0119876019		Auto Import Importacao e Exportacao Ltda	2,100.00	0100154018		Importadora e Exportadora Jimmy Ltda	360,111.80
0200152017		Ava Industrial S/A	904,392.52	0100151019		Importadora e Exportadora Maravilha Ltda	12,060.00
0101297017		B R Mirpuri	176,317.83	0101654014		Importadora e Exportadora Noha Ltda	18,993.00
0200615017		B.M.A. S/A	1,094.74	0101918011		Importadora Eletronica Montreal Ltda	557,626.54
0101503016		Baiano Comercio de Bijouterias Ltda	26,470.35	0103103015		Importadora Finesse Ltda	49,035.80
0200310011		Basf da Amazonia S/A	932,156.65	0102976015		Importadora Jan Limitada	11,739.00
0101560010		Benarros Diesel Ltda	31,090.63	0100183018		Importadora Jenny Ltda	109,890.00
0100045014		Benchimol Irmao & Cia Ltda	447,021.65	0100150012		Importadora Jomar Ltda	121,182.67
0115227016		Benzion Industria e Comercio Ltda	172,238.00	0101370016		Importadora Martins Ltda	8,959.20
0200269011		Brasif Electronics S/A	212,000.00	0101966016		Importadora Number 181 Artigos Escolares Ltda	32,180.00
0200534017		Brastemp da Amazonia S/A	2,697,116.33	0100141013		Importadora Oliveira Ltda	316,402.30
0101884010		C Borges do Nascimento	10,415.00	0101631014		Importadora Orion Ltda	220,970.00
0101474016		C E Centro Eletronico Ltda	52,410.66	0103001018		Importadora Placette Ltda	13,956.64
0200692011		C R da Amazonia Industria de Bicicletas Ltda	81,927.00	0100464017		Importadora Sidon Ltda	32,000.00
0102927014		California Atacado de Importados Ltda	92,097.40	0100319017		Importadora Souza Arnaud Ltda	4,902.40
0200023012		Caloi Norte S/A	461,899.79	0102567018		Importadora Sunway Ltda	4,876.40
0101416010		CAP-Centro de Assessoria em Processamento de Dados Ltda	13,270.00	0101536011		Importadora Videotron Ltda	714,445.91
0111059100		Casa Agricola Ltda ME	25,000.00	0100494013		Importique Importadora e Exportadora Ltda	36,416.65
0115066012		Casa Universal Ltda	17,024.00	0114983011		Inbra Importacao e Exportacao Ltda	24,395.80
0100070019		Casanova Magazin Ltda	2,491.00	0200519018		Industria de Duas Rodas da Amazonia Ltda	21,200.00
0100076017		Casas do Oleo Ltda	150,977.55	0200039016		Industrias Reunidas Vitoria Regia Ltda	41,761.79
0200184016		Casino Industrial Ltda	220,840.00	0101237014		Intercom Internacional Com e Representacoes Ltda	47,978.16
0118240013		Catu Casa Acessorios e Decorações Ltda	9,997.32	0200666010		Itacomp Industria e Comercio & Tecnologia da Amazonia Ltda	1,578.00
0200238019		CCE Componentes da Amazonia S/A	47,431.25	0200751018		Itautec Philco S/A Grupo Itautec Philco	5,184,448.08
0200012010		CCE da Amazonia S/A	15,931,226.39	0116475013		J Alves de Sousa	5,348.12
0100388019		Cecil Concorde Comercio Industria Importacao e Exp Ltda	14,501.00	0100198015		J B Melo & Cia. Ltda	22,930.00
0100056016		Cesar & Cia Ltda	4,351.50	0103040013		J C Veiculos Ltda	8,273.60
0102693013		Champ Comercio Importacao e Exportacao Ltda	10,100.00	0102399018		J Cruz Industria e Comercio Ltda	23,034.00
0200536010		Chronos Industria e Comercio Ltda	271,700.00	0100405010		J G Rodrigues & Cia Ltda	25,000.00
0118083015		Chuang Tsung Jen	18,600.00	0100212018		J Miranda Filho	648,912.24
0101880014		CIEX Comercio Industria e Exportacao Ltda	59,622.27	0200590014		J Toledo da Amazonia Ind e Com de Veiculos Ltda	424,000.00
0200557017		Cineral Eletronica da Amazonia Ltda	886,662.00	0101520018		Jo Pneus Ltda	143,950.00
0200360019		Cisper da Amazonia S/A	65,509.02	0100454011		Joa Importacao e Exportacao Ltda	78,734.00
0100236103		Citel Comercial Ltda	88,000.00	0100804012		Jose Tadros & Cia Ltda	15,875.00
0200013017		Climazon Industrial Ltda	244,780.00	0102639019		Jumar Pecas e Acessorios para Veiculos Ltda	-5,490.00
0102913013		Coelma S/A Industria de Componentes Eletronicos	50,543.21	0200365010		Kodak da Amazonia Industria e Comercio Ltda	3,289,204.50
0101963017		Coencil Comercio Importacao e Exportacao Ltda	27,595.46	0118486012		L Fraxe & Cia Ltda	7,150.92
0200015010		Coimpa Soc Indl de Metais Preciosos da Amazonia Ltda	15,055.00	0100225101		L M Sguario e Silva	5,000.00
0200768018		Cold Drink Industria de Refrigeração da Amazonia Ltda	105,408.00	0200051016		Leson da Amazonia Componentes Eletronicos Ltda	257,730.00
0100541011		Comercial Amazonia Ltda	10,111.00	0600054012		Lord Hotel Ltda	8,394.00
0100390013		Comercial Leao Importacao e Exportacao Ltda	58,136.24	0100622011		Lord Hotel Ltda	73,599.77
0102724016		Comercio de Miudezas Bandeira Ltda	109,536.29	0102852014		M Campos Comercial Ltda	21,252.84
0103048014		Comercio e Importacao Alfa Trade Ltda	90,000.00	0102049017		M L Parisotto	122,930.25
0117734012		Compushop Informatica Manaus Ltda	189,075.00	0200698017		MAC Importadora de Componentes Eletronicos Ltda	1,619,902.42
0200649019		Continental Eletronica da Amazonia Ltda.	1,241,842.72	0103088016		Magnum Industria da Amazonia Ltda	39,361.32
0200315013		Control S/A Industrial	357,295.36	0102388016		Majestic & Associados Ltda	417.53
0200182013		Copag da Amazonia S/A	48,000.00	0102388016		Manaos Trading Ltda	19,340.00
0100472010		Coprel Importadora e Exportadora Ltda	18,150.00	0114874018		Marcodiesel Importacao e Exportacao Ltda	43,800.00
0101593015		Copymaster Comercio e Representacoes Ltda	12,063.50	0101559011		Mario & Cia Ltda	4,032.63
0200255010		Cricket da Amazonia S/A	13,963.50	0102747016		Marssitec Comercio Representacao e Imp Ltda	112,000.00
0200767011		Ctecell Comunicacoes E Eletronica Ltda	21,460.00	0200529013		Master Relogios da Amazonia Ltda	2,961.57
0114692017		Dados Representacoes e Sistemas Ltda	50,474.00	0101759010		MG Empreendimentos Ltda	4,275.00
0200266012		DDA Eletronica S/A	2,077,286.00	0100248012		Miami Importadora Ltda	97,876.63
0101313012		Decorite Comercio Ltda	13,850.00	0200556010		Microservice Microf Rep Tec Amazonia Ltda	723,145.00
0100552013		Di Toca Importadora e Exportadora Ltda	1,890.59	0200240013		Milmar Industria e Comercio Ltda	84,493.79
0200027018		Dismac Industrial S/A	817,359.05	0200369016		Minolta Copiadora do Amazonas Ltda	744.15
0119740019		Distribuidora Barroso Ltda	15,297.40	0200503014		Mitsugar Industria da Amazonia Ltda	963,530.50
0110658019		Distribuidora Comercial Guarany Ltda	5,144.17	0200138014		Monark da Amazonia S/A	62,855.50
0119166011		Distribuidora Genal Ltda	9,276.70	0101065019		Mopel Motores e Pecas Ltda	204,472.00
0200542010		Dixtal Biomedica Industria e Comercio Ltda	141,446.50	0101874014		Moto Honda da Amazonia Ltda	10,083,775.86
0119535017		Dog e Boi Alimentos Ltda	8,835.13	0200076019		Moto Honda da Amazonia Ltda	357,780.53
0102792011		Douglas Misumi Eletronica Ltda	9,750.00	0100233015		MTI Exportacao e Representacao Ltda	74,869.36
0200024019		Droghaoser Comercio e Industria Ltda	144,265.08	0200148010		Multidata S/A Eletronica Industria e Comercio	155,203.69
0103301011		DSN Comercio e Importacao Ltda	8,400.00	0102239010		Murata World Comercial Ltda	31,161.00
0200160010		Electra Industrial S/A	18,714.20	0101861010		New Time Importacao e Exportacao Ltda	13,573.00
0116478012		Elefro Light Comercio de Materiais Eletricos Ltda	3,144.74	0102196010		Newport Representacoes Ltda	132,467.00
0200327011		Elgin Industrial da Amazonia Ltda	637,396.32	0100266010		Nordimpex Ltda	4,556.00
0100098010		Eloy's Importacao Ltda	40,721.67	0100358012		Norte Frio Auto Refrigeração Ltda	3,558.58
0200441019		Empresa Amazonense de Canetas Ltda	23,524.80	0100281010		O C Antonio & Cia Ltda	28,801.28
0200547011		Equitel Norte S/A Equip e Sistemas de Telecomunicacoes	11,963.60	0100278019		O R de Oliveira & Cia Ltda	1,369,117.20
0200030019		Erin Estaleiros Rio Negro Ltda	12,077.44	0200163019		Orient Relogios da Amazonia Ltda	27,919.26
0200331019		Essilor da Amazonia Industria e Comercio Ltda	554,965.38	0100280013		Oriente Importacao e Exportacao Ltda	8,872.64
0103332014		European Trading Importacao e Exportacao Ltda	13,000.00	0100275010		Ouvresaria Alianca Ltda	12,828.97
0200159011		Evadin Componentes da Amazonia Ltda	1,970,020.19	0200370014		Outboard Marine Motores da Amazonia Ltda	287,459.94
0200034014		Evadin Industrias Amazonia S/A	10,368,754.04	0101493010		P Lachman Tirhadas	49,006.70
0101373015		F E Frota Fontenely	29,704.00	0102716013		Palacio do Armario Ltda	2,195,948.23
0200426010		FGL da Amazonia Eletronica Industria e Comercio Ltda	202,948.99	0200099019		Panasonic da Amazonia S/A	12,000.00
0100117015		Florida Internacional Ltda	8,527.63	0110694015		Pap-Tip Papeis e Livros Ltda	2,714.40
0119874016		Fox Importadora e Exportadora Ltda	6,800.00	0200214012		Pastore da Amazonia S/A	70,978.08
0200395017		Frahm Componentes da Amazonia S/A	28,645.00	0200535013		Paulimac da Amazonia Ind e Com Imp Exp Mat Xerogr Ltda	338.00
0200205013		Frata Industrial S/A	69,000.00	0200289012		PCI Componentes da Amazonia S/A	142,385.08
0200635018		Fuji Photo Film da Amazonia Ltda	107,117.01	0200089013		Pelmex da Amazonia Ltda	38,234.20
0100124011		Gelopesas Comercial e Importadora Ltda	10,488.00	0200755013		Permacel da Amazonia Industria e Comercio Ltda	5,433,069.19
0200048015		Genlec S/A Industria e Comercio	360,507.95	0200088017		Philips da Amazonia Industria Eletronica Ltda	136,883.61
0200002023		Getnal-Amazons S/A Industria de Madeira Compensada	29,129.39	0200638017		Photo Export da Amazonia Ltda	4,844.86
0200049011		Gillette da Amazonia S/A	19,397,867.86	0119461013		Pinato Comercial Ltda	17,854.66
0200766015		Gillette da Amazonia S/A	1,280.00	0100288014		Pinheiro & Cia	74,200.00
0115196013		Goncalves Importacao e Exp Aparelhos Eletronicos Ltda	1,350.00	0200318012		Plajet Industrial da Amazonia Ltda	104,355.20
0200650017		Gradiente Eletronica S/A	7,259,481.62	0100296017		Platense Ltda	456,025.80
				0200512013		Playtronic Industrial Ltda	11,500.00
				0100298010		Ponte Irmaos & Cia Ltda	368,550.00
				0200112015		Prince Bike Norte Ltda	

Inscrição Suframa	Empresa	Valor (US\$)
0100962017	Proven Promocao e Vendas da Amazonia Ltda	9,954.00
0200711016	PST Industria Electronica da Amazonia Ltda	9,420.00
0600065014	Radio TV do Amazonas S/A	9,000.00
0102528012	Ramesh Doulatram	30,300.00
0102966010	Ramson's Importacao e Exportacao Ltda	81,709.00
0200567012	Recofarma Industria do Amazonas Ltda	1,844,924.02
0200094017	Refrima S/A Equipamentos Industriais	613,180.05
0200581015	Reprosystem da Amazonia Produtos Reprograficos Ltda	18,200.00
0102649014	Rohm Amazonia e Electronica Ltda	50,361.82
0114597014	Rolapeças Comercio e Representacoes Ltda	8,601.72
0200103016	Samo Sociedade Amazonense de Oculos Ltda	2,825.82
0200771019	Samsung Electronica da Amazonia Ltda	2,938,560.12
0102498016	Sanjay Importacao e Exportacao Ltda	277,473.50
0200091018	Sanyo da Amazonia S/A	7,716,570.96
0100321011	Savoy International Ltda	13,657.80
0200565010	Sector Electronica S/A	795.00
0200459015	Seculus da Amazonia S/A Joias e Relogios	143,707.20
0200050010	Seiko Industrial da Amazonia S/A	675,228.14
0200107011	Seleconta Industria e Comercio S/A	39,027.86
0200568019	Semilog Electronica da Amazonia S/A	2,348,097.10
0200111019	Semp Toshiba Amazonas S/A	20,146,034.39
0102633010	Sharp do Brasil S/A Ind de Equip Electronicos	151,963.55
0200105019	Sharp do Brasil S/A Industria de Equipam Electronicos	16,055,108.14
0103108017	Silsan Comercial e Importadora Ltda	11,558.98
0101352018	Silva Filho Distribuidora Ltda	75,524.00
0102944016	Silverstar Imp de Produtos Electro-Eletronicos Ltda	20,396.00
0103081011	Simão & Oliveira Ltda	27,499.85
0200712012	SNK da Amazonia Industria Ltda	696,000.00
0100484018	Solimoes Importacao e Exportacao Ltda	9,400.00
0200268015	Sony Componentes Ltda	3,073,788.21
0200204017	Sony da Amazonia Ltda	6,564,307.44
0102199019	Soresa Representacoes Ltda	7,369.48
0200435019	SR Produtos Hospitalares S/A	5,053.26
0200290010	Starlife do Amazonas Industrial Ltda	1,676,471.00
0200109014	Sudop Industria Optica Ltda	208,577.40
0200153013	Sweda-Sistemas Electronicos da Amazonia Ltda	304,117.80
0200774018	SYL Electronica da Amazonia Ltda	32,880.00
0200754017	TCE-Industria Electronica da Amazonia Ltda	5,460.72
0103091017	TDK da Amazonia Importacao e Comercio Ltda	33,103.09
0200324012	Technos da Amazonia Industria e Comercio Ltda	2,522,305.39
0200115014	Tecnocerio S/A	403,913.59
0101545010	Tecnovidco da Amazonia S/A	2,552.05
0200334018	Tectoy Industria de Brinquedos S/A	549,297.70
0200274015	Tojo da Amazonia Ltda	786,400.00
0102726019	Toko Comercial e Importadora Ltda	37,997.86
0100333010	Top Internacional Ltda	596,414.35
0610238019	Transportes Bertolini Ltda	8,325.00
0200270010	Tricom Triunfo Componentes S/A	62,104.00
0100335012	Trindade & Dias Ltda	6,973.00
0102996016	Ultra Comercial Importadora e Exportadora Ltda	2,585.00
0200373013	Universal Componentes Electronicos Ltda	5,233,278.90
0100258409	Valdete Nunes Pinto	1,300.00
0200084011	Video Audio Tape do Amazonas S/A	244,243.04
0200443011	Videolar Multimidia Ltda	721,966.80
0102746010	Vidrauto Distribuidora de Vidros Automotivos Ltda	62,147.25
0101897014	Vita Importacao e Comercio de Cosméticos Ltda	9,737.58
0100350011	W R Magalhaes	62,960.00
0200549014	Wemoto Industria e Comercio Ltda	373,357.79
0200764012	Xerox do Brasil Ltda	2,790,712.11
0200260014	Yamaha Motor da Amazonia Ltda	1,709,604.77
0118753010	3 B Produtos de Informatica Com e Rep Ltda	38,080.10

ANEXO II

Importações efetivamente realizadas à débito do contingenciamento previsto no Decreto nº. 1.489, de 15 de maio de 1995.
 Liberações realizadas em dezembro/95 - Localidade: Guajara-Mirim - RO

Inscrição Suframa	Empresa	Valor (US\$)
0100035310	A J da Silva & Cia Ltda	12,765.00
0110451317	Abichabki & Abichabki Ltda	4,751.80
0100152317	Amaro & Serra Ltda	17,937.81
0100141315	Antonio Monteiro Fomitura - ME	13,416.80
0100099319	C J Comercio Importacao e Exportacao Ltda	10,828.16
0100090311	Cedros Importacao e Exportacao Ltda	37,853.48
0100104312	Ciemel Comercial Imp e Exp Melhem Ltda	53,926.16
0110100310	Cleude Zeced Estevao	4,325.00
0110133315	Comercial Central Imp e Exp Ltda	36,278.80
0110070313	Comercial Fortaleza Ltda	50,457.15
0110008316	Comercial Gondim Importacao e Exportacao Ltda	22,625.00
0100077315	Cuellar & Garcia Ltda	22,338.00
0100119310	D Borges de Carvalho Imp e Exp Ltda	19,055.24
0100092314	D R Barcanias	8,997.10
0100111319	E F Coimbra	49,404.94
0110002318	Floriza B Alexis & Cia Ltda	2,414.75
0100062318	G A de Lima	16,117.74
0100115314	Importadora e Exportadora Limamorim Ltda	50,393.21
0110433319	Importadora e Exportadora Tunari Ltda	38,389.05
0100108318	Importadora El Condor Ltda	33,900.00
0100135315	Importadora Santa Clara Ltda	4,134.80
0100156312	J A V Arancibia Imp Exp	5,354.11
0110207319	J D Gouveia Importacao e Exportacao	37,985.72
0100098312	Jeronima C S E Sousa	18,831.00
0110080319	Joao Ramos da Costa	16,759.68
0100006310	L A de Souza Comercio Representacao Imp e Exp	36,741.06
0100101313	L M Nogueira Importacao e Exportacao	1,125.00
0100076319	Lima & Trindade Ltda	80,365.08
0100118313	Los Andes Importacao e Exportacao Ltda	25,731.94
0100126316	Luzia Dinora Vieira Imp Exp	47,024.57
0110033310	M G de Melo	8,997.10
0100093310	Margareth Conforti Lang	93,813.48
0100112315	Maria da Gloria de Lima	1,500.00
0110262310	Mercantil Bolibras Com Imp e Exp Ltda	9,404.74
0110231317	N C Loura Importacao e Exportacao Ltda	2,250.00
0100127312	Nakai Importacao e Exportacao Ltda	9,406.44
0110400313	Nogueira & Favacho Ltda	40,504.57
0100154310	Oswaldo Della Rosa & Cia Ltda	18,412.54

Inscrição Suframa	Empresa	Valor (US\$)
0110176316	P M da Silva Comercio Importacao e Exportacao	1,500.00
0100151310	People Corporation Representacao e Comercio Ltda	14,099.40
0110166310	Raimundo Ferreira Lima Sol Sol Imp e Exp	9,484.20
0110011317	S Sena Importacao e Exportacao	14,928.22
0100142311	Sanches Comercio Importacao e Exportacao Ltda	1,162.50
0100103316	Scolari Imp e Exp Ltda	72,617.28
0110472314	Silvia M O Ojopi Imp e Exp	11,587.76
0100130313	Yalmira Pereira Rocha	36,318.94
0100133312	Yuri Comercio Importacao e Exportacao Ltda	8,969.07

Liberações realizadas em dezembro/95 - Localidade: Santana - Macapá/AP

Inscrição Suframa	Empresa	Valor (US\$)
0100160506	Amauto Amapa Automoveis Ltda	13,718.00
0110037502	C L Batista	92,341.30
0100066500	Comercial Brito Nunes Ltda	21,302.74
0100644503	Comercial Povao Ltda	225,984.90
0100024505	CPA-Cia de Produtos do Amapa Ltda	35,431.00
0100731503	Dagher & Noieto Ltda ME	24,291.00
0100098509	F C Brasil & Cia Ltda	8,261.66
0100735509	F Santos & Cia Ltda	18,540.29
0110215508	I M P Mourao ME	56,971.64
0100721508	Importadora e Exportadora 246 Ltda	27,183.43
0100285503	Importadora L B Ltda	87,722.48
0100353509	Importadora Nely Monte Ltda	197,677.59
0100734502	Importadora Oriental Ltda	25,779.48
0100526500	Importadora Zambar's Representacoes Ltda	143,393.00
0100075509	Irmaos Zagury Cia Ltda	20,270.00
0100035507	J D Nunes	16,160.00
0100099505	J S Gomes	49,481.26
0100033504	M Simoes de Souza	2,843.94
0100117503	Magazine Brasilia Ltda	108,525.60
0100361501	Martins & Dias Ltda	66,056.00
0100016502	Nortefarma Comercio e Representacao Ltda	29,141.21
0100626505	Pierre Alcolumbre	261,256.16
0100226507	Produm Processamento de Dados do Amapa Ltda	24,886.00
0100737501	R N C Oliveira	22,492.07
0100028500	Sajomao Alcolumbre & Cia Ltda	168,334.82
0100111505	Sapataria Me Calce Ltda	130,335.14
0100146503	Shalon Pecas e Acessorios Importacao e Exportacao Ltda	20,271.05
0110026500	Silvana Belo de Sena ME	62,030.00
0100697500	Tom Importadora Ltda	118,481.58
0100161502	Top Internacional Ltda	177,031.50
0100076505	W & N Comercio e Servicos Ltda	1,334.87
0100040519	Juracy Nascimento de Almeida ME	31,539.80
0110045513	M C S Flexa	86,306.38
0100082513	Santos & Rocha Ltda ME	9,917.72

Liberações realizadas em dezembro/95 - Localidade: Manaus - Itacoatiara - Tabatinga/AM

Inscrição Suframa	Empresa	Valor (US\$)
0101417012	A K Hemnani	88,345.10
0101711018	A M G Comercio Importacao e Exportacao Ltda	8,020.00
0200759019	Almma Electronica da Amazonia Ltda	20,269.00
0100032010	Amafer Armazens de Ferragens da Amazonia Ltda	13,892.22
0200004018	Amapoly Industria e Comercio Ltda	10,560.00
0200701010	Amazon Paper Industrial de Papeis Ltda	209,420.64
0102940010	Amazon Record Industria Fonografica Ltda	7,733.05
0101504012	Amazonia Motores Ltda	7,184.70
0102801010	Ana Emilia Silva Santos	1,432.59
0117970018	Angular Telecomunicacoes e Informatica Ltda	24,714.60
0100010016	Antonio Rodrigues & Cia Ltda	70,790.51
0100029019	Apolo Importadora Ltda	915,625.74
0100846017	Arapaima Motores e Veiculos Ltda	87,443.00
0102866015	Argus Veiculos Ltda	28,110.96
0100838014	Armando Guimaraes & Cia Ltda	27,956.42
0116531010	Armarinho Bahia Ltda	39,489.70
0102926018	Asspart Comercio de Importacao e Exportacao Ltda	39,202.75
0103149015	Atlantis Comercio Importacao e Exportacao Ltda	10,619.66
0102939012	Ausan Comercio e Representacao Ltda	9,430.00
0200152017	AVA Industrial S/A	632,720.87
0101297017	B R Mirpuri	37,800.00
0200615017	B.M.A. S/A	672,043.24
0200741012	Bahia South Industria da Amazonia Ltda	38,028.20
0101503016	Baiano Comercio de Bijouterias Ltda	25,484.50
0100041019	Bandeira de Melo & Cia Ltda	35,529.90
0200310011	Basf da Amazonia S/A	1,241,199.17
0101560010	Benarros Diesel Ltda	20,668.00
0100045014	Benchimol Irmao & Cia Ltda	738,787.12
0115227016	Benzion Industria e Comercio Ltda	270,127.38
0100035019	Bilfran Importadora e Exportadora Ltda	4,070.00
0102609012	Bishop Bichara Importacao e Exportacao Ltda	70,551.10
0100980015	Braga Veiculos Ltda	16,118.68
0200201018	Brasciti Industria e Comercio de Relogios da Amaz S/A	1,216,095.72
0200269011	Brasil Electronics S/A	215,194.74
0200534017	Brastemp da Amazonia S/A	2,636,789.82
0200362011	BRB Motores Ltda	25,353.00
0200692011	C R da Amazonia Industria de Bicicletas Ltda	32,741.16
0101935013	Calam Alimentos da Amazonia Ltda	46,600.00
0102927014	California Atacado de Importados Ltda	169,112.50
0200023012	Caloi Norte S/A	1,088,035.50
0102132011	Calypso Moveis da Amazonia Ltda	3,189.00
0101416016	CAP-Centro de Assessoria em Processamento de Dados Ltda	27,154.00
0103047018	Caprio Engenharia e Comercio Ltda	11,564.00
0115200010	Casa Roma Ltda	117,708.95
0115066012	Casa Universal Ltda	27,113.00
0100076017	Casas do Olco Ltda	256,089.86
0200012010	CCE da Amazonia S/A	6,928,801.70
0100338019	Cecil Concorde Comercio Industria Importacao e Exp Ltda	25,225.30
0200536010	Chronos Industria e Comercio Ltda	86,810.00
0118083015	Chuang Tsung Jen	18,600.00
0101880014	Ciecx Comercio Industria e Exportacao Ltda	156,934.18
0200360019	Cisper da Amazonia S/A	33,790.78
0200013017	Climazon Industrial Ltda	43,463.50
0102913013	Coelma S/A Industria de Componentes Electronicos	50,428.41
0101963017	Coencil Comercio Importacao e Exportacao Ltda	69,514.16
0200015010	Coimpa Soc Indl de Metais Preciosos da Amazonia Ltda	61,655.22

Inscrição Suframa	Empresa	Valor (US\$)	Inscrição Suframa	Empresa	Valor (US\$)
0200768018	Cold Drink Industria de Refrigeração da Amazonia Ltda	185,952.00	0200456016	KSB da Amazonia S/A	13,016.00
0119281015	Comercial Budegao Ltda	30,238.24	0118486012	L Fraxe & Cia Ltda	6,597.70
0100371019	Comercial Importadora e Exportadora Teh Kuang Ltda	22,720.00	0200051016	Leson da Amazonia Componentes Electronicos Ltda	30,000.00
0100390013	Comercial Leao Importacao e Exportacao Ltda	130,671.19	0116596015	Limaq Com Repres e Serv de Maq e Equip para Cost Ltda	59,261.00
0102724016	Comercio de Miudezas Bandeira Ltda	11,361.05	0113435010	Loja da Borracha Ltda	24,524.64
0200017012	Companhia Industrial Amazonense	11,886.88	0100622011	M Campos Comercial Ltda	38,476.41
0101240015	Compul Cicle Ltda	35,185.95	0100262015	M Frota & Cia Ltda	17,755.06
0117734012	Compushop Informatica Manaus Ltda	11,679.00	0102852014	M L Parisotto	21,252.84
0200649019	Continental Electronica da Amazonia Ltda.	554,452.51	0101069014	M Luiza R Zumaeta	11,340.00
0200315013	Control S/A Industrial	271,899.20	0102022011	M S Importadora de Artigos Electronicos Ltda	27,557.45
0200182013	Copag da Amazonia S/A	164,621.16	0102995010	M Vinicius da Costa Brito Comercio Imp e Exportacao	96,256.00
0100472010	Coprel Importadora e Exportadora Ltda	39,359.18	0115951016	Magazine Brasileira Ltda	57,273.20
0101593015	Copymaster Comercio e Representacoes Ltda	14,852.25	0200280015	Magnetron Industrial S/A	1,273,262.80
0102875014	Coral Bay Comercio de Importacao e Exportacao Ltda	95.00	0200698010	Magnum Industria da Amazonia Ltda	616,814.00
0200356011	Cosmos Video Gravacoes Ltda	16,880.00	0103088010	Majestic & Associados Ltda	19,606.96
0200255010	Cricknet da Amazonia S/A	160,356.07	0101927010	Mansanti Importacao Exp Comercio e Representacao Ltda	638,238.40
0200767011	Citell Comunicacoes e Electronica Ltda	14,300.00	0100255019	Marcy Internacional Ltda	10,440.00
0114692017	Dados Representacoes e Sistemas Ltda	36,326.45	0114874018	Marcodiesel Importacao e Exportacao Ltda	23,860.00
0101500017	Darcy Izel Moreno	15,877.00	0200621017	Marcos Industria Naval da Amazonia Ltda	7,600.02
0200266012	DDA Electronica S/A	674,945.00	0101559011	Mario & Cia Ltda	53,693.92
0100552013	Di Toca Importadora e Exportadora Ltda	7,872.00	0100242014	Master Said & Cia Ltda	20,276.30
0200263013	Digiponto Amazonia Ltda	827.50	0200529013	Master Relogios da Amazonia Ltda	70,935.00
0200027018	Dismac Industrial S/A	487,634.17	0103006010	Mazd Arquitetura e Comercio Ltda	2,625.70
0103107010	Dist de Mat Esportivos e Calçados Polar Ltda	19,150.00	0100257011	Metrofer Imp de Ferramentas e Inst de Medicao Ltda	17,656.77
0200542010	Dixtal Biomedica Industria e Comercio Ltda	67,590.60	0101759010	MG Empreendimentos Ltda	16,247.20
0200024019	Drohaoser Comercio e Industria Ltda	43,679.72	0200556010	Microservice Microf Rep Tec Amazonia Ltda	104,144.30
0200025015	Duque Industria do Amazonas Ltda	344.40	0200240013	Milmar Industria e Comercio Ltda	968,136.76
0200160010	Electra Industrial S/A	1,198,566.87	0200369016	Minolta Copiadora do Amazonas Ltda	137,116.73
02000327011	Elgin Industrial da Amazonia Ltda	534,799.00	0200503014	Mitsugar Industria da Amazonia Ltda	744.15
0100098010	Eloy's Importacao Ltda	82,960.58	0102271011	Modo Importacao Exportacao e Comercio Ltda	2,253.37
0200441019	Empresa Amazonense de Canelas Ltda	23,524.80	0200138014	Monark da Amazonia S/A	66,500.00
0612106012	Equatorial Transportes Ltda	115,577.54	0102972010	Monteiro Comercio de Eletrod. e Electronicos Ltda	880.42
0200547011	Equitel Norte S/A Equip e Sistemas de Telecomunicacoes	1,791,398.19	0101065019	Mopel Motores e Pecas Ltda	49,897.00
0200030019	Erin Estaleiros Rio Negro Ltda	75,900.82	0200076019	Moto Honda da Amazonia Ltda	3,169,688.71
0200331019	Essilor da Amazonia Industria e Comercio Ltda	120,183.24	0101874014	Moto Honda da Amazonia Ltda	332,624.00
0103332014	European Trading Importacao e Exportacao Ltda	24,000.00	0101363010	Motonorte Motores e Maquinas do Norte Ltda	6,677.50
0200159011	Evadin Componentes da Amazonia Ltda	795,745.91	0100233015	MTI Exportacao e Representacao Ltda	490,477.94
0200034014	Evadin Industrias Amazonia S/A	6,048,182.51	0200148010	Multidata S/A Electronica Industria e Comercio	140,133.71
0200426010	FGL da Amazonia Electronica Industria e Comercio Ltda	217,324.05	0102239010	Murata World Comercial Ltda	34,722.53
0100117015	Florida Internacional Ltda	1,745.00	0102526010	N R Ramchandani	53,104.00
0103102019	Francilma Saif Monteiro	38,107.99	0100271014	N Teixeira	509.70
0200205013	Frata Industrial S/A	142,070.55	0114753016	Nativa Comercio Representacao e Distribuicao Ltda	9,988.30
0101243014	Freire Irmaos Ltda	8,938.90	0200086014	Nelima Industria de Relogios S/A	571,006.30
0100799019	Frigorifico Roggero Ltda	43,162.90	0101296010	Nemo Importacao e Exportacao Ltda	55,362.45
0200635018	Fuji Photo Film da Amazonia Ltda	949,663.95	0100266010	Nordimpex Ltda	13,520.00
0112008011	G A de Lima	998.75	0100358012	Norte Frio Auto Refrigeração Ltda	21,818.22
0102978018	G de C Dantas Freire	10,835.75	0119877015	Nortesintese Com Imp e Exp Ltda	7,100.00
0102563012	Gentek S/A Industria e Comercio	152,046.37	0200163019	Orient Relogios da Amazonia Ltda	101,720.00
0200048015	Gentek S/A Industria e Comercio	206,668.16	0100280013	Oriente Importacao e Exportacao Ltda	20,473.00
0200049011	Gillette da Amazonia S/A	152,327.63	0200370014	Outboard Marine Motores da Amazonia Ltda	108,735.69
0200766015	Gillette da Amazonia S/A	105,898.91	0101493010	P Lachman Tirhadas	132,093.70
0200650017	Gradiente Electronica S/A	7,982,309.50	0200099019	Panasonic da Amazonia S/A	4,811,298.43
0118804014	Gravpner Comercio e Representacoes Ltda	20,420.00	0110694015	Pap-Tip Papeis e Livros Ltda	3,720.00
0103011013	GTC Importacao e Exportacao Ltda	5,525.00	0200501011	Paragon-Inc Electronica do Amazonas Ltda	1,675,893.21
0200082019	H E Electronica da Amazonia Comercial e Industrial Ltda	476,971.56	0100286011	Parvian Internacional Ltda	56,279.36
0200026011	Haller Relogios do Brasil Ltda	166,759.44	0200535013	Paulimac da Amazonia Ind e Com Imp Exp Mat Xerogr Ltda	109,433.90
0101661010	Hema Confeccoes Ltda	9,500.00	0200289012	PCI Componentes da Amazonia S/A	6,647.50
0115298010	Hidra Comercial Ltda	6,936.92	0102482012	Pedrosa Distribuidora Ltda	7,006.00
0200236016	Hilecia S/A	70,429.83	0200089013	Pelmex da Amazonia Ltda	96,775.00
0100129013	Hobby Importacao e Exportacao Ltda	15,240.00	0200088017	Philips da Amazonia Industria Electronica Ltda	14,185,436.92
0200553011	HTA Industria e Comercio Ltda	24,600.00	0115009019	Phonica Comercio de Microcomputadores e Servicos Ltda	1,000.00
0100144012	Importadora Barcelona Ltda	29,855.00	0100462014	Pina Importacao e Exportacao Ltda	10,267.72
0100017010	Importadora Belmiros Ltda	357,606.82	0119461013	Pinato Comercial Ltda	17,803.80
0103000011	Importadora Brelaz Ltda	4,844.04	0100285015	Pingo de Gente Artigos Infantis Ltda	30,626.88
0100167012	Importadora Carioca Ltda	181,941.37	0100288014	Pinheiro & Cia	18,395.12
0101954018	Importadora de Cosméticos Vip Ltda	5,400.00	0200318012	Plajet Industrial da Amazonia Ltda	71,390.00
0115969012	Importadora de Electro-Electronicos Abraao Ltda	2,790.00	0200512013	Playtronic Industrial Ltda	469,666.89
0102821011	Importadora de Tecidos e Armazinhos Kamila Ltda	28,412.00	0100298010	Ponte Irmaos & Cia Ltda	278,456.22
0100345018	Importadora de Tecidos Villacrez Ltda	30,000.00	0200112015	Prince Bike Norte Ltda	1,358.40
0100140017	Importadora e Exportadora Geneve Ltda	39,136.70	0200711016	PST Industria Electronica da Amazonia Ltda	36,420.00
0100154018	Importadora e Exportadora Jimmy Ltda	326,333.16	0200145010	Quartz Eletron Industria e Comercio S/A	1,263,200.00
0101462018	Importadora e Exportadora Monserrate Ltda	13,495.37	0113428014	R B Melo & Cia	5,229.89
0100450016	Importadora e Exportadora Paramount Ltda	19,839.41	0114900019	R H A Barbosa & Cia Ltda	8,790.00
0101918011	Importadora Electronica Montreal Ltda	540,819.86	0102528012	Ramesh Doulatram	40,995.00
0100183018	Importadora Jenny Ltda	70,952.85	0102966010	Ramson's Importacao e Exportacao Ltda	369,637.00
0100150012	Importadora Jomar Ltda	55,472.00	0200567012	Recofarma Industria do Amazonas Ltda	1,422,915.99
0101652011	Importadora Lotte Ltda	7,788.18	0200094017	Refrima S/A Equipamentos Industriais	55,168.65
0101370016	Importadora Martins Ltda	8,745.54	0200243012	Refrimar da Amazonia S/A	525,196.00
0100176011	Importadora Mundial Ltda	61,645.78	0200021010	Rimoldi da Amazonia Maquinas de Costura Industriais Ltda.	139,681.00
0101966016	Importadora Number 181 Artigos Escolares Ltda	32,180.00	0200394010	Robotronic Maquinas e Equipamentos para Escritorios Ltda	1,343.82
0100141013	Importadora Oliveira Ltda	1,122,998.09	0102649014	Rohm Amazonia e Electronica Ltda	43,833.88
0101631014	Importadora Orion Ltda	90,690.00	0200103016	Samo Sociedade Amazonense de Oculos Ltda	125,266.31
0103001018	Importadora Placette Ltda	10,576.96	0200771019	Samsung Electronica da Amazonia Ltda	1,385,409.54
0100464017	Importadora Sidon Ltda	32,000.00	0102498016	Sanjay Importacao e Exportacao Ltda	313,865.70
0101441010	Importadora Silvia Ltda	30,000.00	0200091018	Sanyo da Amazonia S/A	2,625,969.20
0102981019	Importadora Taiwan Ltda	32,352.00	0100321011	Savoy International Ltda	22,495.20
0100173012	Importadora TV Lar Ltda	141,194.00	0200565010	Sector Electronica S/A	122,672.31
0101536011	Importadora Videotron Ltda	676,822.51	0200459015	Seculus da Amazonia S/A Joias e Relogios	458,840.00
0114983011	Inbra Importacao e Exportacao Ltda	24,395.80	0200050010	Seiko Industrial da Amazonia S/A	92,605.40
02000519018	Industria de Duas Rodas da Amazonia Ltda	79,434.13	0200107011	Seleconia Industria e Comercio S/A	20,962.90
0200039016	Industrias Reunidas Vitoria Regia Ltda	16,586.90	0102278016	Semar Comercio Importacao e Representacoes Ltda	12,551.20
0101237014	Intercom International Com e Representacoes Ltda	82,053.10	0200568019	Semiteq Electronica da Amazonia S/A	280,841.60
0100174019	Isaac Benchimol & Cia Ltda	71,012.15	0200111019	Semp Toshiba Amazonas S/A	5,450,601.21
0200751018	Itautec Philco S/A Grupo Itautec Philco	7,611,775.53	0100486010	Serveng Comercial de Materiais Electronicos Ltda	44,061.46
0100198015	J B Melo & Cia. Ltda	67,290.80	0102633010	Sharp do Brasil S/A Ind de Equip Electronicos	79,878.94
0117061018	J C Dowlani	63,950.00	0200105019	Sharp do Brasil S/A Industria de Equipam Electronicos	9,567,305.61
0100212018	J Miranda Filho	645,823.64	0101352018	Silva Filho Distribuidora Ltda	23,106.40
0101225016	J S Fernandes	3,061.31	0100632017	Silver Importadora e Exportadora Ltda	871.80
0200590014	J Toledo da Amazonia Ind e Com de Veiculos Ltda	720,000.00	0200469010	SMH do Amazonas S/A	97,926.36
0114938016	Japura Pneus Ltda	40,482.00	0200712012	SNK da Amazonia Industria Ltda	631,680.40
0100211011	Jawa Importacao e Exportacao Ltda	28,750.00	0100484018	Solimoos Importacao e Exportacao Ltda	152,101.26
0101520018	Jo Pneus Ltda	38,380.00	0200078011	Sonora Industrial S/A	69,883.92
0100454011	Joia Importacao e Exportacao Ltda	86,589.00	0200268015	Sony Componentes Ltda	4,649,965.38
0101730012	Jose Edivio Moreira	177,941.80	0200204017	Sony da Amazonia Ltda	13,503,851.45
0110882016	K Ahamad	40,862.69	0102199019	Soresa Representacoes Ltda	7,369.48
0100406017	Kiba & Cia Ltda	48,693.00	0200297015	Splice da Amazonia S/A	61,815.00
0200365010	Kodak da Amazonia Industria e Comercio Ltda	170,866.72	0200435019	SR Produtos Hospitalares S/A	27,863.00
			0200290010	Starlife do Amazonas Industrial Ltda	337,331.20

Inscrição Suframa	Empresa	Valor (US\$)
0200109014	Sudop Industria Optica Ltda	31,233.46
0100954014	Taiyo Eletronica Ltda	10,700.69
0200324012	Technos da Amazonia Industria e Comercio Ltda	2,710,004.39
0200115014	Tecnocerio S/A	474,401.62
0101545010	Tecnovideo da Amazonia S/A	169,676.60
0200334018	Tectoy Industria de Brinquedos S/A	793,979.94
0600536017	Tele Servicos Especializados de Telecomunicacoes Ltda	11,646.00
0200228013	Thomson Componentes da Amazonia Ltda	10,000.00
0200274015	Tojo da Amazonia Ltda	196,400.00
0102726019	Toko Comercial e Importadora Ltda	55,422.62
0100333010	Top Internacional Ltda	313,727.94
0610238019	Transportes Bertolini Ltda	28,230.00
0103207015	Tropical Com de Importacao e Exportacao Ltda	29,800.00
0200373013	Universal Componentes Eletronicos Ltda	3,070,559.40
0102730016	Velden Importacao e Exportacao de Prod Elet Ltda	1,528.00
0102809011	Vespeças Comercio e Representacoes Ltda	21,149.23
0200084011	Video Audio Tape do Amazonas S/A	188,399.20
0200443011	Vidcolar Multimidia Ltda	1,189,635.20
0102200017	Vimel Comercio Imp e Exp Ltda	6,643.88
0102918015	W Martins & Cia Ltda	206,750.00
0200549014	Wemoto Industria e Comercio Ltda	92,078.72
0200016016	Wilkinson Sword da Amazonia S/A	274,582.26
0200764012	Xerox do Brasil Ltda	2,001,334.96
0200260014	Yamaha Motor da Amazonia Ltda	1,201,164.70
0200620010	Yanco Tecnologia da Amazonia Ltda	74,860.81
0118753010	3 B Produtos de Informatica Com e Rep Ltda	29,025.10
0102636010	5 Cinco M Emes Turismo Ltda	33,708.30
0200002023	Gethal-Amazonas S/A Industria de Madeira Compensada	21,463.72
0100256406	Distribuidora Rio de Bebidas Ltda	17,200.00

(Of. nº 8/96)

DESPACHOS

Processo nº 06100.00025/96 - Interessado: SUFRAMA/CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON. Dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica nas Coordenações Regionais da SUFRAMA, instaladas no Estado de Rondônia, com base no inciso VIII, Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DOUGLAS GALVÃO MONTEIRO
Superintendente Adjunto de Administração
Em exercício

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, à dispensa de licitação atinentes ao processo 06100.00025/96.

Manaus, 12 de janeiro de 1996
MARLENIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA
Superintendente em exercício

Processo nº 06100.00026/96 - Interessado: SUFRAMA/COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA. Dispensa de licitação para fornecimento de água nas Coordenações Regionais da SUFRAMA, instaladas no Estado de Rondônia, com base no inciso VIII, Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DOUGLAS GALVÃO MONTEIRO
Superintendente Adjunto de Administração
Em exercício

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, à dispensa de licitação atinentes ao processo 06100.00026/96.

Manaus, 12 de janeiro de 1996
MARLENIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA
Superintendente em exercício

Processo nº 06100.00029/96 - Interessado: SUFRAMA/CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica da Coordenação Regional da SUFRAMA, em Boa Vista, Estado de Roraima, com base no inciso VIII, Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DOUGLAS GALVÃO MONTEIRO
Superintendente Adjunto de Administração
Em exercício

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, à dispensa de licitação atinentes ao processo 06100.00029/96.

Manaus, 12 de janeiro de 1996
MARLENIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA
Superintendente em exercício

Processo nº 06100.00030/96 - Interessado: SUFRAMA/COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA. Dispensa de licitação para fornecimento de água na Coordenação Regional da SUFRAMA, instalada em Boa Vista, Estado de Roraima, com base no inciso VIII, Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DOUGLAS GALVÃO MONTEIRO
Superintendente Adjunto de Administração
Em exercício

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, à dispensa de licitação atinentes ao processo 06100.00030/96.

Manaus, 12 de janeiro de 1996
MARLENIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA
Superintendente em exercício

Processo nº 06100.00031/96 - Interessado: SUFRAMA/COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE. Dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica nas Coordenações Regionais da SUFRAMA, instaladas no Estado do Acre, com base no inciso VIII, Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DOUGLAS GALVÃO MONTEIRO
Superintendente Adjunto de Administração
Em exercício

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, à dispensa de licitação atinentes ao processo 06100.00031/96.

Manaus, 12 de janeiro de 1996
MARLENIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA
Superintendente em exercício

Processo nº 06100.00033/96 - Interessado: SUFRAMA/COMPANHIA EMERGÉTICA DO AMAZONAS. Dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica nas Coordenações Regionais da SUFRAMA, instaladas no Estado do Amazonas, com base no inciso VIII, Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DOUGLAS GALVÃO MONTEIRO
Superintendente Adjunto de Administração
Em exercício

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, à dispensa de licitação atinentes ao processo 06100.00033/96.

Manaus, 12 de janeiro de 1996
MARLENIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA
Superintendente em exercício

Processo nº 06100.00035/96 - Interessado: SUFRAMA/SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUAS E ESGOTOS DE PARINTINS - SAAE. Dispensa de licitação para fornecimento de água na Coordenação Regional da SUFRAMA, instalada no Município de Parintins, Estado do Amazonas, com base no inciso VIII, Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DOUGLAS GALVÃO MONTEIRO
Superintendente Adjunto de Administração
Em exercício

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, à dispensa de licitação atinentes ao processo 06100.00035/96.

Manaus, 12 de janeiro de 1996
MARLENIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA
Superintendente em exercício

Processo nº 06100.00041/96 - Interessado: SUFRAMA/COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ. Dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica da Sede da Área de Livre Comércio de Macapá/Santana, Estado do Amapá, com base no inciso VIII, Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DOUGLAS GALVÃO MONTEIRO
Superintendente Adjunto de Administração
Em exercício

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, à dispensa de licitação atinentes ao processo 06100.00041/96.

Manaus, 12 de janeiro de 1996
MARLENIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA
Superintendente em exercício

Processo nº 06100.00042/96 - Interessado: SUFRAMA/COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA. Dispensa de licitação para fornecimento de água da Sede da Área de Livre Comércio de Macapá/Santana, Estado do Amapá, com base no inciso VIII, Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DOUGLAS GALVÃO MONTEIRO
Superintendente Adjunto de Administração
Em exercício

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, à dispensa de licitação atinentes ao processo 06100.00042/96.

Manaus, 12 de janeiro de 1996
MARLENIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA
Superintendente em exercício

(Of. s/nº)

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

Diretoria Executiva
DESPACHOS

Processo nº 03016.000010/96-15 - Tendo em vista o inteiro teor constante do processo em referência, com fundamento nos termos do artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Procuradoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para contratação dos serviços de comunicações de dados e transmissão de mensagens por terminal de telex, junto à Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, para o exercício de 1.996, no valor estimado de R\$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Brasília, 16 de janeiro de 1996
LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS
Diretor de Administração
Substituto

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo IPEA nº 03016.000010/96-15.
Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 16 de janeiro de 1996
FERNANDO ANTONIO REZENDE DA SILVA
Diretor

Processo nº 03016.000011/96-70 - Tendo em vista o inteiro teor constante do processo em referência, com fundamento nos termos do artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Procuradoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para contratação dos serviços de telefonia e comunicações de dados, junto à TELEBRASILIA - Telecomunicações de Brasília, para o exercício de 1.996, no valor estimado de R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

Brasília, 16 de janeiro de 1996
LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS
Diretor de Administração
Substituto

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo IPEA nº 03016.000011/96-70.
Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 16 de janeiro de 1996
FERNANDO ANTONIO REZENDE DA SILVA
Diretor

(Of. nº 11/96)

Diretoria de Administração

DESPACHOS

Processo nº 03016.000006/96-30 - Tendo em vista o inteiro teor constante do processo em referência, com fundamento nos termos do artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Procuradoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para contratação dos serviços de publicação dos atos oficiais do IPEA no Piário Oficial da União - D.O.U pela Imprensa Nacional, para o exercício de 1.996, no valor estimado de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Brasília, 16 de janeiro de 1996
CARLOS ALBERTO NUNES DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Administração e Finanças
Substituto

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo IPEA nº 03016.000006/96-30.
Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 16 de janeiro de 1996
LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS
Diretor substituto

Processo nº 03016.000012/96-32 - Tendo em vista o inteiro teor constante do processo em referência, com fundamento nos termos do artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Procuradoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica junto à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, para o exercício de 1.996, no valor estimado de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Brasília, 16 de janeiro de 1996
CARLOS ALBERTO NUNES DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Administração e Finanças
Substituto

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo IPEA nº 03016.000012/96-32.
Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 16 de janeiro de 1996
LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS
Diretor substituto

Processo nº 03016.000013/96-03 - Tendo em vista o inteiro teor constante do processo em referência, com fundamento nos termos do artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Procuradoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para contratação dos serviços de fornecimento de água e esgoto, junto Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB, para o exercício de 1.996, no valor estimado de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Brasília, 16 de janeiro de 1996
CARLOS ALBERTO NUNES DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Administração e Finanças
Substituto

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo IPEA nº 03016.000013/96-03.
Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 16 de janeiro de 1996
LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS
Diretor substituto

(Of. nº 11/96)

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Diretoria de Planejamento e Coordenação

DESPACHOS

Processo nº 01-0026/94. Com base no Parecer da PGE, de 16.01.95, bem como a Lei nº 8.666/93, artigo 25, Caput, combinado com a R.PR-30/95, artigo 1º, inciso III, reconheço a inexigibilidade da licitação e autorizo a despesa no valor de R\$ 78.533,52 (setenta e oito mil, quinhento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), em favor da COELBA - Cia de Eletricidade do Estado da Bahia, visando o pagamento das despesas das contas de energia elétrica no Departamento Regional Nordeste 1 e unidades subordinadas.
Em, 11.01.96.

Em 11 de janeiro de 1996
AMAURY DA SILVA P. JÚNIOR
Chefe do Departamento de Infra-Estrutura
Em exercício

De acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 26 ratifico os procedimentos adotados pela Departamento de Infra-Estrutura, relativamente a inexigibilidade de licitação dos serviços prestados pela Cia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA.

SOLANGE MAKRAKIS
Diretora em exercício

Processo nº 01-0063/94. Com base no Parecer da PGE, de 28.12.95, bem como a Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso X, combinado com a R.PR-30/95, artigo 1º, inciso III, dispense a licitação e autorizo a despesa no valor de R\$ 30.744,00 (trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais), referente ao aluguel e encargos, em favor de Nelson de Azevedo Branco, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja de 24.01.96 à 23.02.97, das salas 405 e 406, localizadas à Avenida Franklin Roosevelt, nº 194 - Rio de Janeiro.
Em, 11.01.96.

Em 11 de janeiro de 1996
AMAURY DA SILVA P. JÚNIOR
Chefe do Departamento de Infra-Estrutura
Em exercício

De acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 26 ratifico os procedimentos adotados pela Departamento de Infra-Estrutura, relativamente ao novo contrato de locação do imóvel localizado à Avenida Franklin Roosevelt, nº 194 - salas 405 e 406 - Rio de Janeiro no período de 24.02.96 à 23.02.97.

SOLANGE MAKRAKIS
Diretora em exercício

(Of. nº 47/96)

Departamento de Infra-Estrutura

DESPACHOS

Processo nº 31.2751/95 - Autorizo a despesa no valor de R\$ 1.722,12 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos), em favor da Empresa Viação Sandra Ltda. com base na Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I.

Em 26 de dezembro de 1995
CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do Departamento Regional Sudeste 2

De acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I, combinado com a R.PR-30/95, artigo 1º, inciso III, ratifico os procedimentos referentes ao PAS 059/95 emitido pelo Departamento Regional Sudeste 2, em favor da Empresa Viação Sandra Ltda.

THEA MARTHA WEHLING MAGALHÃES
Chefe do Departamento

Processo nº 31.2752/95 - Autorizo a despesa no valor de R\$ 1.762,76 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos), em favor da Empresa Viação Itaúna Ltda. com base na Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I.

Em 26 de dezembro de 1995
CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do Departamento Regional Sudeste 2

De acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I, combinado com a R.PR-30/95, artigo 1º, inciso III, ratifico os procedimentos referentes ao PAS 063/95 emitido pelo Departamento Regional Sudeste 2, em favor da Empresa Viação Itaúna Ltda.

THEA MARTHA WEHLING MAGALHÃES
Chefe do Departamento

DESPACHOS

Processo nº 31.2745/95 - Autorizo a despesa no valor de R\$ 3.839,04 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), em favor da Empresa Setransp - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte -MG, com base na Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I.

Em 28 de dezembro de 1995
CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do Departamento Regional Sudeste 2

De acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I, combinado com a R.PR-30/95, artigo 1º, inciso III, ratifico os procedimentos referentes ao PAS 050/95 emitido pelo Departamento Regional Sudeste 2, em favor da Empresa Setransp - Sindicato das Empresas de Passageiros de Belo Horizonte-MG.

THÉA MARTHA WEHLING MAGALHÃES
Chefe do Departamento

Processo nº 31.2746/95 - Autorizo a despesa no valor de R\$ 2.339,52 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Empresa Viação Rio Doce Ltda. com base na Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I.

Em 28 de dezembro de 1995
CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do Departamento Regional Sudeste 2

De acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I, combinado com a R.PR-30/95, artigo 1º, inciso III, ratifico os procedimentos referentes ao PAS 056/95 emitido pelo Departamento Regional Sudeste 2, em favor da Empresa Viação Rio Doce Ltda.

THÉA MARTHA WEHLING MAGALHÃES
Chefe do Departamento

Processo nº 31.2747/95 - Autorizo a despesa no valor de R\$ 2.062,48 (dois mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em favor da Empresa Util - União Transporte Interestadual de Luxo S.A. com base na Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I.

Em 28 de dezembro de 1995
CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do Departamento Regional Sudeste 2

De acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I, combinado com a R.PR-30/95, artigo 1º, inciso III, ratifico os procedimentos referentes ao PAS 060/95 emitido pelo Departamento Regional Sudeste 2, em favor da Empresa Util - Transporte Interestadual de Luxo S.A.

THÉA MARTHA WEHLING MAGALHÃES
Chefe do Departamento

Processo nº 31.2748/95 - Autorizo a despesa no valor de R\$ 2.143,76 (dois mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), em favor da Empresa Santa Maria Ltda. com base na Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I.

Em 28 de dezembro de 1995
CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do Departamento Regional Sudeste 2

De acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I, combinado com a R.PR-30/95, artigo 1º, inciso III, ratifico os procedimentos referentes ao PAS 061/95 emitido pelo Departamento Regional Sudeste 2, em favor da Empresa Santa Maria Ltda.

THÉA MARTHA WEHLING MAGALHÃES
Chefe do Departamento

Processo nº 31.2749/95 - Autorizo a despesa no valor de R\$ 2.743,20 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), em favor da Empresa Transur - transporte Rodoviário Mansur Ltda. com base na Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I.

Em 28 de dezembro de 1995
CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do Departamento Regional Sudeste 2

De acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I, combinado com a R.PR-30/95, artigo 1º, inciso III, ratifico os procedimentos referentes ao PAS 071/95 emitido pelo Departamento Regional Sudeste 2, em favor da Empresa Transur - Transporte Rodoviário Mansur Ltda.

THÉA MARTHA WEHLING MAGALHÃES
Chefe do Departamento

Processo nº 31.2750/95 - Autorizo a despesa no valor de R\$ 1.958,34 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), em favor da Empresa Expresso Setelagoano Ltda. com base na Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I.

Em 28 de dezembro de 1995
CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do Departamento Regional Sudeste 2

De acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I, combinado com a R.PR-30/95, artigo 1º, inciso III, ratifico os procedimentos referentes ao PAS 074/95 emitido pelo Departamento Regional Sudeste 2, em favor da Empresa Expresso Setelagoano Ltda.

THÉA MARTHA WEHLING MAGALHÃES
Chefe do Departamento

(Of. nº 44/96)

Departamento Regional Sul

DESPACHOS

Processo nº 01-6350/88. Trata o presente de renovação da locação do imóvel onde achase instalada da Agência do IBGE na cidade de TOLEDO-PR, situado no Largo São Vicente de Paula, nº 1333, 8º andar, conj. 85, a ser firmado para o período de 01.02.96 a 31.01.97. Face a manifestação da DIRAD/SUL-SE2 e de acordo com a Lei 8.666/93, art. 24/X, combinada com o artigo 3º da R.PR-30/95, dispense a licitação e autorizo a despesa no valor total de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta Reais) em favor do Senhor ARI ANTONIO SCHNEIDER. Dessa forma, e de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, Art. 26, submeto o presente processo à consideração de V.Sa. para ratificação dos procedimentos adotados.

Em 12 de janeiro de 1996
ALLAN ANÍBAL GRABOWSKI
Chefe da Divisão Regional de Administração

Com base nas peças que instruem o presente processo, ratifico os procedimentos adotados por essa Chefia de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93

Em 12 de janeiro de 1996
JORGE PINTO GOMES
Chefe do Departamento

(Of. nº 45/96)

Divisão de Pesquisa do Rio Grande do Sul

DESPACHOS

Processo nº 01-4414/86 - Com base no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com a R.P.R. artigo 3º, dispense a licitação e autorizo a despesa no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil, trezentos reais), referente a contratação do imóvel para instalação da Agência do IBGE em Santana do Livramento, neste Estado, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 03.01.96.

Em 3 de janeiro de 1996
CELSA ASSUNÇÃO DA SILVA
Chefe do Serviço de Patrimônio e Finanças

Com base no Parecer da Procuradoria Geral do IBGE e de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Titular do Serviço de Patrimônio e Finanças da Divisão de Pesquisa do Rio Grande do Sul, referente a locação do imóvel para sediar a Agência do IBGE em Santana do Livramento/RS, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil, trezentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

JOSÉ RENATO BRAGA DE ALMEIDA
Chefe da Divisão

(Of. nº 45/96)

O JULGAMENTO DAS CONTENDAS ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO

REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO



Lançada em comemoração ao primeiro ano de instalação do TRT - 23ª Região, em Cuiabá, a publicação divulga os julgados na Corte e a jurisprudência relevantes.

A Revista traz, ainda, discursos e artigos doutrinários de juristas renomados e notícias de todo o expediente do Tribunal.

INFORMAÇÕES E VENDAS

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000,
CEP 70604, Brasília, DF
Telefone: (061) 313-9528
Fax: (061) 313-9528

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Delegacia do Ministério das Comunicações na Paraíba

PORTARIA Nº 45, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995

Revogar a permissão outorgada à RADIO TAXI CAMPINA GRANDE LTDA para executar o Serviço de Rádio-Táxi, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba. (Processo nº 29103.000791/88)

JOÃO DE DEUS BARROS

(Of. nº 11/96)

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGAS

Departamento de Fiscalização das Comunicações

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

Nº 642 - PROCESSO Nº 53650.000271/94 - Aplicar à MANOEL GUILHERME FILHO, executante do serviço de rádio do cidadão, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R\$ 104,79 (cento e quatro reais e setenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no item 19, letras "c" e "e" da Norma 01/A, aprovada pela Portaria nº 218, de 23.09.80, publicada no D.O.U. de 03.10.80.

Nº 643 - PROCESSO Nº 53720.000153/95 - Aplicar à RENATO LUIZ VIRGÍNIO DA SILVA, executante do serviço de rádio do cidadão, na cidade de Belém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 104,79 (cento e quatro reais e setenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática das infrações previstas nos itens 18, letra "a" e 19, letra "b" da Norma 01/A, aprovada pela Portaria nº 218, de 23.09.80, publicada no D.O.U. de 03.10.80.

Nº 644 - PROCESSO Nº 53780.000163/95 - Aplicar à WELLINTON BARBOSA, executante do serviço rádio do cidadão, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a pena de multa no valor de R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no item 20, letra "d" da Norma 01/A, aprovada pela Portaria nº 218, de 23.09.80, publicada no D.O.U. de 03.10.80.

Nº 645 - PROCESSO Nº 53720.000163/95 - Aplicar à ANTONIO LUDENILSON OLIVEIRA DE CARVALHO, executante do serviço rádio do cidadão, na cidade de Belém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 104,79 (cento e quatro reais e setenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no item 19, letra "b" da Norma 01/A, aprovada pela Portaria nº 218, de 23.09.80, publicada no D.O.U. de 03.10.80.

Nº 646 - PROCESSO Nº 53720.000149/95 - Aplicar à DEROSI FURTADO DE ARAÚJO, executante do serviço rádio do cidadão, na cidade de Belém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 104,79 (cento e quatro reais e setenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no item 19, letra "b", da Norma 01/A, aprovada pela Portaria nº 218, de 23.09.80, publicada no D.O.U. de 03.10.80.

Nº 647 - PROCESSO Nº 53650.000050/94 - Aplicar à JOSÉ RODRIGUES FILHO, executante do serviço limitado, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R\$ 104,79 (cento e quatro reais e setenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no item 19, letra "c", da Norma 01/A, aprovada pela Portaria nº 218, de 23.09.80, publicada no D.O.U. de 03.10.80.

Nº 648 - PROCESSO Nº 53720.000160/95 - Aplicar à ANTONIO OLIVEIRA BORGES, executante do serviço rádio do cidadão, na cidade de Marabá, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 104,79 (cento e quatro reais e setenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no item 19, letra "b", da Norma 01-A, aprovada pela Portaria nº 218, de 23.09.80, publicada no D.O.U. de 03.10.80.

Nº 649 - PROCESSO Nº 53720.000467/95 - Aplicar à MANOEL ABEN ATHAR REIS FARIAS, executante do serviço limitado, na cidade de Almerim, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 327,49 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6, inciso II, da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78.

Nº 650 - PROCESSO Nº 53720.000199/95 - Aplicar à PAULO VELOSO DOS SANTOS, executante do serviço limitado, na cidade de Parauapebas, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 327,49 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.7, inciso III, da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com alteração da Portaria MC nº 290/85.

Nº 651 - PROCESSO Nº 53720.000200/95 - Aplicar à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA., executante do serviço limitado, na cidade de Belém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 327,49 (trezentos e vinte e sete

reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5, inciso X, da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com alteração dada pela Portaria MC nº 290/85.

Nº 652 - PROCESSO Nº 53690.000605/95 - Aplicar à MARCOS HERREIRO DE MORAIS, executante do serviço limitado, na cidade de Jaciara, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 327,49 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6, inciso II, da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, combinado com o subitem 16.1, letra "o" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 653 - PROCESSO Nº 53690.000568/95 - Aplicar à JOSÉ HENRIQUE NEVES MARQUES, executante do serviço limitado, na cidade de Água Boa, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 327,49 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6, inciso II, da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, combinado com o subitem 16.1, letra "o" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 654 - PROCESSO Nº 53690.000554/95 - Aplicar à PAULO LEMES DOS SANTOS, executante do serviço limitado, na cidade de Canarana, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 327,49 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6, inciso II, da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78 e 5.5, inciso VIII da mesma Norma, com a redação da Portaria MC nº 290/85, combinado com o subitem 16.1, letras "o" e "h" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 655 - PROCESSO Nº 53690.000553/95 - Aplicar à ARAMI DALASTRA, executante do serviço limitado, na cidade de Canarana, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 327,49 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6, inciso II, da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, e 5.5, inciso VIII da mesma Norma, com a redação da Portaria MC nº 290/85, combinado com o subitem 16.1, letras "o" e "h" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 656 - PROCESSO Nº 53720.000475/95 - Aplicar à CIA - CENTRAL INTELIGENTE DE ALARME LTDA., executante do serviço limitado, na cidade de Belém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 327,49 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5, incisos VII e VIII e 5.6, inciso II, da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, o primeiro com a redação dada pela Portaria MC nº 290/85.

Nº 657 - PROCESSO Nº 53720.000469/95 - Aplicar à J. R. QUEIRÓS SILVA, executante do serviço limitado, na cidade de Breves, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 327,49 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5, inciso VII e 5.6, inciso II, da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, o primeiro com a redação dada pela Portaria MC nº 290/85.

Nº 658 - PROCESSO Nº 53720.000458/95 - Aplicar à AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA., executante do serviço limitado, na cidade de Portel, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 327,49 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5, inciso VII, da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a redação dada pela Portaria MC nº 290/85.

Nº 659 - PROCESSO Nº 53720.000438/95 - Aplicar à ESTACON ENGENHARIA S/A, executante do serviço limitado, na cidade de Belém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 327,49 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6, inciso IV, da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com redação dada pela Portaria MC nº 290/85.

Nº 660 - PROCESSO Nº 53670.000243/94 - Aplicar à SERACH - SERVIÇO DE RADIOCHAMADA GOIÂNIA LTDA., executante do serviço especial de radiochamada, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a pena de multa no valor de R\$ 523,99 (quinhentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto nos subitens 19.2 e 23.1 da Norma Específica de Telecomunicações - NET nº 005/91 - Exploração do Serviço Especial de Radiochamada, aprovada pela Portaria nº 257, de 23.10.91, publicada no D.O.U. de 28.10.91, praticando as infrações previstas nos subitens 10.4 - letras "c" e "d", 10.5 - letra "a" e 10.6 - letra "d" da Norma Geral de Telecomunicações - NGT 001/91 - Serviço Especial de Radiochamada, aprovada pela Portaria nº 232, de 23.10.91, publicada no D.O.U. de 25.10.91.

Nº 661 - PROCESSO Nº 53000.001425/95 - Aplicar à VANDIR DE SOUZA CALDAS, executante do serviço rádio do cidadão, na cidade de Ceilândia, Distrito de Brasília/DF, a pena de multa no valor de R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no item 20, alíneas "e" e "g" da Norma 01/A, aprovada pela Portaria MC nº 218, de 23.09.80, publicada no D.O.U. de 03.10.80.

Nº 662 - PROCESSO Nº 53640.001021/95 - Aplicar à LUIZ DE ALMEIDA SUZARTE, executante do serviço rádio do cidadão, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no item 18, letra "f" da Norma 01/A, aprovada pela Portaria nº 218, de 23.09.80, publicada no D.O.U. de 03.10.80, alterada pela Portaria nº 129/82, combinado com o artigo 63, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236/67.

Nº 663 - PROCESSO Nº 53670.000244/94 - Aplicar à RIO RADIOCHAMADA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., executante do serviço especial de radiochamada, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, a pena de multa

no valor de R\$ 392,99 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no subitem 23.1 da Norma Específica de Telecomunicações - NET nº 005/91 - Exploração do Serviço Especial de Rádiochamada, aprovada pela Portaria nº 257, de 23.10.91, publicada no D.O.U. de 28.10.91, praticando as infrações previstas nos subitens 10.4 - letra "d", 10.5 - letra "a" e 10.6 - letra "d" da Norma Geral de Telecomunicações - NGT 001/91 - Serviço Especial de Rádiochamada, aprovada pela Portaria nº 232, de 23.10.91, publicada no D.O.U. de 25.10.91.

Nº 664 - PROCESSO Nº 53720.000161/95 - Aplicar à JEDIVALDO GARCIA, executante do serviço rádio do cidadão, na cidade de Belém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 104,79 (cento e quatro reais e setenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no item 19, letra "b" da Norma 01/A, aprovada pela Portaria nº 218, de 23.09.80, publicada no D.O.U. de 03.10.80.

Nº 665 - PROCESSO Nº 53690.000430/95 - Aplicar à FERNANDO ANTONIO ROCHA TOLOI, executante do serviço limitado, na cidade de Mirassol do Oeste, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 311,51 (trezentos e onze reais e cinquenta e um centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6, inciso II, da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, combinado com o subitem 16.1, letra "o" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 666 - PROCESSO Nº 53720.000162/95 - Aplicar à FRANCISCO SOARES LEITÃO FILHO, executante do serviço rádio do cidadão, na cidade de Belém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 104,79 (cento e quatro reais e setenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no item 19, letra "b" da Norma 01/A, aprovada pela Portaria nº 218, de 23.09.80, publicada no D.O.U. de 03.10.80.

Nº 667 - PROCESSO Nº 53720.000268/95 - Aplicar à WILKER LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA, executante do serviço rádio do cidadão, na cidade de Belém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 104,79 (cento e quatro reais e setenta e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no item 19, letra "c" da Norma 01/A, aprovada pela Portaria nº 218, de 23.09.80, publicada no D.O.U. de 03.10.80.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Diretor

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

Nº 675 - PROCESSO Nº 53670.000207/94 - Aplicar à ARJONA E CHAVES LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, a pena de multa no valor de R\$ 916,97 (novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto nos subitens 8.3.1 e 8.1.4 da Norma 07/80 - Norma Técnica para a Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, combinado com o art. 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Nº 676 - PROCESSO Nº 53720.000307/95 - Aplicar à ROSINALDO FERREIRA DE SOUZA, executante do serviço móvel marítimo, na cidade de Santarém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 261,99 (duzentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 13.7, letra "b" da Instrução nº 04/81, de 16/07/81.

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 1995

PROCESSO Nº 53000.007229/95 - Aplicar à SANTA LUZIA COMUNICAÇÕES LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, a pena de multa no valor de R\$ 1.309,97 (um mil trezentos e nove reais e noventa e sete centavos), com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no art. 36, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Diretor

(Of. nº 20/96)

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Divisão Administrativo-Financeira

DESPACHO DO CHEFE

Ratifico a Decisão do Chefe da Seção de Serviços Gerais do Distrito de Operações Rio de Janeiro, referente ao enquadramento de Dispensa de Licitação de fornecimento de serviços de expansão de memória, com fornecimento de material, para equipamentos da rede INTERNET, visando melhor operacionalização do Sistema, localizado no 6º andar da Rua Senador Pompeu, 119 - 6º andar, com a MEDIDATA INFORMÁTICA S.A., no valor de R\$ 10.326,00 (dez mil trezentos e vinte e seis reais), com base no Inciso IV, Artigo 24, da Lei 8.666 de 21.06.93, tendo em vista solicitação do DSD - DEPARTAMENTO DE DADOS E TEXTOS, anexa ao processo, submetida à nossa análise/aprovação.

RUBEN LUIZ DOS SANTOS BITENCOURT

(Of. nº 101/96)

Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DA MINISTRA
Em 16 de janeiro de 1996

A MINISTRA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, Interina no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.658, de 05 de outubro de 1995, publicado no D.O. de 6 subsequente, autoriza a este Ministério, a proceder à nomeação de 07 (sete) candidatos aprovados e classificados em concurso público, sendo Técnico em Contabilidade (04), Técnico em Comunicação Social (02) e Arquiteto (01) realizado pelo Ministério da Educação e do Desporto, com vistas ao provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Ministério.

CLAUDIA MARIA COSTIN

(Of. nº 25/96)

SECRETARIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PORTARIA Nº 110, DE 16 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no subitem 2.3 da Instrução Normativa MARE Nº 05, de 21 de julho de 1995, publicada no D.O.U. de 26/07/95, resolve:

Art.1º - Divulgar a relação de fornecedores que, em razão do deferimento pela Unidade Cadastradora, são admitidos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art.2º - Esta Portaria constituirá prova do registro cadastral, conforme estabelece o art.34 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, produzindo os efeitos de Certificado de Registro Cadastral, nos termos do §1º do art. 36, do mencionado diploma legal.

Art.3º - Nos processos licitatórios, nas contratações e nos pagamentos, a comprovação de regularidade do licitante ou fornecedor, junto ao SICAF, será obtida por meio de consulta "ON LINE", com a emissão de declaração da situação verificada, devidamente assinada por servidor credenciado.

Art.4º - O licitante ou fornecedor fica desobrigado da reapresentação dos documentos exigidos pelo Sistema, à exceção daqueles previstos no subitem 8.9.2 da Instrução Normativa MARE Nº 05/95.

EMISSÃO Nº 286

37087145/0001-81 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
DENTAL PLANALTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
UASG: 160088 - HOSPITAL GERAL DE BRASILIA - MEX

38038451/0001-90 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
COMPLETA MATERIAL REPROGRAFICO LTDA ME
UASG: 160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO

37096526/0001-27 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
HF EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA
UASG: 240013 - DIVISAO DE SERVICOS GERAIS - MRE

00852632/0001-83 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
IBO-INSTITUTO BRASILIENSE DE ODONTOLOGIA S/C LTDA
UASG: 440001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL- M.AMBIENTE

00511535/0001-27 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
SIRIA ENXOVAIS LTDA.
UASG: 160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA - MEX

38046892/0001-34 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
BRATEL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
UASG: 364001 - CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL

26468975/0001-32 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
FOTOGRAFF FOTOLITOS E EDITORA LTDA
UASG: 244001 - FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO

22355622/0001-75
BIOLOGICA PRODUTOS BIOLOGICOS LTDA
UASG: 173016 - SUPERINTENDENCIA NAC.DO ABASTECIMENTO - MG

21205588/0001-90
DIGITRONIC SISTEMAS DE AUTOACAO DE ESCRITORIO LTDA
UASG: 135182 - SEDE SUREG MINAS GERAIS

01667484/0001-90
SOTELGO - CONSTRUCOES ELETRICA E CIVIL LTDA
UASG: 255009 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - GO

21019237/0001-94
GEOMAT SOCIEDADE E COMERCIO LTDA
UASG: 153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

24671422/0001-57
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS TRANSPORTADORES URBANOS
UASG: 153014 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO

18105155/0001-58
CINOFLEX LTDA
UASG: 153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

71084313/0001-13
MRG CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
UASG: 173016 - SUPERINTENDENCIA MAC.DO ABASTECIMENTO - MG

72572084/0001-49
OSCALINA MACIEL DOS SANTOS-ME
UASG: 250005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MS

23871262/0001-27
HIDRA_LAR LTDA
UASG: 193111 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MG

26502393/0001-25
HOSPITAL VETERINARIO ANTONIO CLEMENCEAU S/C
UASG: 320004 - COORD.GERAL DE SERVICOS GERAIS/M.M.E.

15419617/0001-13
LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA DE CAMPO GRANDE LTDA
UASG: 255012 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MS

74150269/0001-90
ANGELINA PRATES
UASG: 153014 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO

19220706/0001-97
GROGOTO TURISMO LTDA
UASG: 120025 - ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE OSWALDO DE ANDRADE
Substituto

(Of. nº 24/96)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional

14ª Região

PORTARIA Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 1996

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo art. 84 e incisos, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como pelo par. 1º, do art. 8º da Lei 7.347/85 e,

Considerando os fatos apurados no Procedimento Investigatório nº 024/95, originário de denúncia do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Rondônia no Procedimento Investigatório nº 31/95, informando da contratação pelas Centrais Elétricas de Rondônia S/A (CERON) de servidores sem a realização de concurso público de provas e títulos, em violação à norma imperativa contida no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que a CERON, na qualidade de sociedade de economia mista, deve respeitar o comando constitucional supra referido, devendo abster-se de efetuar contratações que vulnerem o requisito do concurso público para a investidura em cargo ou emprego público;

Considerando que a adoção deste procedimento acarreta lesões aos interesses da massa trabalhadora, potencialmente habilitada a ingressar no serviço público, em face da impossibilidade de concorrer aos cargos e empregos públicos em regular processo de seleção;

Considerando, por fim, que constitui missão institucional do Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses sociais quando ameaçados ou desrespeitados em relação a interesses coletivos e difusos, tal como na presente hipótese, resolve:

INSTAURAR, com fulcro do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, observadas as regras da Instrução Normativa nº 01/93, do MPT, o competente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO contra Centrais Elétricas de Rondônia S/A, para a apuração dos fatos denunciados em toda a sua extensão, bem como para instruir as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à espécie, adotando-se as seguintes providências:

I. Nomear, para presidir o presente Inquérito Civil Público, o Procurador do Trabalho Victor Hugo Laitano, ou na sua ausência, qualquer outro membro da CODIN da PRT-14ª Região, podendo, para tanto, realizar quaisquer diligências que se fizerem necessárias para a apuração dos fatos, ouvindo testemunhas e tomando os seus depoimentos a termo, requisitando, se necessário, de qualquer órgão público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, bem como de todo e qualquer expediente necessário à ulatimação de suas finalidades;

II. Encaminhar cópia desta Portaria ao Procurador-Geral e à Coordenadoria de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da Procuradoria-Geral, para ciência e publicação;

III. Após cumpridas as diligências, encaminhe-se o expediente devidamente registrado e atuado para as providências do Sr. Procurador do Trabalho designado para presidir este Inquerito.

ORLANDO DE MELO

(Of. nº 15/96)

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Processo nº Smap 974/95. CONTRATANTE: Superior Tribunal de Justiça. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel. OBJETO: Adesão de órgãos públicos ao serviço público de comunicação de dados através de rede nacional de comutação de pacotes - renpac. FUNDAMENTO: "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 11.01.96. Autorizo a inexigibilidade em epígrafe nos termos do "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Brasília, 11 de janeiro de 1996

CELSONAKAMURA

Diretor da Secretaria de Administração e Finanças

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante do Processo Smap nº 974/95.

Brasília, 12 de janeiro de 1996.

LÁZARO ILÍDIO DA FONSECA

Diretor-Geral em exercício

(Of. nº 4/96)

Conselho de Justiça Federal

Secretaria-Geral

DESPACHOS

Processo nº 96160012/01/96-EOF/SAD

Tendo em vista o contido no Processo em epígrafe, esta Secretaria de Administração, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação das empresas J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.536.754/0002-04 e CORREIO BRAZILIENSE, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.001.172/0001-80, objetivando a publicação de avisos e editais de interesse deste Conselho da Justiça Federal, no exercício de 1996, conforme preconizado no art. 21, III, da Lei das Licitações Públicas.

Brasília-DF, 8 de janeiro de 1996

MANOEL LUIZ DUARTE

Secretário de Administração
Em exercício

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supra, tendo em vista as justificativas apresentadas no Processo em epígrafe, e por atender os requisitos legais em vigor.

Brasília, 8 de janeiro de 1996

MARIA APARECIDA DOS REIS

Secretária-Geral

Em exercício

Processo nº 96160016/01/96-EOF/SAD

Tendo em vista o contido no Processo em epígrafe, esta Secretaria de Administração, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação da entidade Fundação Getúlio Vargas - FGV inscrita no CGC/MF sob o nº 33.641.663.0001-44, objetivando o fornecimento de índices econômicos (serviços INDEX) e assinatura básica do Banco de Dados (Aires on-line), para este Conselho da Justiça Federal, no exercício de 1996.

Brasília-DF, 8 de janeiro de 1996

MANOEL LUIZ DUARTE

Secretário de Administração

Em exercício

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supra, tendo em vista as justificativas apresentadas no Processo em epígrafe, e por atender os requisitos legais em vigor.

Brasília, 8 de janeiro de 1996

MARIA APARECIDA DOS REIS

Secretária-Geral

Em exercício

Processo nº 96160011/01/96-EOF/SAD

Tendo em vista o contido no Processo em epígrafe, esta Secretaria de Administração considerou dispensável ou inexigível de licitação, conforme abaixo, as contratações de serviços relativos a utilização de franqueadora e transporte de malotes, energia elétrica, água e esgoto, telecomunicações e publicações em órgão oficial, para o exercício de 1996.

Contratos

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
- COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB
- TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA

Fundamento Legal

(Lei 8.666/93)
art. 24, VIII
art. 25, caput
art. 25, caput
art. 25, caput

- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL art. 24, VIII
 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL - DIN art. 24, VIII

Brasília-DF, 8 de janeiro de 1996
 MANOEL LUIZ DUARTE
 Secretário de Administração
 Em exercício

Ratifico a inexigibilidade ou dispensa de licitação para a contratação supra, tendo em vista as justificativas apresentadas no Processo em epígrafe, e por atenderem os requisitos legais em vigor.

Brasília, 8 de janeiro de 1996
 MARIA APARECIDA DOS REIS
 Secretária-Geral
 Em exercício

(Of. nº 5/96)

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação em favor da LTR EDITORA LTDA, referente a renovação do contrato de 27 (vinte e sete) assinaturas da Revista LTR, destinadas aos Exm's Srs. Ministros desta Corte, e (01) uma assinatura do Suplemento LTR para o Serviço de Documentação, no valor total de R\$ 17.892,00 (dezesete mil, oitocentos e noventa e dois reais), com base no Art.25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Processo TST=549/96.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1996
 RUDYARD STARLING SOARES
 Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, constante do processo TST-549/96.5, nos termos do Art.26, da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1995
 ÉRICO BASÍLIO GOMES
 Diretor-Geral em exercício

(Of. nº 8/96)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª Região
Presidência

DESPACHOS

Processo TRT-SAF-020/96-00
 Tendo em vista o que consta no presente processo, autorizo a emissão de nota de empenho, através da inexigibilidade de licitação, prevista no Art.25, CAPUT, da Lei 8.666/93, para pagamento de TAXAS de Imóveis de propriedade deste Tribunal.

Em 15 de janeiro de 1996
 LUIZ ALFREDO THOMÉ TORRES
 Ordenador de Despesa

Ratifico a decisão do Senhor Ordenador da Despesa referente a autorização da inexigibilidade do procedimento licitatório supra, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Em 15 de janeiro de 1996
 Juiz ALÉDIO VIEIRA BRAGA
 Presidente do Tribunal

Processo TRT-SAF-030/96-00
 Tendo em vista o que consta no presente processo autorizo a contratação de serviço de manutenção e assistência técnica do elevador da JCJ de Nova Iguaçu, a favor de Elevadores Sur S/A Indústria e Comércio com fulcro no art.24, Inciso VII, da Lei 8.666/93.

Em 15 de janeiro de 1995
 LUIZ ALFREDO THOMÉ TORRES
 Ordenador de Despesa

Ratifico a decisão do Sr. Ordenador da Despesa, referente a autorização de contratação de serviço de manutenção e assistência técnica do elevador da JCJ de Nova Iguaçu, a favor de Elevadores Sur S/A Indústria e Comércio, através da dispensabilidade de licitação prevista no art.24, Inciso VII, da Lei 8.666/93, de acordo com o que consta nos autos.

Em 15 de janeiro de 1996
 Juiz ALÉDIO VIEIRA BRAGA
 Presidente do Tribunal

(Of. nº 8/96)

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO			
.DECRETO SEM NUMERO, 16-01-96.....	741	.DESPACHO-R, INSS/SEPR, 09-01-96.....	755
.DECRETO SEM NUMERO, 16-01-96.....	741		
.DECRETO SEM NUMERO, 16-01-96.....	741	MINISTERIO DA AERONAUTICA	
.DECRETO SEM NUMERO, 16-01-96.....	741	.DESPACHO-R, COMGAP, 04-12-95.....	756
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			
.PORTARIA 6, CNEN, 12-01-96.....	742	MINISTERIO DA SAUDE	
		.PORTARIA 12-R, SAS, 15-01-96.....	756
MINISTERIO DA JUSTICA		.PORTARIA 19, SVS/DTEM, 15-01-96.....	756
.DESPACHO, SE/SAA, 11-01-96.....	743	.PORTARIA 21, SVS/DTEM, 15-01-96.....	756
.PORTARIA 21, GM, 16-01-96.....	742	.PORTARIA 22, SVS/DTEM, 16-01-96.....	756
.PORTARIA 23-R, SJ/DCI, 15-01-96.....	743	.PORTARIA 23, SVS/DTEM, 16-01-96.....	758
.PORTARIA 232, DPF/CCP, 21-12-95.....	744		
		MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO	
MINISTERIO DO EXERCITO		.CIRCULAR 3, SECEX, 16-01-96.....	763
.DESPACHO, CMA/BRM, 20-12-95.....	744	.PORTARIA 2, SECEX, 15-01-96.....	763
.DESPACHO, CMS/5RM, 16-01-96.....	745		
.DESPACHO-R, CMS/5RM, 16-01-96.....	745	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
.DESPACHO, DEC, 28-12-95.....	744	.ATO, SEN/CEPEL, 20-12-95.....	767
.DESPACHO, DEP/ESSA, 11-01-96.....	744	.DESPACHO-R, SEN/PETROBRAS, 11-01-96.....	768
		.DESPACHO, SMM/DOCEVAE, 12-01-96.....	769
MINISTERIO DA FAZENDA		.PORTARIA 9, SEN/DNAEE, 15-01-96.....	763
.ATO DECLARATORIO 2, SRF/DRF-CAMPO GRANDE-MS, 29-12-95.....	746	.PORTARIA 10, SEN/DNAEE, 16-01-96.....	763
.ATO DECLARATORIO 63-*, SRRF/SRF-DIANA, 31-10-95.....	746	.PORTARIA 11, SEN/DNAEE, 16-01-96.....	764
.ATO DECLARATORIO 3647-R, CVM/SRI, 04-12-95.....	748	.PORTARIA 12, SEN/DNAEE, 16-01-96.....	764
.ATO DECLARATORIO 3671-R, CVM/SRI, 20-12-95.....	747	.PORTARIA 13, SEN/DNAEE, 16-01-96.....	764
.ATO DECLARATORIO 3672-R, CVM/SRI, 22-12-95.....	747	.PORTARIA 28-*, GM, 12-01-96.....	763
.ATO DECLARATORIO 3677-R, CVM/SNCA, 29-12-95.....	747		
.ATO DECLARATORIO 3680, CVM/SNCA, 05-01-96.....	748	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
.ATO DECLARATORIO 3681-R, CVM/SRI, 10-01-96.....	748	.DESPACHO-R, IBGE/DEINF, 16-01-96.....	775
.ATO DECLARATORIO 3682, CVM/SNCA, 10-01-96.....	747	.DESPACHO, IBGE/DRE-SUL, 12-01-96.....	775
.DESPACHO, CVM, 16-11-95.....	747	.DESPACHO, IBGE/DP-RS, 16-01-96.....	775
.DESPACHO, GM, 12-01-96.....	746	.DESPACHO-R, IBGE/DPC, 16-01-96.....	774
.DESPACHO-R, SE, 12-01-96.....	746	.DESPACHO, IPEA/DAF, 16-01-96.....	774
.DESPACHO, SE/CGSG, 12-01-96.....	746	.DESPACHO-R, IPEA/DE, 16-01-96.....	773
.DESPACHO, SRF/DRF-SP-DESTE, 16-01-96.....	746	.DESPACHO, SEPR/SUFRAMA, 16-01-96.....	773
.PORTARIA 40-*, SFC, 12-01-96.....	746	.PORTARIA 14, SEPR/SUFRAMA, 11-01-96.....	769
MINISTERIO DOS TRANSPORTES		MINISTERIO DAS COMUNICACOES	
.DESPACHO, DNER/DG, 11-01-96.....	748	.DESPACHO, EMBRATEL, 16-01-96.....	777
.DESPACHO, STT, 16-01-96.....	748	.PORTARIA 1, SFO/DNFI, 05-01-96.....	777
		.PORTARIA 45, SE/DNC-PB, 17-11-95.....	776
MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA		.PORTARIA 642-R, SFO/DNFI, 11-12-95.....	776
.DESPACHO-R, INCRA, 08-01-96.....	749	.PORTARIA 675, SFO/DNFI, 14-12-95.....	777
.DESPACHO-R, INCRA/DA, 16-01-96.....	750		
.DESPACHO, SE/SAA, 16-01-96.....	749	MINISTERIO DA ADMINISTRACAO E REFORMA DO ESTADO	
.DESPACHO-R, SE/SAA, 12-01-96.....	748	.DESPACHO, GM, 16-01-96.....	777
.PORTARIA 26, GM, 16-01-96.....	748	.PORTARIA 110, SRL, 16-01-96.....	777
MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	
.DESPACHO-R, UFPR, 05-12-95.....	754	.PORTARIA 3, NPT/PRT-14R, 11-01-96.....	778
.PORTARIA 33, UFJF, 12-01-96.....	754		
.PORTARIA 223, SEMTEC, 29-12-95.....	754	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	
.PORTARIA 608, ETF/CAMPOS, 21-12-95.....	754	.DESPACHO-R, CJF/SG, 08-01-96.....	778
		.DESPACHO, DG, 12-01-96.....	778
MINISTERIO DA CULTURA			
.DESPACHO, SE, 15-01-96.....	754	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
		.DESPACHO, DG, 17-01-96.....	779
MINISTERIO DO TRABALHO			
.DESPACHO, SRT, 20-10-95.....	754	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
.DESPACHO, SRT, 15-01-96.....	755	.DESPACHO-R, 1R/PRESI, 15-01-96.....	779
.DESPACHO, SRT, 16-01-96.....	755		
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
.DESPACHO-R, CRPS, 08-01-96.....	755		
.DESPACHO, INSS/SEES, 16-01-96.....	755		

ÍNDICE POR ASSUNTO

A	
- ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARCIAL SIND.DOS TRABALHADORES NAS INDUS.URBANAS DO R. DE JAMEIRO SIND.DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO .ATO, 20-12-95 MME SEN/CEPEL.....	767
- APROVACAO DESTINACAO DE RECURSOS SEGUNDO PROJETO DE EXTENSAO AGRICOLA .PORTARIA 26, 16-01-96 MAARA GM.....	748
- APROVEITAMENTO HIDRELETRICO AUTORIZACAO ESTUDOS DE VIABILIDADE CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIAS S/A - CELG .PORTARIA 10, 16-01-96 MME SEN/DNAEE.....	763
- ARMAS E MUNICOES VISEL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA .PORTARIA 232, 21-12-95 MJ DPF/CCP.....	744
- ASSISTENCIA TECNICA CREDENCIAMENTO QUANTIFICACAO E IDENTIFICACAO DE MERCADORIA IMPORTADA OU A EXPORTAR OSIRIS CARDENAS, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 2, 29-12-95 MF SRF/DRF-CAMPO GRANDE-MS.....	746
- ATIVIDADE DE AUDITOR INDEPENDENTE ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SNCA NRS 3677 A 3679/95 CANCELAMENTO JOSE CARLOS COELHO, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 3677, 29-12-95 MF CVM/SNCA.....	747
CANCELAMENTO ALM-AUDITORES INDEPENDENTES .ATO DECLARATORIO 3682, 10-01-96 MF CVM/SNCA.....	747
REGISTRO FERNANDO CAMPOS FREIRE .ATO DECLARATORIO 3680, 05-01-96 MF CVM/SNCA.....	747
- ATOS AUTORIZATIVOS E RATIFICATORIOS REVOGACAO .DESPACHO, 16-01-96 MPAS INSS/SEES.....	755
- ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SNCA NRS 3677 A 3679/95 CANCELAMENTO ATIVIDADE DE AUDITOR INDEPENDENTE JOSE CARLOS COELHO, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 3677, 29-12-95 MF CVM/SNCA.....	747
- ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SRI NRS 3672 A 3676/95 CANCELAMENTO CONSTITUICAO NO PAIS CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS AUTORIZACAO ZARRACAN SOCIEDADE DE BOLSA S/A, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 3672, 22-12-95 MF CVM/SRI.....	747
- ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SRI NRS 3681, 3683 E 3684/95 CANCELAMENTO AUTORIZACAO CONSTITUICAO NO PAIS CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS TRINKAS & BURKHARDT (INTERNATIONAL) S/A, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 3681, 10-01-96 MF CVM/SRI.....	748
- AUTORIZACAO IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA ESTUDOS DE VIABILIDADE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S/A ERON ELECTRIC POWER BRAZIL C.V. .PORTARIA 9, 15-01-96 MME SEN/DNAEE.....	763
ESTUDOS DE VIABILIDADE APROVEITAMENTO HIDRELETRICO CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIAS S/A - CELG .PORTARIA 10, 16-01-96 MME SEN/DNAEE.....	763
DESVINCULACAO DE ACERVO COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL .PORTARIA 11, 16-01-96 MME SEN/DNAEE.....	764
DESVINCULACAO DE ACERVO CEMIG-COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS .PORTARIA 12, 16-01-96 MME SEN/DNAEE.....	764
NOMEACAO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PUBLICO TECNICO EM CONTABILIDADE, E OUTROS MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO .DESPACHO, 16-01-96 MARE GM.....	777
TRANSFERENCIA DE CARTEIRA THE BRAZIL DIVERSIFIED INVESTMENT FUND LTD BANCO PACTUAL S/A BFC DTVN .ATO DECLARATORIO 3671, 20-12-95 MF CVM/SRI.....	747
ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SRI NRS 3672 A 3676/95 CANCELAMENTO CONSTITUICAO NO PAIS CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS ZARRACAN SOCIEDADE DE BOLSA S/A, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 3672, 22-12-95 MF CVM/SRI.....	747
ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SRI NRS 3681, 3683 E 3684/95 CANCELAMENTO CONSTITUICAO NO PAIS CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS TRINKAS & BURKHARDT (INTERNATIONAL) S/A, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 3681, 10-01-96 MF CVM/SRI.....	748
- AUTORIZACAO DE IMPORTACAO E INTERNAMENTO A.J. DA SILVA & CIA LTDA, E OUTROS .PORTARIA 14, 11-01-96 MPO SEPR/SUFRAMA.....	769
B	
- BENS DE CAPITAL, DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES REDUCCAO DE ALIQUOTA IMPOSTO DE IMPORTACAO .CIRCULAR 3, 16-01-96 MICT SECEX.....	763
- BERILIO, E OUTROS COTAS DE EXPORTACAO .PORTARIA 6, 12-01-96 SAE CNEN.....	742
C	
- CADASTRAMENTO DE HOSPITAL PORTARIAS-MS/SAS NRS 12 A 14/95 RECADASTRAMENTO DE HOSPITAL PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA, E OUTROS HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES-ES, E OUTROS .PORTARIA 12, 15-01-96 MS SAS.....	756
- CANCELAMENTO ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SNCA NRS 3677 A 3679/95	
ATIVIDADE DE AUDITOR INDEPENDENTE JOSE CARLOS COELHO, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 3677, 29-12-95 MF CVM/SNCA.....	747
ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SRI NRS 3672 A 3676/95 CONSTITUICAO NO PAIS CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS AUTORIZACAO ZARRACAN SOCIEDADE DE BOLSA S/A, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 3672, 22-12-95 MF CVM/SRI.....	747
ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SRI NRS 3681, 3683 E 3684/95 CONSTITUICAO NO PAIS CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS TRINKAS & BURKHARDT (INTERNATIONAL) S/A, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 3681, 10-01-96 MF CVM/SRI.....	748
REGISTRO SINDICAL SIMOCATO DOS PROF.E FUNCIONARIOS DO ENSINO MUNICIPAL DE SAO PAULO-SP .DESPACHO, 15-01-96 MIB SRT.....	755
- CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SRI NRS 3672 A 3676/95 CANCELAMENTO CONSTITUICAO NO PAIS AUTORIZACAO ZARRACAN SOCIEDADE DE BOLSA S/A, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 3672, 22-12-95 MF CVM/SRI.....	747
ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SRI NRS 3681, 3683 E 3684/95 CANCELAMENTO AUTORIZACAO CONSTITUICAO NO PAIS TRINKAS & BURKHARDT (INTERNATIONAL) S/A, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 3681, 10-01-96 MF CVM/SRI.....	748
- CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PORTARIAS-MJ SJ/DCI NRS 23 A 29/95 NET WORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A, E OUTROS .PORTARIA 23, 15-01-96 MJ SJ/DCI.....	743
- COMPENSACAO FINANCEIRA VALOR UTILIZACAO DE RECURSOS HIDRICOS .PORTARIA 13, 16-01-96 MME SEN/DNAEE.....	764
- CONCURSO PUBLICO HOMOLOGACAO RESULTADO PROFESSOR AUXILIAR ALICE MARY MONTEIRO MAYER, E OUTROS .PORTARIA 33, 12-01-96 MEC UFJF.....	754
HOMOLOGACAO RESULTADO FINAL PROFESSOR DE ENSINO DE 1 E 2 GRAUS LEONARDO CARNEIRO SARDINHA, E OUTROS .PORTARIA 608, 21-12-95 MEC ETF/CAMPOS.....	754
- CONSTITUICAO NO PAIS ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SRI NRS 3672 A 3676/95 CANCELAMENTO CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS AUTORIZACAO ZARRACAN SOCIEDADE DE BOLSA S/A, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 3672, 22-12-95 MF CVM/SRI.....	747
ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SRI NRS 3681, 3683 E 3684/95 CANCELAMENTO AUTORIZACAO CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS TRINKAS & BURKHARDT (INTERNATIONAL) S/A, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 3681, 10-01-96 MF CVM/SRI.....	748
- COTAS DE EXPORTACAO BERILIO, E OUTROS .PORTARIA 6, 12-01-96 SAE CNEN.....	742
- CREDENCIAMENTO ASSISTENCIA TECNICA QUANTIFICACAO E IDENTIFICACAO DE MERCADORIA IMPORTADA OU A EXPORTAR OSIRIS CARDENAS, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 2, 29-12-95 MF SRF/DRF-CAMPO GRANDE-MS.....	746
- CURSO TECNICA ESPECIAL EM NUTRICAO E DIETETICA REGULARIDADE ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE UBERABA-MG .PORTARIA 223, 29-12-95 MEC SENTECC.....	754
D	
- DESPACHOS-MAARA INCRA/DA RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TELECOMUNICACOES DO ACRE S/A - TELEACRE, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MAARA INCRA/DA.....	750
- DESPACHOS-MAARA/INCRA RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO FUNDAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA-IBGE, E OUTROS .DESPACHO, 08-01-96 MAARA INCRA.....	749
- DESPACHOS-MAER/CONGAP RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CARNE SERVICOS E RECUPERACAO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA AUTOLATINA DO BRASIL S/A .DESPACHO, 04-12-95 MAER CONGAP.....	756
- DESPACHOS-MEC/UFPR RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO UNISYS BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 05-12-95 MEC UFPR.....	754
- DESPACHOS-MEX CMS/5M RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ASSOCIACAO DO DEFICIENTE MOTOR - ESCOLA ESPECIALIZADA TIA VIVIAN MARCAL, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MEX CMS/5M.....	745
- DESPACHOS-MF/SE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A - EMBRATEL, E OUTROS .DESPACHO, 12-01-96 MF SE.....	746
- DESPACHOS-MME SEN/PETROBRAS DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO .DESPACHO, 11-01-96 MME SEN/PETROBRAS.....	768

- DESPACHOS-MPAS INSS/SEPR RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A .DESPACHO, 09-01-96 MPAS INSS/SEPR.....	755	- EXPULSAO DE ESTRANGEIRO TERESA CUELLAR DE ROCHA .DECRETO SEM NUMERO, 16-01-96 EXEC.....	741
- DESPACHOS-MPAS/CRPS PEDIDO DE AVOCATORIA USINA BARRA GRANDE DE LENCOIS S/A, E OUTROS .DESPACHO, 08-01-96 MPAS CRPS.....	755	PAULINA OPOKU .DECRETO SEM NUMERO, 16-01-96 EXEC.....	741
- DESPACHOS-MPO IBGE/DEINF RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SETRANSP-SINDICATO DAS EMPRESAS DE PASSAGEIROS DE BELO HORIZONTE-MG, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MPO IBGE/DEINF.....	775	ALFREDO ROQUE SUAREZ OU CANDIDO ALFREDO SARADOM .DECRETO SEM NUMERO, 16-01-96 EXEC.....	741
- DESPACHOS-MPO IBGE/DPC DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELSA, E OUTRO .DESPACHO, 16-01-96 MPO IBGE/DPC.....	774	MAURICIO ARIEL TORRES .DECRETO SEM NUMERO, 16-01-96 EXEC.....	741
- DESPACHOS-MPO IPEA/DAF RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO IMPRESA NACIONAL-MJ, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MPO IPEA/DAF.....	774	- FORNECEDORES ADMITIDOS NO "SICAF" REGISTRO CADASTRAL DENTAL PLANALTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, E OUTROS .PORTARIA 110, 16-01-96 MARE SRL.....	777
- DESPACHOS-MPO IPEA/DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A - TELEBRASILIA .DESPACHO, 16-01-96 MPO IPEA/DE.....	773	- HOMOLOGACAO RESULTADO CONCURSO PUBLICO PROFESSOR AUXILIAR ALICE MARY MONTEIRO MAYER, E OUTROS .PORTARIA 33, 12-01-96 MEC UFJF.....	754
- DESPACHOS-MPO SEPR/SUFRAMA DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A - CERON, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MPO SEPR/SUFRAMA.....	773	RESULTADO FINAL CONCURSO PUBLICO PROFESSOR DE ENSINO DE 1 E 2 GRAUS LEONARDO CARNEIRO SARDINHA, E OUTROS .PORTARIA 608, 21-12-95 MEC ETF/CAMPOS.....	754
- DESPACHOS-STJ CJF/SG RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO J.CAMARA & IRMAOS S/A, E OUTROS .DESPACHO, 08-01-96 STJ CJF/SG.....	778	- IGUALDADE DE DIREITOS SITUACAO DE ESTRANGEIRO PORTARIAS-MJ/GM NRS 21 A 23/95 CLEMENTINA DOS SANTOS DA COSTA, E OUTROS .PORTARIA 21, 16-01-96 MJ GM.....	742
- DESPACHOS-TRT 1R/PRESI RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ELEVADORES SUR S/A INDUSTRIA E COMERCIO, E OUTRO .DESPACHO, 15-01-96 TRT 1R/PRESI.....	779	- IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA AUTORIZACAO ESTUDOS DE VIABILIDADE CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A ERON ELECTRIC POWER BRAZIL C.V. .PORTARIA 9, 15-01-96 MME SEN/DNAEE.....	763
- DESTINACAO DE RECURSOS APROVACAO SEGUNDO PROJETO DE EXTENSAO AGRICOLA .PORTARIA 26, 16-01-96 MAARA GM.....	748	- IMPOSTO DE IMPORTACAO REDUCAO DE ALIQUOTA BENS DE CAPITAL, DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES .CIRCULAR 3, 16-01-96 NICT SECEX.....	763
- DESVINCULACAO DE ACERVO AUTORIZACAO COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL .PORTARIA 11, 16-01-96 MME SEN/DNAEE.....	764	- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHOS-MAER/COMGAP RATIFICACAO CARBE SERVICOS E RECUPERACAO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA AUTOLATINA DO BRASIL S/A .DESPACHO, 04-12-95 MAER COMGAP.....	756
AUTORIZACAO CENIG-COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS .PORTARIA 12, 16-01-96 MME SEN/DNAEE.....	764	DESPACHOS-TRT 1R/PRESI RATIFICACAO ELEVADORES SUR S/A INDUSTRIA E COMERCIO, E OUTRO .DESPACHO, 15-01-96 TRT 1R/PRESI.....	779
- DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO CONDONIO DO EDIFICIO EL CAIRO .DESPACHO, 11-01-96 MJ SE/SA.....	743	DESPACHOS-STJ CJF/SG RATIFICACAO J.CAMARA & IRMAOS S/A, E OUTROS .DESPACHO, 08-01-96 STJ CJF/SG.....	778
RATIFICACAO CONTERPA-CONSTRUCOES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E PROJETO LTDA .DESPACHO, 11-01-96 MTR DNER/DG.....	748	RATIFICACAO MOBIL OIL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .DESPACHO, 12-01-96 MME SEN/DOCEHAVE.....	769
RATIFICACAO BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA .DESPACHO, 16-01-96 MAARA SE/SA.....	749	RATIFICACAO CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO PROPEDEUTICO, E OUTROS .DESPACHO, 11-01-96 MEX DEP/ESSA.....	744
DESPACHOS-MAARA/INCRA RATIFICACAO FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA-IBGE, E OUTROS .DESPACHO, 08-01-96 MAARA INCRA.....	749	RATIFICACAO AJMA - CLINICA DE SAUDE, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MEX CNS/5RM.....	745
RATIFICACAO ARI ANTONIO SCHNEIDER .DESPACHO, 12-01-96 MPO IBGE/DERE-SUL.....	775	RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A - EMBRATEL .DESPACHO, 12-01-96 STJ-DG.....	778
RATIFICACAO .DESPACHO, 16-01-96 MPO IBGE/DP-RS.....	775	RATIFICACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A .DESPACHO, 20-12-95 MEX CMA/5RM.....	744
DESPACHOS-MPO IBGE/DPC RATIFICACAO CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, E OUTRO .DESPACHO, 16-01-96 MPO IBGE/DPC.....	774	RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A - TELEBRASILIA, E OUTROS .DESPACHO, 28-12-95 MEX DEC.....	744
DESPACHOS-MPO SEPR/SUFRAMA RATIFICACAO CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A - CERON, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MPO SEPR/SUFRAMA.....	773	RATIFICACAO LTR EDITORA LTDA .DESPACHO, 17-01-96 TST DG.....	779
RATIFICACAO MEDIDATA INFORMATICA S/A .DESPACHO, 16-01-96 MC EMBRATEL.....	777	DESPACHOS-MEC/UFPR RATIFICACAO UNISYS BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 05-12-95 MEC UFPR.....	754
RATIFICACAO CONDOR - ADMINISTRACAO DE SERVICOS LOTA .DESPACHO, 12-01-96 MF SE/CGSG.....	746	DESPACHOS-MPO IPEA/DAF RATIFICACAO IMPRESA NACIONAL-MJ, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MPO IPEA/DAF.....	774
RATIFICACAO ASSOCIACAO DOS DESIGNERS GRAFICOS .DESPACHO, 15-01-96 MINC SE.....	754	DESPACHOS-MPO IPEA/DE RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A - TELEBRASILIA .DESPACHO, 16-01-96 MPO IPEA/DE.....	773
DESPACHOS-MME SEN/PETROBRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO .DESPACHO, 11-01-96 MME SEN/PETROBRAS.....	768	DESPACHOS-MEX CNS/5RM RATIFICACAO ASSOCIACAO DO DEFICIENTE MOTOR - ESCOLA ESPECIALIZADA TIA VIVIAN MARCAL, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MEX CNS/5RM.....	745
- DISTRIBUICAO GRATUITA DE PREMIOS IUIQUO ARTE, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS FINOS LTDA .DESPACHO, 16-01-96 MF SRF/DRF-SP-OESTE.....	746	DESPACHOS-MPAS INSS/SEPR RATIFICACAO EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A .DESPACHO, 09-01-96 MPAS INSS/SEPR.....	755
E		DESPACHOS-MPO IBGE/DEINF RATIFICACAO SETRANSP-SINDICATO DAS EMPRESAS DE PASSAGEIROS DE BELO HORIZONTE-MG, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MPO IBGE/DEINF.....	775
- ESTUDOS DE VIABILIDADE AUTORIZACAO IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A ERON ELECTRIC POWER BRAZIL C.V. .PORTARIA 9, 15-01-96 MME SEN/DNAEE.....	763	DESPACHOS-MAARA INCRA/DA RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DO ACRE S/A - TELEACRE, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MAARA INCRA/DA.....	750
AUTORIZACAO APROVEITAMENTO HIDRELETRICO CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG .PORTARIA 10, 16-01-96 MME SEN/DNAEE.....	763	RATIFICACAO EMPRESA ENERGETICA DE SERGIPE S/A, E OUTRO .DESPACHO, 12-01-96 MAARA SE/SA.....	748
- EXPORTACAO BRASILEIRA DE ESTANHO .PORTARIA 2, 15-01-96 NICT SECEX.....	763		

DESPACHOS-MME SEN/PETROBRAS DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO .DESPACHO, 11-01-96 MME SEN/PETROBRAS.....	768	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO AJNA - CLINICA DE SAUDE, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MEX CMS/5RM.....	745
DESPACHOS-MF/SE RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A - EMBRATEL, E OUTROS .DESPACHO, 12-01-96 MF SE.....	746	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A - EMBRATEL .DESPACHO, 12-01-96 STJ DG.....	778
- INQUERITO ADMINISTRATIVO SESSAO DE JULGAMENTO DIGIBANCO CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A (PONTUAL CCVM S/A), E OUTROS .DESPACHO, 16-11-95 MF CVM.....	747	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A .DESPACHO, 20-12-95 MEX CMA/BRM.....	744
- INQUERITO CIVIL PUBLICO CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A .PORTARIA 3, 11-01-96 MPU MPT/PRT-14R.....	778	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A - TELEBRASILIA, E OUTROS .DESPACHO, 28-12-95 MEX DEC.....	744
L		INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO LTR EDITORA LTDA .DESPACHO, 17-01-96 TST DG.....	779
- LIQUIDACAO DE CREDITO EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL .DESPACHO, 12-01-96 MF GM.....	746	DISPENSA DE LICITACAO CONTERPA-CONSTRUCOES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E PROJETO LTDA .DESPACHO, 11-01-96 MTR DNER/DG.....	748
N		DISPENSA DE LICITACAO BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA .DESPACHO, 16-01-96 MAARA SE/SA.....	749
- NOMEACAO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PUBLICO AUTORIZACAO TECNICO EM CONTABILIDADE, E OUTROS MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO .DESPACHO, 16-01-96 MARE GM.....	777	DESPACHOS-MEC/UFPR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO UNISYS BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 05-12-95 MEC UFPR.....	754
P		DESPACHOS-MAARA/INCR DISPENSA DE LICITACAO FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA-IBGE, E OUTROS .DESPACHO, 08-01-96 MAARA INCR.....	749
- PEDIDO DE AVOCATORIA DESPACHOS-MPAS/CRPS USINA BARRA GRANDE DE LENCOIS S/A, E OUTROS .DESPACHO, 08-01-96 MPAS CRPS.....	755	DESPACHOS-MPO IPEA/DAF INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO IMPRESA NACIONAL-MJ, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MPO IPEA/DAF.....	774
- PEDIDO DE REGISTRO SINDICAL SIND. DAS EMPRESAS DE TRANSP.COLETIVO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DO CEARA .DESPACHO, 20-10-95 MTB SRT.....	754	DESPACHOS-MPO IPEA/DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A - TELEBRASILIA .DESPACHO, 16-01-96 MPO IPEA/DE.....	773
SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO DE MACAE E REGIAO-RJ .DESPACHO, 16-01-96 MTB SRT.....	755	DESPACHOS-MEX CMS/5RM INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ASSOCIACAO DO DEFICIENTE MOTOR - ESCOLA ESPECIALIZADA TIA VIVIAN MARCAL, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MEX CMS/5RM.....	745
- PENA DE MULTA PORTARIAS-MC SFO/DNFI NRS 642 A 667/95 MANOEL GUILHERME FILHO, E OUTROS .PORTARIA 642, 11-12-95 MC SFO/DNFI.....	776	DISPENSA DE LICITACAO ARI ANTONIO SCHNEIDER .DESPACHO, 12-01-96 MPO IBGE/DERE-SUL.....	775
ARJONA E CHAVES LTDA .PORTARIA 675, 14-12-95 MC SFO/DNFI.....	777	DISPENSA DE LICITACAO 16-01-96 MPO IBGE/DP-RS.....	775
SANTA LUZIA COMUNICACOES LTDA .PORTARIA 1, 05-01-96 MC SFO/DNFI.....	777	DESPACHOS-MPAS INSS/SEPR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A .DESPACHO, 09-01-96 MPAS INSS/SEPR.....	755
- PORTARIAS-MC SFO/DNFI NRS 642 A 667/95 PENA DE MULTA MANOEL GUILHERME FILHO, E OUTROS .PORTARIA 642, 11-12-95 MC SFO/DNFI.....	776	DESPACHOS-MPO IBGE/DPC DISPENSA DE LICITACAO CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, E OUTRO .DESPACHO, 16-01-96 MPO IBGE/DPC.....	774
- PORTARIAS-MJ SJ/DCI NRS 23 A 29/95 CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS NET WORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A, E OUTROS .PORTARIA 23, 15-01-96 MJ SJ/DCI.....	743	DESPACHOS-MPO IBGE/DEINF INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SETRANSP-SINDICATO DAS EMPRESAS DE PASSAGEIROS DE BELO HORIZONTE-MG, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MPO IBGE/DEINF.....	775
- PORTARIAS-MJ/GH NRS 21 A 23/95 IGUALDADE DE DIREITOS SITUACAO DE ESTRANGEIRO CLEMENTINA DOS SANTOS DA COSTA, E OUTROS .PORTARIA 21, 16-01-96 MJ GM.....	742	DESPACHOS-MAARA INCR/DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TELECOMUNICACOES DO ACRE S/A - TELEACRE, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MAARA INCR/DA.....	750
- PORTARIAS-MS/SAS NRS 12 A 14/95 RECADASTRAMENTO DE HOSPITAL CADASTRAMENTO DE HOSPITAL PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPIEDIA, E OUTROS HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES-ES, E OUTROS .PORTARIA 12, 15-01-96 MS SAS.....	756	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO EMPRESA ENERGETICA DE SERGIPE S/A, E OUTRO .DESPACHO, 12-01-96 MAARA SE/SA.....	748
PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPIEDIA, E OUTROS PORTARIAS-MS/SAS NRS 12 A 14/95 RECADASTRAMENTO DE HOSPITAL CADASTRAMENTO DE HOSPITAL HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES-ES, E OUTROS .PORTARIA 12, 15-01-96 MS SAS.....	756	DESPACHOS-MPO SEPR/SUFRAMA DISPENSA DE LICITACAO CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A - CERON, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-96 MPO SEPR/SUFRAMA.....	773
- PROFESSOR AUXILIAR HOMOLOGACAO RESULTADO CONCURSO PUBLICO ALICE MARY MONTEIRO MAYER, E OUTROS .PORTARIA 33, 12-01-96 MEC UFJF.....	754	DISPENSA DE LICITACAO MEDIDATA INFORMATICA S/A .DESPACHO, 16-01-96 MC EMBRATEL.....	777
- PROFESSOR DE ENSINO DE 1 E 2 GRAUS HOMOLOGACAO RESULTADO FINAL CONCURSO PUBLICO LEONARDO CARNEIRO SARDINHA, E OUTROS .PORTARIA 608, 21-12-95 MEC ETF/CAMPOS.....	754	DISPENSA DE LICITACAO COWDOR - ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA .DESPACHO, 12-01-96 MF SE/CGSG.....	746
Q		DISPENSA DE LICITACAO ASSOCIACAO DOS DESIGNERS GRAFICOS .DESPACHO, 15-01-96 MHC SE.....	754
- QUANTIFICACAO E IDENTIFICACAO DE MERCADORIA IMPORTADA OU A EXPORTAR CREDENCIAMENTO ASSISTENCIA TECNICA OSIRIS CARDENAS, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 2, 29-12-95 MF SRF/DRF-CAMPO GRANDE-MS.....	746	DESPACHOS-MME SEN/PETROBRAS DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO .DESPACHO, 11-01-96 MME SEN/PETROBRAS.....	768
R		DESPACHOS-MF/SE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A - EMBRATEL, E OUTROS .DESPACHO, 12-01-96 MF SE.....	746
- RATIFICACAO DESPACHOS-MAER/COMGAP INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CARBE SERVICOS E RECUPERACAO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA AUTOLATINA DO BRASIL S/A .DESPACHO, 04-12-95 MAER COMGAP.....	756	RECADASTRAMENTO DE HOSPITAL PORTARIAS-MS/SAS NRS 12 A 14/95 CADASTRAMENTO DE HOSPITAL PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPIEDIA, E OUTROS HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES-ES, E OUTROS .PORTARIA 12, 15-01-96 MS SAS.....	756
DESPACHOS-TRT 1R/PRESI INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ELEVADORES SUR S/A INDUSTRIA E COMERCIO, E OUTRO .DESPACHO, 15-01-96 TRT 1R/PRESI.....	779	- RECURSO ORDINARIO TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA .DESPACHO, 16-01-96 NTR STT.....	748
DESPACHOS-STJ CJF/SG INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO J. CAMARA & IRMOS S/A, E OUTROS .DESPACHO, 08-01-96 STJ CJF/SG.....	778	- REDUCAO DE ALIQUOTA IMPOSTO DE IMPORTACAO BENS DE CAPITAL, DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES .CIRCULAR 3, 16-01-96 MICT SECEX.....	763
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO MOBIL OIL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .DESPACHO, 12-01-96 MME SMM/DOCEHAVE.....	769	- REGISTRO ATIVIDADE DE AUDITOR INDEPENDENTE FERNANDO CAMPOS FREIRE .ATO DECLARATORIO 3680, 05-01-96 ME CVM/SNCA.....	747
DISPENSA DE LICITACAO CONDOMINIO DO EDIFICIO EL CAIRO .DESPACHO, 11-01-96 MJ SE/SA.....	743	- REGISTRO CADASTRAL FORNECEDORES ADMITIDOS NO "SICAF" DENTAL PLANALTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, E OUTROS .PORTARIA 110, 16-01-96 MARE SRL.....	777
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO PROPEDEUTICO, E OUTROS .DESPACHO, 11-01-96 MEX DEP/ESSA.....	744	- REGISTRO SINDICAL CANCELAMENTO	

SINDICATO DOS PROF. E FUNCIONARIOS DO ENSINO MUNICIPAL DE SAO PAULO-SP .DESPACHO, 15-01-96 MTB SRT.....	755	- SESSAO DE JULGAMENTO INQUERITO ADMINISTRATIVO DIGIBANCO CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A (PONTUAL CCVM S/A), E OUTROS .DESPACHO, 16-11-95 MF CVM.....	747
- REGULARIDADE CURSO TECNICA ESPECIAL EM NUTRICA O E DIETETICA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE UBERABA-MG .PORTARIA 223, 29-12-95 MEC SEMTEC.....	754	- SITUACAO DE ESTRANGEIRO IGUALDADE DE DIREITOS PORTARIAS-MJ/GM NRS 21 A 23/95 CLEMENTINA DOS SANTOS DA COSTA, E OUTROS .PORTARIA 21, 16-01-96 MJ GM.....	742
- RESULTADO HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO PROFESSOR AUXILIAR ALICE MARY MONTEIRO MAYER, E OUTROS .PORTARIA 33, 12-01-96 MEC UFJF.....	754	T - TECNICO EM CONTABILIDADE, E OUTROS AUTORIZACAO NOMEACAO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PUBLICO MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO .DESPACHO, 16-01-96 MARE GM.....	777
- RESULTADO FINAL HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO PROFESSOR DE ENSINO DE 1 E 2 GRAUS LEONARDO CARMEIRO SARDINHA, E OUTROS .PORTARIA 608, 21-12-95 MEC ETF/CAMPOS.....	754	- TRANSFERENCIA DE CARTEIRA AUTORIZACAO THE BRAZIL DIVERSIFIED INVESTMENT FUND LTD BANCO PACTUAL S/A BFC DTVM .ATO DECLARATORIO 3671, 20-12-95 MF CVM/SRI.....	747
- RETIFICACAO .PORTARIA 28, 12-01-96 MME GM.....	763	U - UTILIZACAO DE RECURSOS HIDRICOS VALOR COMPENSACAO FINANCEIRA .PORTARIA 13, 16-01-96 MME SEN/DNAEE.....	764
.ATO DECLARATORIO 3647, 04-12-95 MF CVM-SRI.....	748	V - VALOR COMPENSACAO FINANCEIRA UTILIZACAO DE RECURSOS HIDRICOS .PORTARIA 13, 16-01-96 MME SEN/DNAEE.....	764
.ATO DECLARATORIO 63, 31-10-95 MF SRRF/BRF-DIAHA.....	746	S - SEGUNDO PROJETO DE EXTENSAO AGRICOLA APROVACAO DESTINACAO DE RECURSOS .PORTARIA 26, 16-01-96 MAARA GM.....	748
.PORTARIA 40, 12-01-96 MF SFC.....	746	- SERVICO DE RADIO TAXI REVOGACAO DE PERMISSAO RADIO TAXI CAMPINA GRANDE LTDA .PORTARIA 45, 17-11-95 MC SE/DMC-PB.....	776
- REVOGACAO ATOS AUTORIZATIVOS E RATIFICATORIOS .DESPACHO, 16-01-96 MPAS INSS/SEES.....	755	- VIGILANCIA SANITARIA .PORTARIA 23, 16-01-96 MS SVS/DTEN.....	758
- REVOGACAO DE PERMISSAO SERVICO DE RADIO TAXI RADIO TAXI CAMPINA GRANDE LTDA .PORTARIA 45, 17-11-95 MC SE/DMC-PB.....	776	.PORTARIA 22, 16-01-96 MS SVS/DTEN.....	756
		.PORTARIA 21, 15-01-96 MS SVS/DTEN.....	756
		.PORTARIA 19, 15-01-96 MS SVS/DTEN.....	756

A ADOÇÃO
DE UMA BUROCRACIA
MODERNA
E COMPETENTE, A SALVO
DAS INSTABILIDADES
POLÍTICAS.

A INSTITUIÇÃO
DE ESTRUTURAS
ADMINISTRATIVAS
SÓLIDAS, MAIS
PERMANENTES
E DURADOURAS.

O Serviço Público mais profissional


Elaborada a partir dos relatórios da pesquisa "Estrutura e Organização do Poder Executivo Frente à Opção pelo Sistema de Governo" realizada pelo CEDEC (Centro de Estudos de Cultura Contemporânea), a obra baseia-se em análise bibliográfica estrangeira e nacional e em entrevistas com quadros superiores da Administração Federal, assessores parlamentares, acadêmicos e consultores da área.

Volume 1 - apresenta quatro estudos do sistema de governo e das relações entre administração pública e o sistema político na Alemanha, França, Grã-Bretanha e Itália.

Volume 2 - analisa o caso brasileiro, a partir de três aspectos: profissionalização do serviço público, modernização do Estado e as relações entre administração e política sintetizando as principais hipóteses, diagnósticos e diretrizes de uma reforma administrativa.

Informações e Vendas:
Imprensa Nacional SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF
Telefones: (061) 313-9905 Fax (061) 313-9528

A ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), com este trabalho, se propõe a aprofundar e sistematizar os estudos e análise sobre a situação atual da Administração Pública Brasileira, seus problemas e alternativas de soluções, questão relevante no momento de consolidação da democracia, em que as instituições estão sendo repensadas.



AQUI!

Você vai saber em qual DIÁRIO poderá encontrar a matéria de seu interesse!

Diário Oficial

SEÇÃO 1 - Cód. 001

Órgão oficial destinado à publicação de Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas, Portarias e outros atos normativos de interesse geral.

SEÇÃO 2 - Cód. 002

Órgão oficial destinado à publicação de atos de interesse dos servidores da Administração Pública Federal.

SEÇÃO 3 - Cód. 003

Órgão oficial destinado à publicação de Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais.

Diário da Justiça

SEÇÃO 1 - Cód. 004

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

SEÇÃO 2 - Cód. 005

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Regionais Federais e do Boletim da Justiça Federal - Seção Judiciária do DF.

SEÇÃO 3 - Cód. 006

Órgão destinado à publicação dos atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), Tribunal Regional Eleitoral (DF), Tribunal Marítimo, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF.